



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 34

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1989

BRÁSÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1989

Susta os efeitos do art. 1º e seus incisos, do Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, cujos dispositivos dissolvem a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — Embrater, a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU, e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte — Geipot.

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do art. 1º e seus incisos I, II e III do Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 5 de abril de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso IX, da Constituição Federal, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1989

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado — LFTERN, em substituição de 3.055.000 Obrigações do Tesouro do Estado — OTERN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte autorizado a emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Norte (LFTERN), com base nas disposições do art. 4º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, emissão essa destinada a possibilitar a substituição de 3.055.000 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Norte, que serão extintas em isonomia com o tratamento a ser dado aos títulos federais da espécie, na forma do que prescreve a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de abril de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VI, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1989

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, o limite de endividamento do Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, excepcional e temporariamente, os parâmetros dos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a contratação de uma operação de crédito no valor de NCz\$ 10.259.334,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro cruzados novos) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, como agente da Agência Especial de Financiamento Industrial — Finame, destinado à suplementação de recursos referentes à aplicação de correção monetária nos valores da aquisição de carros de metrô, pré-metrô e outros equipamentos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 5 de abril de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 30ª SESSÃO, EM 5 DE ABRIL DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 22/89—DF, encaminhando ao Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 9/89, que institui a gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 56/89, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que altera a redação do artigo 3º, caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia

do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 57/89, de autoria do Senador Carlos Alberto, que dispõe sobre normas relativas às compras governamentais junto à indústria de pequeno porte.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4/89, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta os efeitos do artigo 2º, inciso VI, do Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, cujo dispositivo determina a alienação das ações representativas da participação da União no capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB.

1.2.3 — Ofício da Liderança do PFL

— Nº 56/89, referente à substituição do Senador Jorge Bornhausen, pelo Senador Alexandre Costa, na Comissão Especial que irá apresentar proposição legislativa

regulando a competência privativa do Senado Federal disposta no art. 52 da Constituição Federal.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Designação de senadores, para integrar a delegação brasileira à conferência interparlamentar sobre turismo, a partir de 10 do corrente, a realizar-se, em Haia, Holanda.

— Referente à homenagem a ser prestada ao ex-Senador Roberto Simonsen, que será realizada durante tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão ordinária do dia 6 do corrente.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR AFONSO SANCHO — Instalação de refinaria de petróleo em Fortaleza.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Protesto contra a criação do movimento "To-

dos por São Paulo", que objetiva impedir o processo migratório dos nordestinos para São Paulo.

SENADOR JOÃO MENEZES — Momento político do País.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Resposta ao artigo de Noênio Spinola, do *Jornal do Brasil*, intitulado *Sóculos do contrabando* a respeito do chamado "projeto ouro", em tramitação no Senado.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Carta do editor do *New York Times* sobre o meio ambiente no Brasil. A nova Constituição no Brasil — efeitos sobre comércio e investimento.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Conclusões do Encontro do Conselho de Fundações de Instituições de Ensino Superior.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Relato da visita de S. Ex.^a, ao Centro Psiquiátrico Pedro II.

SENADOR EDISON LOBÃO — Indicação do jurista Alberto Tavares Vieira da Silva para o Tribunal Regional de Recursos do Distrito Federal.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — "Comunicação para a verdade e a paz" — lema da Campanha da Fraternidade, realizada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 59/89, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando à Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia, informações relativas a concessões de benefícios fiscais a organizações produtoras de bens e serviços de informática.

1.2.7 — Oficinas da Liderança do PTB

— Nº 25/89, referente à substituição pelo Senador Lourenberg Nunes Rocha, junto à Comissão Especial destinada a apresentar proposição legislativa, regulamentando a competência privativa do Senado Federal.

— Nº 26/89, referente à indicação do Senador Olavo Pires como suplente da Comissão do Distrito Federal, em substituição ao Senador Carlos Alberto.

1.3 — ORDEM DO DIA

Mensagem nº 63, de 1989 (nº 109/89, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 447.750,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. *Aprovada* nos termos do Projeto de Resolução nº 14/89, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães, em parecer proferido nesta data.

Redação final do Projeto de Resolução nº 14/89. *Aprovada*. À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 3/89, de autoria da Comissão Diretora, que adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências. *Prosseguimento da discussão na sessão seguinte*, após usarem da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, Mário Maia, Jamil Haddad, Cid Sabóia de Carvalho, Hugo Napoleão, Ronan Tito, Fernando Henrique Cardoso, havendo o Sr. Presidente prestado os esclarecimentos necessários e após os pareceres emitidos pelos Srs. Fernando Henrique Cardoso, pela Comissão de Constituição e Justiça, Jutahy Magalhães, nos termos do § 2º do art. 147, do

Regimento Interno, e Antonio Luiz Maya, pela Comissão Diretora, havendo ainda os Srs. Jamil Haddad, Dirceu Carneiro e Itamar Franco usado da palavra em sua discussão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 5, de 1988, que dispõe sobre os vencimentos dos conselheiros, auditores e membros do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal. *Votação sobrestada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1989, de autoria do Senador João Menezes, que proíbe emissão de moeda pelo prazo de sessenta dias e dá outras providências. *Discussão sobrestada* em virtude do término do prazo regimental.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, destinada ao prosseguimento da discussão do Projeto de Resolução nº 3/89.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Senador Leite Chaves, pronunciado na sessão de 4-4-89

— Do Senador Aureo Mello, pronunciado na sessão de 3-4-89

— Do Senador João Menezes, pronunciado na sessão de 4-5-89

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 30ª Sessão, em 5 de abril de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — La Voisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana

— Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 22, DE 1989 — DF (nº 012/89-GAC, na origem)

Brasília, 4 de abril de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Apraz-me submeter à descortinada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que dispõe sobre gratificação a ser con-

cedida aos servidores da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Na elaboração do texto do anteprojeto acima mencionado, tornou-se por paradigma o Decreto-Lei nº 2.257, de 4 de março de 1985, que instituiu a Gratificação pelo Desempenho de Atividades Rodoviárias, concedida aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Ressalto que as competências regimentais de ambas as Autarquias — Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER/DF, e Departamento de Trânsito do Distrito Federal — DETRAN/DF — são assemelhadas, bem como o fato de que ambas são abrangidas pelo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais elevado respeito. — **Joaquim Domingos Roriz**, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 9, DE 1989

Institui a Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O Senado Federal Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito, a ser deferida aos servidores da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, integrantes de categorias funcionais de nível médio e superior, discriminadas em ato a ser expedido pelo diretor-geral, cujas tarefas típicas sejam correlacionadas com as atividades fins da entidade.

Art. 2º A Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito corresponderá aos percentuais de 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento), incidentes sobre o salário, não podendo ser considerada para efeito de cálculo de qualquer vantagem ou indenização.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor ocupar função de confiança integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, pertencentes a Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, os percentuais especificados neste artigo incidirão sobre o salário correspondente à mesma função de confiança, excluída a representação mensal.

Art. 3º Somente farão jus à Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito, os servidores no efetivo exercício dos respectivos empregos ou funções.

Parágrafo único — Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para fins desta lei, exclusivamente, os afastamentos em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;

d) licença para tratamento da própria saúde, à gestante ou em decorrência de acidente em serviço;

e) serviço obrigatório por lei e deslocamento em objeto de serviço;

f) requisição para órgãos integrantes da Presidência da República;

g) indicação para ministrar aulas ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que observadas as normas legais e regulamentares pertinentes;

h) missão ao estrangeiro, quando afastamento houver sido autorizado pelo governador do Distrito Federal; e

i) investidura, na administração Direta ou Autárquica da União ou do Distrito Federal, em cargos em comissão ou funções de confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS-100 ou LT-DAS-100), de funções de nível superior do Grupo Direção e Assistência Intermediárias (DAI-110 ou LT-DAI-110), ou, ainda, em Função de Assessoramento Superior (FAS) a que se refere o artigo 122 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 4º Sobre a Gratificação do Desempenho de Atividades de Trânsito, incidirá o desconto previdenciário.

Art. 5º A Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito será concedida pelo diretor-geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, tendo por base o desempenho profissional de servidor, cuja aferição far-se-á mediante processo de avaliação a ser estabelecido em ato próprio.

Art. 6º A gratificação a que se refere esta lei não poderá ser paga aos servidores que façam jus à Gratificação criada pelo Decreto-Lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.269, de 13 de março de 1985, assegurado o direito de opção.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-Lei nº 2.257,
DE 4 DE MARÇO DE 1985

Institui a Gratificação pelo Desempenho de Atividades Rodoviárias no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação pelo Desempenho de Atividades Rodoviárias, a ser deferida aos servidores da Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, integrantes de categorias funcionais de nível médio e superior, discriminadas em ato a ser expedido pelo Diretor-Geral, cujas tarefas típicas sejam correlacionadas com as atividades fins da entidade.

Art. 2º A Gratificação pelo Desempenho de Atividades Rodoviárias corresponderá aos

percentuais de 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento), incidentes sobre o salário, não podendo ser considerada para efeito de cálculo de qualquer vantagem ou indenização.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor ocupar função de confiança integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, pertencentes a Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, os percentuais especificados neste artigo incidirão sobre o salário correspondente à mesma função de confiança, excluída a representação mensal.

Art. 3º Somente farão jus à Gratificação pelo Desempenho de Atividades Rodoviárias, os servidores no efetivo exercício dos respectivos empregos ou funções.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para fins deste decreto-lei, exclusivamente, os afastamentos em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;

d) licenças para tratamento da própria saúde, à gestante ou em decorrência de acidente em serviço;

e) serviço obrigatório por lei e deslocamento em objeto de serviço;

f) requisição para órgãos integrantes da Presidência da República;

g) indicação para ministrar aulas ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que observadas as normas legais e regulamentares pertinentes;

h) missão ao estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Governador do Distrito Federal;

i) investidura, na Administração Direta ou Autárquica da União ou do Distrito Federal, em cargos em comissão ou funções de confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS-100 ou LT-DAS-100), de funções de nível superior do Grupo Direção e Assistência Intermediárias (DAI-110 ou LT-DAI-110), ou, ainda, em Função de Assessoramento Superior (FAS) a que se refere o artigo 122 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 4º Sobre a Gratificação de Desempenho de Atividades Rodoviárias incidirá o desconto previdenciário.

Art. 5º A Gratificação pelo Desempenho de Atividades Rodoviárias será concedida pelo Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tendo por base o desempenho profissional do servidor, cuja aferição far-se-á mediante processo de avaliação a ser estabelecido em ato próprio.

Art. 6º Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de março de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República. — **JOÃO FI-GUEIREDO** — *Ibrahim Abi-Ackel*.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — No Expediente lido, consta do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 9, de 1989, que nos termos da Resolução nº 151, de 1988, será despatchado à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de cinco dias úteis. (Pausa)

sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1989

Altera a redação do artigo 3º, caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 3º, caput, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os depósitos efetuados de acordo com o artigo 2º são sujeitos à correção monetária mensal na forma e pelos critérios adotados pelo Sistema Financeiro da Habitação e capitalizarão juros segundo o disposto no artigo 4º"

Art. 2º O banco depositário fica obrigado a fornecer, mensalmente, ao titular da conta vinculada de que trata o artigo 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, demonstrativo da sua movimentação e posição atual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, desde sua criação, tem por objetivo assegurar ao trabalhador a formação de um patrimônio. Nesse sentido, a lei que lhe deu origem contém mecanismos, a fim de preservar seu valor real, bem como seu crescimento. Para tanto, os instrumentos adotados foram a correção monetária trimestral e juros de 3% ao ano.

Entretanto, constatamos que a atual sistemática vem causando prejuízos ao trabalhador, uma vez que se precisar afetar um saque do referido fundo antes do término do trimestre, perderá a correção monetária e o respectivo juro daquele período.

Desse modo, o empregado que for demitido e recorrer ao fundo de garantia, sem esperar a conclusão do trimestre, ficará prejudicado precisamente numa hora em que aquele seu dinheiro representa sua única fonte de sustento.

Por outro lado, há que ressaltar, estamos convivendo continuamente com uma inflação alta e nessa situação torna-se urgente um ajuste, a fim de dar uma proteção mais justa àquele patrimônio do trabalhador.

Por isso, propomos que os depósitos do Fundo de Garantia sejam corrigidos mensalmente.

Enfim, o nosso projeto determina que os bancos depositários informem mensalmente sobre a movimentação da conta vinculada do empregado.

Estamos convencidos de que a nossa proposição encontrará acolhida e apoio entre os nossos nobres pares, já que ela traduz uma antiga aspiração da classe trabalhadora.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1989. — Senador Teotônio Vilela Filho — PSDB — AL

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1989

Dispõe sobre normas relativas às compras governamentais junto a indústria de pequeno porte.

O Presidente da República faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração federal direta e indireta assegurarão às indústrias de pequeno porte participação nunca inferior a 20% (vinte por cento) do valor total de suas compras.

§ 1º Considera-se indústria de pequeno porte, para fins desta lei, a pessoa jurídica ou física individual com faturamento bruto anual igual ou inferior a NCz\$ 987.200,00 (novecentos e oitenta e sete mil e duzentos cruzados novos).

§ 2º A partir da vigência desta lei, o limite de faturamento bruto de que trata o parágrafo anterior será atualizado anualmente no mês de janeiro, segundo a taxa de inflação do ano anterior.

§ 3º Para efeito de apuração do faturamento bruto anual, será sempre considerado o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício anterior.

§ 4º Caso o exercício anterior não compreenda doze meses de faturamento bruto, considerar-se-á como tal o valor médio das vendas mensais, apurado no exercício considerado, multiplicado por doze.

§ 5º No caso de empresa constituída no exercício, o porte será obtido considerando-se o valor médio das vendas mensais apurado no período considerado, multiplicado por doze.

Art. 2º Não fará jus aos benefícios desta lei a empresa:

I — em que o titular, sócio ou acionista majoritário seja pessoa jurídica ou, ainda, que seja pessoa física domiciliada no exterior;

II — que participe de capital de outra pessoa jurídica, ressalvadas as participações provenientes de investimentos incentivados e as representativas de processos associativos;

III — cujo titular, sócio ou acionista majoritário participe com mais de 49% (quarenta e nove por cento) do capital de outra empresa.

Art. 3º Os órgãos e entidades da administração federal direta ou indireta que mantêm os registros cadastrais previstos no artigo 27 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, deverão adequá-los, para que atendam às exigências deste decreto.

Art. 4º As Secretarias de Controle fiscalizarão o cumprimento da exigência de que trata o artigo 1º, no âmbito dos ministérios e respectivos órgãos e entidades supervisionados ou vinculados.

§ 1º Nos órgãos e entidades que compõem administração federal indireta, os Conselhos Fiscais fiscalizarão, subsidiariamente, a observância do disposto nesta lei.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta que, por característica específica do item de compra, não puderem atender ao disposto no artigo 1º apresentarão justificativa circunstanciada aos órgãos fiscalizadores.

§ 3º Para fins de avaliação da adequação do percentual determinado no artigo 1º, os órgãos e entidades da administração federal direta e indireta, anualmente, até 31 de janeiro, informarão ao Ministério da Indústria e do Comércio o valor global das compras realizadas e o valor adquirido das indústrias de pequeno porte no exercício anterior.

Art. 5º Fica o Ministério da Indústria e do Comércio autorizado a baixar normas e instruções complementares necessárias à plena aplicação do disposto nesta lei.

Parágrafo único. Na definição, implementação e avaliação do cumprimento das normas de que trata este artigo e dos objetivos desta lei, o Ministério da Indústria e do Comércio será auxiliado pelo Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa — Cebrae.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1989; 167ª da Independência e 100ª da República.

Justificação

A presente proposta objetiva democratizar o acesso das indústrias de pequeno porte às compras efetuadas pelos órgãos da administração direta e indireta.

A medida se insere na política de apoio governamental às empresas de pequeno porte, em atendimento à determinação da nova Constituição, em seu artigo 179.

A estrutura produtiva do País é composta por algumas atividades que são desempenhadas com mais eficiência por organizações industriais de pequeno porte. Contudo, os resultados de levantamentos sobre a política industrial demonstram a necessidade da criação de mecanismos de incentivo a esse segmento da indústria nacional.

Medidas como a aqui preconizada constam da política econômica de quase todos os países, desenvolvidos ou em desenvolvimento, tendo em vista sua relevância anticíclica e de apoio social. No Japão, as pequenas empresas participam com 35% das compras governamentais, ao passo que nos Estados Unidos da América essa participação alcança 30%.

No Brasil, constata-se já uma experiência na aplicação de mecanismos dessa natureza, se bem que sem normatização definida, na área da merenda escolar, a descentralização das compras tem propiciado a redução dos

preços e dos custos de transportes e de armazenagem.

A iniciativa proposta é, pois, uma formalização de experiências existentes, com aprimoramentos que permitirão se constitua em efetivo instrumento de política industrial, estimulando o aumento da capacidade e da qualidade da produção da pequena indústria brasileira.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1989. — Senador Carlos Alberto.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1989

Susta os efeitos do art. 2º, inciso VI, do Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, cujo dispositivo determina a alienação das ações representativas da participação da União no capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB.

O Congresso Nacional, com base no art. 49, incisos V e XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, decreta:

Art. 1º São sustados os efeitos do art. 2º, inciso VI, do Decreto Executivo nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, publicado no **Diário Oficial da União** de 16 de janeiro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Fundada em 22 de setembro de 1927, a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras (CAEEB) é uma estatal do Ministério das Minas e Energia que se dedica à comercialização do carvão energético nacional e a prestação de serviços técnicos especializados a órgãos governamentais (MME — Ministério das Minas e Energia, CNP — Conselho Nacional de Petróleo, DNPM — Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e DNAEE — Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica) e a empresas nacionais do porte da Petrobrás, Indústrias Nucleares do Brasil, Eletrobrás e suas subsidiárias, Itaipu — Binacional, etc.

Pela Lei nº 4.428, de 10 de outubro de 1964, a União Federal, através da Eletrobrás, passou a exercer o controle acionário do Grupo CAEEB, enquanto que com o advento da Lei nº 5.736, de 22 de novembro de 1971, foi transformada em empresa de economia mista, tendo por objetivos sociais: prestação de serviços técnicos especializados, instalação e administração de centro de pesquisa e investigação tecnológica, e organização e administração de programas de aperfeiçoamento de pessoal técnico e de nível superior, todos de interesse do Ministério das Minas e Energia e circunscritos à sua área de atuação.

O Senhor Presidente da República, ao editar o Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989,

fê-lo sob a invocação do art. 84, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

É evidente o equívoco de Sua Excelência, porquanto a competência privativa do Presidente da República para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, consoante explicita o mencionado inciso VI, condiciona a só fazê-lo *na forma da lei*.

No capítulo da Administração Pública, a Constituição prevê que somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública (art. 37, XIX).

Conseqüentemente, uma vez criadas, somente lei específica, do mesmo nível ou hierarquicamente superior poderá extingui-las, sob pena de vermos subvertido o ordenamento jurídico através de sucessivas extinções, pelo Executivo, do que foi criado pelo Legislativo.

Por sua vez, reza o inciso XI do art. 49 da Lei Magna, que é da competência exclusiva do Congresso Nacional, "zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes", princípio este que bem se harmoniza com o preconizado pelo art. 23, inciso I, segundo o qual, é da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, zelar pela guarda da Constituição, *das leis* e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.

Indubitavelmente, alienação, extinção e dissolução de entidades de Administração Federal são matérias cujo trato depende de elaboração de *lei ordinária*. Jamais por simples decreto do Executivo, eis que tal espécie de diploma legal tem por consecução apenas regulamentar a lei e nunca revogá-la.

Essa a verdadeira exegese jurídica aplicável ao tema trazido à colação.

Por fim, há de se demonstrar que o art. 178 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, não mais serve de respaldo para edição de decretos de tal natureza.

Diz o citado dispositivo.

"Art. 178. As autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, integrantes da Administração Federal Indireta, bem assim as fundações criadas pela União ou mantidas com recursos federais, sob supervisão ministerial e as demais sociedades sob controle direto ou indireto da União, que acusem a ocorrência de prejuízos, estejam inativas, desenvolvam atividades já atendidas satisfatoriamente pela iniciativa privada ou não previstas no objeto social, poderão ser dissolvidas ou incorporadas a outras entidades, a critério e por ato do Poder Executivo, resguardados os direitos assegurados aos eventuais acionistas minoritários nas leis e atos constitutivos de cada entidade."

Atente-se para a expressão *por ato do Poder Executivo*. A qual tipo de ato se refere o citado art. 178 do DL nº 200/67? Simples despacho? Portaria? Ordem de Serviço? Decreto?

Evidentemente a resposta só pode ser: nenhum destes, por serem de inferior categoria e revestidos de índole normativa ou regulamentadora. O *ato do Poder Executivo* a que se refere só podia ser, na época, Decreto-lei, por pertencer ao mesmo naipe e ser do mesmo porte das leis ordinárias que lhes eram contemporâneas.

Ora, com o advento da Constituição de 5 de outubro de 1988, não só a figura do decreto-lei foi excluída do rol do processo legislativo, como ao Congresso Nacional foram restabelecidas as prerrogativas ceifadas durante o regime de exceção, acrescidas de outras atribuições caracterizadoras do sistema político semi-parlamentarista.

Conseqüentemente, o art. 178 do DL nº 200/67 não mais integra o ordenamento jurídico vigente.

Também por via de consequência e diante da ilegalidade do Decreto nº 97.455, de 15-1-89, outra alternativa não resta ao Congresso Nacional, senão a de, na forma do disposto no art. 49, inciso V, da Constituição Federal, usar da sua competência exclusiva para sustar os efeitos daquele pseudo diploma emanado do Executivo que exorbitou do poder de regulamentar, indo além dos limites de delegação legislativa.

Cumprê-me acrescentar que a presente proposição é idêntica aos Projetos de Decretos Legislativos nº 1, e 2, de 1989 (do Senado Federal), ambos de minha autoria, o primeiro versando sobre a sustação dos efeitos do art. 1º e seus incisos I, II e III do Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, que objetivavam dissolver a Embrater, a EBTU e o Geipoi, e o segundo sobre os efeitos do art. 2º e seu inciso IV, pretendendo a alienação das ações representativas da participação da União no capital da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Lloydbrás, os quais mereceram aprovação do Plenário do Senado.

É a nossa justificação, para a qual esperamos seja acolhida pelos ilustres Senadores.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1989. — Maurício Corrêa.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 97.455,
DE 15 DE JANEIRO DE 1989

Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração federal, sobre a alienação de participação acionária da União nas empresas que mencionam, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 178 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1989, decreta:

Art. 1º Ficam dissolvidas as seguintes empresas:

I — Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — Embrater, empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura;

II — Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU, empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes;

III — Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (Geipot), empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á, também, à Companhia de Desenvolvimento de Barbacena—Codebar, empresa pública vinculada ao Ministério do Interior, em caso de não-aceitação empresa, pelo Município de Barcarena, no prazo de noventa dias contados da data da publicação deste decreto, da doação sem encargos das ações representativas da participação da União no capital da sociedade.

Art. 2º Serão alienadas, total ou parcialmente, as ações representativas da participação da União no capital, das seguintes sociedades:

I — Empresa de Navegação da Amazônia S.A. — Enasa, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes;

II — Companhia de Navegação do São Francisco S.A. — Franave, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes;

III — Serviço de Navegação da Baía do Prata S.A. — SSBNP, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes;

IV — Companhia de Navegação Lloyd Brasileira — Loydrás, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes;

V — Companhia Siderúrgica da Amazônia — Siderama, empresa estatal vinculada ao Ministério do Interior;

VI — Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — Caeeb, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério das Minas e Energia.

Parágrafo único. Caso não ocorra a alienação prevista neste artigo, no prazo de 90 dias, ficarão as referidas sociedades dissolvidas.

Art. 3º Nos casos de dissolução de sociedades de economia mista, a liquidação far-se-á na forma prevista nos arts. 208 e 210 a 218 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nos respectivos estatutos sociais.

§ 1º A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional convocará, dentro de oito dias após o prazo do parágrafo único do art. 2º, assembleia geral de acionistas para os fins de:

a) nomear o liquidante, cuja escolha deverá recair em servidor efetivo da administração direta ou autárquica, indicado pelo titular do ministério a que se vincular a entidade, e que terá remuneração equivalente à do cargo de presidente da empresa;

b) declarar extintos os mandatos e cassada a investidura do presidente, dos diretores e dos membros dos Conselhos da Administração e Fiscal da sociedade, sem prejuízo da responsabilidade pelos respectivos atos da gestão e de fiscalização;

c) nomear os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante a liquidação, dele fazendo parte representante do Tesouro Nacional, salvo quando se tratar de entidade incluída no Programa Federal de Desestatização, hipótese em que a indicação caberá

ao presidente do Conselho Federal de Desestatização; e

d) fixar o prazo no qual se efetivará a liquidação.

§ 2º O liquidante, além de suas obrigações, incumbir-se-á das providências relativas à fiscalização orçamentária e financeira da entidade em liquidação, nos termos da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, alterada pela Lei nº 6.525, de 11 de abril de 1978.

§ 3º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, o liquidante será assistido pela Secretaria de Controle Interno do ministério a que se vincule a entidade em liquidação.

§ 4º Aplicam-se as normas deste artigo, no que couber, à liquidação das empresas públicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — JOSÉ SARNEY — *Mailson Ferreira da Nóbrega* — *João Batista de Abreu*.

DECRETO-LEI Nº 67, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, extingue estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S.A., e dá outras providências.

DECRETO Nº 92.576, DE 18 DE ABRIL DE 1986

Altera o Decreto nº 87.428, de 27 de julho de 1982, que dispõe sobre a estrutura básica do Ministério dos Transportes e dá outras providências.

DECRETO Nº 95.886, DE 29 DE MARÇO DE 1988

Dispõe sobre o Programa Federal de Desestatização e dá outras providências.

LEI Nº 4.428, DE 14 DE OUTUBRO DE 1964

Autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — Eletrobrás — a adquirir, por compra, ações de empresas concessionárias de serviços públicos que mencionam e dá outras providências.

O Presidente da República:
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — Eletrobrás — autorizada a adquirir, por compra, da "American & Foreign Power Company Incorporated" e da "Brazilian Electric Power Company", sociedades anônimas organizadas respectivamente segundo as leis dos Estados de Maine e Flórida, Estados Unidos da América, as ações de capital e todos os créditos e outros direitos correspondentes de que ditas entidades sejam titulares, nas suas subsidiárias no Brasil, a saber: Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil; Rio Grandense Light and Power Syndicate Limited, Companhia Central Brasileira de Força Elétrica; Pernambuco Tramways and Power Company Limited; Companhia Energia Elétrica da Bahia; Companhia Força e Luz do Paraná Companhia de Energia Elétrica Rio Grandense; Companhia Força e Luz de Minas Gerais; Companhia Brasileira de Energia Elétrica: Companhia Paulista de Força e Luz.

Art. 2º O preço e outras condições da operação serão aqueles constantes da minuta de contrato aprovada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia solidária do Tesouro Nacional aos compromissos financeiros decorrentes da transação a que se refere esta lei.

Art. 4º O Poder Executivo fica igualmente autorizado a dar garantia do Tesouro Nacional aos empréstimos do Export-Import Bank of Washington D.C, Estados Unidos da América, às referidas subsidiárias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever um aumento de capital da Eletrobrás no valor de Cr\$ 20.000.000.000,00 (Vinte bilhões de cruzeiros), com que a empresa poderá atender aos encargos financeiros iniciais da operação, ficando aberto para tal fim o crédito especial nesse montante, o qual será automaticamente registrado e distribuído ao Ministério da Fazenda.

Art. 6º Todos os atos e operações pertinentes às medidas previstas nos artigos precedentes inclusive as remessas feitas para o exterior como pagamento do principal, juros e outros encargos ficarão isentos de quaisquer impostos, taxas ou outras contribuições federais.

Art. 7º A Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC) registrará automaticamente o contrato referido no art. 2º para todos os efeitos da Lei nº 4.131, de 13 de setembro de 1962.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de outubro de 1964; 143º da Independência e 76º da República. — H. CASTELLO BRANCO — *Octavio Gouveia de Bulhões* — *Mauro Thibau*.

LEI Nº 5.736 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza a União a subscrever aumento de capital da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a subscrever, em aumento de capital da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

§ 1º Após a realização do disposto neste artigo, a CAEEB passará à condição de sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Minas e Energia.

§ 2º A integralização do aumento de capital referido neste artigo será feita em dinheiro com os recursos da conta especial de depósitos a que se refere o § 2º do artigo 61 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 5.710, de 7 de outubro de 1971.

§ 3º A União manterá sempre 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações com direito a voto.

Art. 2º A CAEEB deverá reger-se por esta lei, pela Lei das Sociedades por Ações e pelos seus Estatutos.

Art. 3º A CAEEB terá por objeto social:

I — Prestação de serviços técnicos e especializados aos órgãos do Ministério das Minas e Energia e às entidades a estes vinculadas e suas subsidiárias e associadas.

II — Instalação e administração de centros de pesquisa e investigação tecnológicas, ligados aos setores mineral e energético.

III — Organização e administração de programas de aperfeiçoamento de pessoal técnico do Ministério das Minas e Energia e das entidades a este vinculadas.

Parágrafo único. Para consecução de seu objeto social, a CAEEB poderá celebrar convênios com os órgãos e entidades referidos neste artigo.

Art. 4º A CAEEB poderá promover desapropriações nos termos da legislação em vigor, sendo-lhe facultado transferir o domínio e posse dos bens desapropriados às entidades vinculadas ao Ministério das Minas e Energia, desde que mantida a destinação prevista no ato de declaração de utilidade pública.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 1971; 150º da Independência e 83º da República. — *Emílio G. Médici — Antônio Delfim Netto — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso.*

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OF. GL PFL 056/89

Brasília, 03 de abril de 1989

Senhor Presidente,
Refiro-me ao OF. GL PFL-049/89, de 22-03-89, através do qual comuniquei a indi-

cação do nobre Senador Jorge Bornhausen para compor, como titular, a comissão especial que irá apresentar proposição legislativa regulando a competência privativa do Senado Federal disposta no art. 52, incisos V, VII, VIII e IX da Constituição Federal.

A propósito, solicito a V. Exª a substituição do nome daquele parlamentar pelo do ilustre Senador Alexandre Costa, na mencionada Comissão, mantendo inalterado o do suplente.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente, — Senador *Marcondes Gadelha*, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Devendo realizar-se, a partir de 10 do corrente, em Haya, Holanda, conferência interparlamentar sobre turismo, a presidência, por indicação do presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, Senador Rachid Saldanha Derzi, designa os senadores Francisco Rollemberg, José Agripino Maia e Mauro Borges, para integrarem a delegação brasileira àquela conclave.

É a seguinte a indicação da Associação Interparlamentar de Turismo.

Ofício nº 26/89

Brasília, 03 de abril de 1989

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que os senhores senadores relacionados em anexo, integrarão a Delegação do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo à Conferência Interparlamentar sobre Turismo, a realizar-se em Haya — Holanda, a partir do dia 10 de abril corrente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Senador *Rachid Saldanha Derzi*, Presidente.

CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR SOBRE TURISMO

A REALIZAR-SE EM HAYA — HOLANDA,
A PARTIR DE 10 DE ABRIL DE 1989

Delegação

Senador Rachid Saldanha Derzi — Chefe da Delegação
Senador Francisco Rollemberg
Senador José Agripino Maia
Senador Mauro Borges

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — De acordo com deliberação anterior do plenário, ao aprovar requerimento de autoria do Sr. Senador Severo Gomes e outros Senhores senadores seria realizada, amanhã, sessão especial do Senado, destinada a homenagear o ex-Senador Roberto Simonsen, pelo centenário de seu nascimento, ocorrido no dia 18 de fevereiro último.

Entretanto, atendendo a acordo realizado entre a Presidência e os autores do requeri-

mento, a referida homenagem será realizada durante tempo destinado aos oradores do expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHÓ (PDS — CE.

Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, há cerca de 20 anos o Ceará vem reivindicando junto à Petrobrás e, por conseguinte, ao Poder Público Federal, a instalação de uma refinaria de petróleo em Fortaleza ao lado do porto de Mucuripe.

Já em 1964, quando inaugurava a fábrica de asfalto de Fortaleza — Asfort — em nossa capital, o saudoso Presidente Castello Branco afirmava, em seu pronunciamento, que aquela indústria que ora se instalava era, sem dúvida nenhuma, o embrião de uma futura refinaria de petróleo. Na mesma solenidade, o saudoso Senador Virgílio Távora, Governador de então, fazia as suas considerações junto ao Presidente Castello Branco. Mostrava, na sua antevisão de estadista, que, ao invés de apenas anunciar aquele embrião, já afirmasse ao nosso povo a determinação de mandar instalar a refinaria tão desejada e perseguida pelos cearenses.

Infelizmente, Castello Branco — homem de integridade moral incontestável — não quis assumir o compromisso sugerido por Virgílio Távora. O assunto vem sendo protelado até hoje. Grandes são os prejuízos causados para o desenvolvimento de nossa terra, destacando-se, dentre eles, o inaproveitamento de contingente de mão-de-obra especializada, apto a ser absorvido pelo referido investimento.

Ressalte-se que no governo do inesquecível Parsifal Barroso, época em que a Petrobrás iniciava os estudos para a implantação da fábrica de asfalto, aquele Governador cearense, já sonhando como todos nós, seus conterrâneos, com a refinaria, propôs destinar à Petrobrás uma área de terra em condições de atender às duas unidades de processamento de petróleo.

Essa reivindicação, senhor presidente, senhores senadores, tem sido percutida constantemente por todos os governadores que ali passaram como sejam: Parsifal Barroso, Virgílio Távora, Plácido Castelo, César Cals, Adauto Bezerra, Waldemar Alcântara, Manoel de Castro e agora, Tasso Jereissati.

Devo salientar que as nossas classes empresariais têm sido incansáveis também nesta luta.

Segundo pessoas ligadas ao Governo central, o Presidente Sarney iria surpreender-nos no dia 15 de março de 1987, com a assinatura do decreto criando a refinaria de petróleo no Ceará.

Vã esperança.

Agora, porém, estamos diante de uma fato concreto.

Senhor presidente, senhores senadores, o Ministro Vicente Fialho, em recente entrevista à imprensa cearense, deu-nos certeza, ao de-

clarar que seria elaborado o estudo e a concretização para o futuro, de que além de uma refinaria para o Ceará, outras duas, perfazendo três, onde a produção diária de 120 mil barris ficariam subdivididas em três de 40 mil cada, atendendo prontamente à reivindicação de mais dois estados, o que diga-se de passagem, é uma simpática medida que o Presidente Sarney poria em execução.

Embora saibamos antecipadamente que essa determinação do presidente sofrerá duras críticas do centro-sul, mesmo assim esperamos que as autoridades arrostem com estas incompreensões e implante no Nordeste as três refinarias previstas, porque as possíveis alegações de que seria antieconômico já é, conhecida de todos nós nordestinos. A desinformação de alguns brasileiros quanto ao desenvolvimento da nossa região, desconhecimento do nosso potencial e fibra daquele valeroso povo fazem com que essa iniciativa encontre pertinaz resistência.

Vamos, portanto, aguardar a concretização daquela alvissareira notícia dada pelo Ministro Vicente Fialho. Mesmo porque se fôssemos gananciosos e intransigentes, nos fundaríamos em estudos da Petrobrás, que afirmam, através de levantamentos da situação geográfica, distâncias médias e infra-estrutura econômica que compõem em termos concretos e incontroversos a decisão final de fazer recair sobre o Ceará a localização da refinaria.

Fatores relevantes de ordem social, de segurança nacional e de mercado, fazem do Ceará opção mais viável, pois estarão atendidos os interesses locais e regionais.

Todavia, desejamos também que outros estados do Nordeste venham a possuir uma empresa do porte de uma refinaria, que além de minimizar a ociosidade de mão-de-obra, consistiria em significativo meio empregatício para técnicos a serem incorporados ao empreendimento, caso venha a se materializar na região.

Diante, pois, de tais condicionamentos, ratificamos nossa certeza de que prevalecerão razões de interesse econômico, e cujos padrões de correção e isenção o País espera sejam preservados.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto, por cessão do Senador Aureo Mello.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Senhor presidente, Senhores senadores, ocupo a tribuna do Senado, nesta tarde, para trazer a minha palavra de espanto. É com espanto e revolta que vou fazer denúncia que considero das mais graves e contrárias à índole nacional, por todos os títulos ofensiva aos mais elementares direitos humanos, além — claro — senhor presidente e senhores senadores, de descaradamente inconstitucional.

Refiro-me ao caso explícito de *apartheid* ou, por outra, de tentativa de estabelecê-lo em

Território Nacional. Chamo a atenção da Presidência do Senado, dos senhores senadores e, principalmente, da Bancada nordestina, a entidade em questão, que está tentando promover um *apartheid* no Brasil, denomina-se "Movimento Todos por São Paulo", fundada em 15 de março último e, segundo o jornal *O Estado de S. Paulo*, integrada por 150 sócios.

O objetivo central da entidade, senhores senadores, conforme o mesmo jornal *O Estado de S. Paulo*, "é impedir que os nordestinos migrem para São Paulo". Seriam esses brasileiros, segundo sugerem os dirigentes dessa entidade discricionária, os responsáveis pelo clima de caos social que ameaça a maior metrópole brasileira.

Cito, entre aspas, declaração de um dos líderes desse movimento racista, o empresário Fábio Bruno:

"A cidade não comporta mais nordestinos, que continuam migrando porque não encontram condições de vida decente onde nasceram."

O interessante é que o referido empresário é filho de imigrantes italianos, que para cá vieram justamente por não encontrarem, em sua terra natal, as condições ideais de vida para si e seus descendentes.

Não será essa, afinal, a meta de todos os que emigram? Por que é razoável que italianos, belgas, japoneses, cariocas migrem e não os nordestinos? Por que todos os povos têm direito à imigração e o nordestino, agora, é buscado para ser penalizado?

Essa abominável e inconstitucional entidade, que pretende cercar o direito de ir e vir, anuncia que irá registrar-se em cartório esta semana. Sua idealizadora é uma mulher, a comerciante Diva Garcia Cimini, de 50 anos, filha de imigrantes poloneses e casada com um descendente de imigrante italiano. O jornal *O Estado de S. Paulo*, ontem, publicou essa matéria e me deixou indignado.

Essa senhora vem publicando anúncios na imprensa paulista, incitando os cidadãos a, segundo informa *O Estado de S. Paulo*, "erguer sua bandeira e seus brios".

Para mostrar o caráter doentio e perverso dessa organização e de sua mentora que, repito, infringem a legislação brasileira e ofendem nossas mais caras tradições, cito aqui passagem registrada pela reportagem de ontem, de *O Estado de S. Paulo*, página 12.

O que lerei vai entre aspas, pois é transcrição literal.

"Ontem à tarde, comentando ao telefone episódio recente, em que um jovem nordestino desempregado ameaçou jogar-se do alto de uma galeria do Largo do Paissandu, Diva, diante do repórter do *Estado*, lamentou que o rapaz não tivesse saltado. "Seria menos um", disse ela ao seu interlocutor, que telefonou interessado em ingressar na organização".

Estamos, Senhor presidente, Senhores senadores, diante de um escândalo de proporções assustadoras. Tal procedimento, além de ferir a moral cristã e as mais elementares normas de conduta civilizada, põe em risco a própria segurança nacional.

É, afinal, o vírus do separatismo que se esconde por trás de iniciativa tão vil.

Foi com propostas dessa natureza que, há 56 anos, um certo personagem de triste memória, Adolph Hitler, nascido austríaco, assumiu o poder na Alemanha e levou seu país e, depois, seu continente à ruína.

O nazismo, Senhores em suas modalidades explícitas ou disfarçadas — foi repudiado pela consciência da humanidade, no Tribunal de Nuremberg, há 44 anos. É certo que seus vírus insiste em infiltrar-se no organismo das nações. Mas é igualmente certo que, quando detectado, é imediatamente repellido pelo senso ético da sociedade.

Entre nós, brasileiros, País que deve tudo o que tem justamente ao fluxo migratório e à comunhão racial, tal postura soa como surrealista e insana.

Nem por isso, senhores senadores, devemos subestimá-la. Proponho a esta Casa que examine medidas judiciais severas e imediatas contra essa entidade, por infringência a diversos dispositivos constitucionais, entre outros o direito de ir e vir, o de livre locomoção dos brasileiros por seu território e o de discriminação racial.

Acompanho, atento e preocupado, a polêmica em torno da diáspora nordestina Brasil afora. Afinal, sou nordestino e, mais que isso, um parlamentar nordestino, eleito pelo povo do Rio Grande do Norte. E neste momento assomo a esta tribuna para repudiar e solicitar ao ministro da Justiça que, de imediato, seja desbaratada essa entidade e os seus sócios e fundadores levados à cadeia, porque estão tentando promover o *apartheid*, a discriminação no Brasil. Ai de São Paulo se não fosse o nordestino. A migração do homem do Nordeste para o Sul foi de fundamental importância para o Sul do País, em todos os sentidos. Figuras das mais ilustres que estão na política desde País, eleitos por Estados do Sul, são nordestinos; se formos analisar o mundo artístico brasileiro, vamos ver que quase todos os seus grandes valores são nordestinos. Se formos falar dos grandes jornalistas, dos grandes homens da imprensa que estão fazendo jornal, televisão, rádio, no Sul, são nordestinos! O Nordeste deu grande contribuição para o desenvolvimento deste País.

Preocupo-me, Senhor Presidente e senhores senadores, com a tendência simplista e perversa de atribuir a esse valeroso povo o papel de bode expiatório das mazelas nacionais.

Lembro que, se hoje grande parte dos miseráveis que incham a periferia das grandes cidades e protagonizam a criminalidade urbana é de nordestinos, a responsabilidade é do modelo econômico esclerosado e acabado que aí está. Não é do Nordeste! O Nordeste, hoje, é colocado como bode expiatório dessa tortura por que passa o povo brasileiro. É um modelo que, diga-se, favorece enormemente a economia de centros urbanos como São Paulo, que se beneficiam com o pagamento de salários aviltantes, com a mão-de-obra abundante, que se transforma em bóias-frias e au-

menta o patrimônio dos grandes conglomerados do Centro-Sul do País.

Todas essas tentativas de transformações deste modelo, que impliquem direcionar recursos e investimentos para o Nordeste, esbarram sempre na oposição dos interesses econômicos sediados no Centro-Sul. E isto é a grande verdade. Exemplo recente é o das Zonas de Processamento de Exportação, que o Sul do País tentou por todos os meios boicotar.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Carlos Alberto?

O SR. CARLOS ALBERTO — Não só permito como é um orgulho para mim receber um aparte de V. Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho — Muito obrigado. Eu infelizmente não estava presente no início do discurso de V. Ex^a, mas estou informado de que a sua justa repulsa e indignação procede do fato de uma suposta instituição em São Paulo destinar-se a tentar proibir a migração de nordestinos para São Paulo. Seria isto?

O SR. CARLOS ALBERTO — Exatamente!

O Sr. Jarbas Passarinho — Acredito que devemos estar absolutamente tranquilos em relação a qualquer tentativa dessa natureza, porque isso espanca o caráter nacional e recebe, sem dúvida alguma, a condenação de todas as pessoas que têm um pouco de bom senso. E como V. Ex^a mesmo salientou ainda há pouco, grande parte da pujança de São Paulo, da riqueza de São Paulo deve-se também à mão-de-obra que do Nordeste principalmente migra para São Paulo em busca de melhores dias, de melhores condições de vida. Devemos, pura e simplesmente, desprezar uma tentativa dessa natureza sem, entretanto, deixar de fazer, como V. Ex^a faz, um alerta para que iniciativas tão absurdas e esdrúxulas como essa não possam passar impunemente, uma vez publicadas.

O SR. CARLOS ALBERTO — Eu defendo, Senador Jarbas Passarinho, que esses senhores, que estão fundando tal entidade, que considero uma entidade *apartheid*, sejam penalizados. Estamos com a Constituição em vigor, que permite o direito de ir e vir neste País. E se apresenta no jornal *O Estado de S. Paulo* numa matéria de quase meia página, no dia de ontem, que realmente estremece a todos nós nordestinos. Por isto mesmo estou hoje aqui na tribuna fazendo a denúncia e, se possível, pedindo ao Senado para que se manifeste a respeito. A Justiça deve desbaratar logo isso, e o responsável por essa entidade deve ser penalizado, deve ser levado à cadeia, porque o direito de ir e vir está na Constituição. A Constituição também fala sobre o racismo; isso é racismo.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, estou convencido de que o grande patrimônio deste País é justamente sua unidade territorial e lingüística. E ainda: o intenso processo de miscigenação, que nos transforma em microcosmo deste planeta. Somos a maior nação japonesa

do mundo, fora do Japão; a maior nação italiana, fora da Itália; a maior nação árabe, fora do mundo árabe; e temos tantos portugueses aqui quanto em Portugal.

O mais fascinante é que, numa situação que não se repete em mais nenhum país do mundo, temos todos esses povos aqui perfeitamente integrados, e em processo de miscigenação.

É, pois, inconcebível que passemos a discriminar grupos humanos dentro do próprio Brasil.

O nordestino não merece isso. Sua presença pode ser constatada em todas as grandes obras do país: Brasília, Itaipu, Belém-Brasília, Transamazônica e, acima de todas, São Paulo.

Sim, São Paulo, com toda sua pujança, com toda sua força — e que, muito justamente, é orgulho de todos nós brasileiros e latino-americanos — não seria o que é se não contasse, ao longo de sua história, com a presença nordestina.

Basta ver que seu maior líder sindical, o hoje deputado e presidenciável Lula, é pernambucano. E seu maior líder empresarial, o Dr. Antônio Ermírio de Moraes, é filho de um pernambucano, o ex-senador José Ermírio de Moraes, que construiu o imenso patrimônio que é hoje o grupo Votorantim, sem falar na prefeita Luíza Erundina, da Paraíba.

Vejam que coisa linda: a Prefeita de São Paulo é a paraibana Luíza Erundina!

Então, ou o cidadão é japonês, italiano, português ou aqueles que conquistam um espaço maior em São Paulo são nordestinos. Se examinarmos o mundo artístico que faz sucesso em São Paulo, a maioria é de nordestinos, como, por exemplo, Renato Aragão, que é cearense. No mundo artístico da televisão, registra-se Chico Anísio, que é cearense. Com relação aos valores da música popular brasileira, temos Chico Buarque de Holanda, baiano, Betânia, baiana; Gal Costa, baiana. E há muito mais. Se formos mostrar, teremos que mostrar muitos outros. O próprio Presidente do Senado Federal, que migrou para o Rio de Janeiro, é o baiano Nelson Carneiro.

Então, o Nordeste é um peso nesta Nação. O Nordeste é a grande locomotiva.

Vou encerrar o meu discurso, Sr. Presidente, depois de falar na Prefeita Luíza Erundina, em Luís Inácio Lula da Silva, líder sindical, que chegou ao sucesso, pernambucano...

O Sr. Ney Maranhão — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Ney Maranhão — Senador Carlos Alberto, V. Ex^a está, neste momento, interpretando a unidade da nossa Federação. Como muito bem dizia aquele grande sertanista, Euclides da Cunha, o nordestino é um forte, o nordestino quebra, mas não enverga. Sabemos muito bem que o Nordeste é a área mais sofrida deste País. O nordestino só migra quando não tem outro jeito, assim como as aves de arribão. Como V. Ex^a diz, o nordestino fez a riqueza de Brasília, de São Paulo, de

todos os quadrantes deste País. E nós, hoje, como dizia o grande Ministro de Getúlio Vargas, José Américo de Almeida, o nordestino só precisa que o São Francisco molhe as terras secas daquela região, para nos tomarmos a Califórnia da América do Sul, ou seja, o Nordeste molhado dará para abastecer o País e para exportar mercadorias para o mundo. São Paulo precisa colaborar com isso. Sabemos que, só ao sistema Eletrobrás, São Paulo deve, hoje, mais de 50 milhões de cruzados, atrasando o Xingó, atrasando as áreas mais importantes de eletrificação do Nordeste. Isto significa, Senador Carlos Alberto, o atraso, e é isto que obriga o nordestino a migrar. São Paulo está atrasando uma verba imensa que daria para terminar três Xingós. Vemos, por exemplo, que ao sistema da Chesf, todos os estados devem apenas 13 milhões de cruzados; e São Paulo, sozinho, deve 40 milhões. Então, a responsabilidade pela migração maciça do nordestino para São Paulo, acarretando esse excesso de pessoal — como em Recife, os camelôs sem trabalho — cabe, em parte, ao próprio Estado de São Paulo. Portanto, parabéns a V. Ex^a Quando está defendendo o nordestino, está defendendo o Brasil, este País, que acima de tudo tem unidade, que é o amor e o trabalho da nossa causa.

O SR. CARLOS ALBERTO — Muito obrigado, Senador Ney Maranhão.

Sr. Presidente, ainda continuando:

Se, por desastrada hipótese, a mensagem separatista que esse grupo neonazista, que hoje aqui denuncia, triunfasse, o que aconteceria, Senhores?

Simples: seria justamente São Paulo, do meu querido Senador Severgo Gomes, o maior prejudicado. Afinal, além de beneficiar-se da mão-de-obra barata e eficiente do nordestino, recebe de graça o petróleo que de lá vem.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos mais permitir que iniciativas como esta prosperem, pois agredem a dignidade de todos nós.

Para encerrar, transcrevo aqui...

O Sr. Severo Gomes — V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. CARLOS ALBERTO — Darei o aparte a V. Ex^a, até por que a participação de V. Ex^a, como representante de São Paulo, é de fundamental importância neste nosso pronunciamento de hoje a tarde.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Senador Carlos Alberto, a Mesa comunica a V. Ex^a que o tempo de V. Ex^a está esgotado há cinco minutos.

O SR. CARLOS ALBERTO — Só pediria a V. Ex^a a tolerância para que eu pudesse ouvir este querido amigo, senador de tantos brios, de São Paulo, porque estamos discutindo não São Paulo, mas a tertúlia de uma entidade que, na verdade, merece repúdio de todos nós e seria injusto deixar esta tribuna sem ouvi-lo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Mas que São Paulo e o Nordeste sejam breves, por gentileza.

O SR. CARLOS ALBERTO — Então, concedo o aparte ao meu querido Senador Severo Gomes.

O Sr. Severo Gomes — Nobre Senador, infelizmente não ouvi todo o seu discurso, de tal modo que, por esse caminho, talvez...

O SR. CARLOS ALBERTO — Eu posso fazer um *release* para V. Exª: estou aqui protestando contra a matéria que foi publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*. Não contra o jornal, mas contra a entidade.

O Sr. Severo Gomes — Mas se for contra o jornal também não tem importância.

O SR. CARLOS ALBERTO — Até porque não tenho nada contra o jornal.

O Sr. Severo Gomes — Mas, entendi do seu discurso duas questões: uma, a mais recente da sua fala, que salienta as desigualdades regionais e as vantagens que um estado como São Paulo tira dentro da sua posição no nosso País. Quero dizer que concordo, inteiramente, não só ao meu tempo como ministro, no meu exercício no Congresso Nacional ou nos jornais, mas sempre defendi uma política nacional de correção da desigualdade, sem o que o nosso País estará, sempre, ameaçado de não se integrar, ao contrário, de se desintegrar. Com relação a esta publicação, não a li, mas, em outros jornais, há dias, surgiram notícias desta curiosa organização, não é isso? E o que até me chamou a atenção, pelo menos nas notícias que li, é que a maioria dos nomes que a assinavam era de recém-imigrados, nomes italianos, que recebemos de braços abertos,...

O SR. CARLOS ALBERTO — Exatamente.

O Sr. Severo Gomes — ...e estamos muito felizes com eles em nossa terra. Agora, o que queremos lembrar é o seguinte: São Paulo é uma cidade muito grande, onde o número de anomalias também é grande, mas que representa coisas insignificantes, como esse Grupo aí, como a chamada Senhora de Santana, como a Organização Tradição, Família e Propriedade. Quer dizer, São Paulo tem uma porção dessas anomalias que não representam nada diante daquilo que realmente pesa em São Paulo, no sentido da sua criação intelectual, do seu trabalho, trabalho esse feito por todos os brasileiros e por um contingente enorme de imigrantes, que foram para minha terra e transformaram São Paulo — uma cidade que há 120 anos tinha 80 mil habitantes — numa das maiores e mais infelizes cidades do mundo, até pela desordenada arrumação da economia nacional. Eu diria até que, se não fossem os migrantes nordestinos, eu não existiria, porque tenho uma avó pernambucana. Mas, eu queria apenas que V. Exª registrasse que isto aí é uma pequena anomalia dentro da Grande São Paulo e que merece, também, a crítica e o desprezo de meus concidadãos.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço o aparte de V. Exª

Sr. Presidente, sei que meu tempo está esgotado. Para encerrar o meu discurso, solicito transcrição do editorial que o próprio jornal *O Estado de S. Paulo* — instituição mais que centenária e que exprime a verdadeira índole do povo paulista — publica hoje, repudiando aquela insanidade. O título do editorial do jornal *O Estado de S. Paulo* é:

"Os migrantes fizeram São Paulo".

A iniciativa do movimento "Todos Por São Paulo" — que se propõe a impedir a migração nordestina para a capital paulista — se apóia sobre uma concepção equivocada: de que os culpados pela pobreza são os pobres. Se a chegada de migrantes de todos os cantos do País traz à cidade a dura face dos desprovidos, é esse constante fluxo de gente disposta a trabalhar e a assumir como sua a nova comunidade que os recebe que garantiu e garante a São Paulo a posição da cidade mais rica em oportunidades do Brasil. São Paulo é a maior cidade nordestina do País, mas também a maior comunidade oriental da América Latina. Aqui coexistem italianos, bolivianos, alemães e seus descendentes, que, com seu suor comum, forjaram toda a força, riqueza, orgulho e esperança dos paulistanos de registro e opção. Dona Diva Garcia Cimini — presidente da organização e ela mesmo descendente de poloneses — comete uma injustiça contra a cidade e o povo que a acolheu sem rancores. Negar a importância desse encontro cosmopolita é se furtar a qualquer compromisso com o futuro de São Paulo."

Agradeço a atenção de V. Exª e dos meus amigos Senadores que tiveram a paciência de me ouvir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sábóia de Carvalho. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou falando em explicação pessoal, porque hoje saíu no *Jornal do Brasil* um artigo do Sr. Noênio Spínola, sob o título: "Sócios do contrabando". É a respeito do projeto que nós chamamos aqui "Projeto Ouro" e da falta de decisão por parte do Senado a respeito deste projeto.

Nada tenho a dizer a respeito do direito de crítica, acho que a crítica é válida, e eu a respeito. O título é um pouco apelativo. Quando fala no meu nome, no nome do Senador Ita-

mar Franco, com uma certa educação, ele procura dizer que nós somos irresponsáveis, por não sabermos exatamente o que estamos votando ou estamos impedindo que seja votado. Mas tudo isso considero que é um direito da imprensa. Agora, também é um direito nosso de mostrarmos a realidade.

O que ele diz, por exemplo:

"É questionável se Senadores como Jutahy Magalhães e Itamar Franco, entre outros, têm uma clara compreensão do emaranhado de fatores que se interligam nas fronteiras brasileiras. Um bateu o pé — sou eu — porque não quer votar nada que venha do Governo..."

Mas, esta é uma falta de conhecimento da realidade. Se ele procurar, por exemplo, o Dr. Camilo Pena, de Furnas... O Dr. Camilo Pena, ontem, teve a delicadeza de me telefonar para agradecer a forma com que agi, aqui no Senado, para fazer com que fosse aprovado o processo do empréstimo externo para Furnas que eles estavam necessitando. É do interesse do Governo. Pelo menos parece-me que Furnas faz parte do Governo, é eu aqui me manifestei a favor, lutei para que fosse aprovado de imediato o empréstimo solicitado.

Nessa questão do Projeto do Ouro, não tenho procurado evitar sua aprovação. Sugeri aos interessados que buscassem um entendimento para uma rápida tramitação. Não houve oportunidade, não houve desejo, não sei o que fizeram e o resultado é que estamos com 45 dias com a matéria em tramitação no Senado.

Voto contra, porque não aceito o projeto como está. Também é um direito que tenho de discordar da forma como o projeto se encontra redigido e de propor, de fazer proposições para aperfeiçoá-lo.

Os Senadores que se manifestaram aqui a favor da proposta, todos unanimemente consideraram que era necessário aperfeiçoar até o projeto, porque não estaria perfeito, talvez porque nenhuma lei seja perfeita, mas todos reconheceram a necessidade de se fazer aperfeiçoamento.

A minha idéia era fazermos aqui as emendas para retomarmos à Câmara e a Câmara, da mesma forma que votou inicialmente a proposta, aprovasse, também, por votação simbólica e aprovasse, de imediato, ou recusasse as emendas que fossem aqui apresentadas.

Se esse entendimento fosse possível nós já teríamos aprovado essa matéria. Reconheço a necessidade de termos uma legislação a respeito dessa questão. Todos os dias que falei sobre essa matéria, repeti que reconheço a necessidade de nós, aqui, apresentarmos uma proposta e votarmos uma lei que venha atender ao vácuo no qual hoje se encontra essa questão.

Sr. Presidente, tento mostrar alguns pontos de vista, o porquê, tenho me manifestado contrariamente à redação atual do Projeto. Um dos argumentos levantados na exposição de motivos, textualmente, sustenta no seu item IV:

"TV — Ademais, é de relevante interesse para a economia do País, notadamente no que se refere à política cambial, que o volume de ouro produzido no Território Nacional ou trazido de outros países seja conhecido pelas autoridades da área econômica. Portanto, é necessário o mínimo de controle sobre as operações, de modo a torná-las o mais possível transparentes, mas sem inibir a sua realização."

É o item IV da exposição de motivos.

Ora, o mecanismo idealizado para viabilizar esse desiderato é puro e simplesmente a drástica redução da carga fiscal. A lógica da proposição parece ser a seguinte: o ouro é produzido, beneficiado e comercializado, interna ou externamente, de forma preponderantemente clandestina — isto é reconhecido pelo Governo. Promove-se uma drástica redução na incidência tributária sobre o bem, que é o ouro, na esperança de que os interessados resolvam espontaneamente trazer à tona toda a riqueza de efetiva circulação. Será que o estado não dispõe de meios outros para forçar a posição e o respeito à lei? Será necessário dobrar-se à vontade dos que ostensivamente violam de forma impune a ordem jurídica? Não existem meios capazes de coibir o ilícito, impor a observância das normas jurídicas que a todos obrigam? São questões que estão a demandar o devido esclarecimento. Não vou me referir neste momento às questões legais, que dizem respeito à matéria tributária. O art. 1º e seus parágrafos são vagos, incompletos, imprecisos; é ele rigorosamente inadequado a um projeto que pretende pôr termo à balbúrdia reinante em tal matéria. Mas, senhor presidente, senhores senadores, o art. 5º do projeto é inadmissível do ponto de vista ético-político e também sob o aspecto constitucional. Pretende-se retroagir os efeitos da norma jurídica para beneficiar agentes de práticas ilícitas e por via de consequência, isentá-los das cominações a que estão sujeitos e gritantemente atentatório aos mais elementares princípios da ordem democrática. Desenganadamente pretende-se beneficiar e acobertar sonegadores e delinquentes em geral. É lógico que não são todos sonegadores, mas esses serão beneficiados pelo disposto atualmente no art. 5º.

Finalmente, e não menos importante para revelar o total menosprezo pelos interesses públicos, é de se mencionar o fato de que é omissa quanto à definição da autoridade competente para arrecadar o tributo. Talvez isso seja o primeiro exemplo de imposto criado, sem que haja uma definição quanto ao sujeito ativo competente para lançar e cobrar importâncias devidas.

Senhor presidente, senhores senadores, estas são as razões pelas quais tenho aqui me manifestado a respeito desta questão. Não me julgo como da verdade, mas tenho direito de manifestar a minha opinião e solicitar aos meus colegas que examinem a questão, também compreendendo o ponto de vista aqui exposto.

Se julgarem que esse ponto de vista deve ser aceito, que votem favoravelmente a ele; se não julgarem, votem contrariamente. Vamos decidir pela maioria da Casa, democraticamente. Tenho sempre lutado para que votemos esta questão. Mas, creio ser conveniente fazer as modificações que todos — repito — todos, sem exceção, julgam ser necessárias para modificar a lei.

Então, senhor presidente, senhores senadores, gostaria de dizer, em resposta a esse jornalista, o qual respeito, uma vez que sou leitor constante dos seus artigos, que há um equívoco, não estamos aqui em oposição sistemática, mas defendendo pontos de vista nos quais acreditamos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi do Embaixador Paulo Nogueira Batista, representante do Brasil junto às Nações Unidas, dois documentos de excepcional importância em face dos objetivos, conceitos, informações e dados que os caracterizam.

Refiro-me especificamente à Carta ao Editor do *The New York Times*, de 23 de fevereiro de 1989, (texto original em inglês); e "A nova Constituição do Brasil — Efeitos sobre Comércio e Investimento" ("Brazil's New Constitution — The Effect on Trade and Investment"), de 7 de dezembro de 1988.

A alta categoria intelectual daquele ilustre diplomata, acoplada ao seu invulgar talento e reconhecida competência técnico-profissional contribuíram, certamente, para ampliar as repercussões obtidas pelos mencionados documentos que devem ser considerados preponderantemente como inestimáveis serviços prestados ao nosso País.

Requeiro, por conseguinte, a incorporação dos aludidos documentos ao texto deste sumário pronunciamento, sendo óbvias as razões que me levam a registrá-los nos Anais do Senado Federal.

Bastaria acentuar o conteúdo da carta dirigida pelo Embaixador Paulo Nogueira Batista, em nome da *Brazilian Mission to The United Nations*, ao *The New York Times*, para se avaliar as dimensões e o realismo dos decisivos e irresponsáveis argumentos em defesa da posição do Brasil no concerne aos problemas da defesa do meio ambiente global contra as agressões e ameaças da degradação e da exaustão dos recursos naturais, sendo, no caso, esmagadora a responsabilidade das nações industrializadas.

Não é lícito esperar que as nações mais pobres — os países subdesenvolvidos do Terceiro Mundo — se disponham a suportar a maior parte do fardo na luta pela preservação de um meio ambiente global mais puro: essa seria uma atitude politicamente incorreta e moralmente duvidosa.

Esclareceu o Embaixador Paulo Nogueira Batista, em sua corajosa carta ao grande jornal

norte-americano, que "...só muito recentemente, a humanidade veio a se conscientizar de que nossa civilização pode morrer em face das armas nucleares... ainda mais recentemente e lentamente, estamos-nos conscientizando de que a terra é um sistema fechado; sujeito à lei da entropia; de que o nosso pequeno planeta seja talvez incapaz de suportar progresso indefinido, mesmo se for para o benefício das poucas nações já ricas e plenamente desenvolvidas, se tal progresso for realizado ao custo da crescente poluição e da exaustão dos recursos naturais".

De fato, são realmente ameaçadoras as perspectivas de esgotamento dos recursos naturais, associadas à explosão demográfica; aos impactos de uma urbanização exagerada; à marginalização social crescente verificada nas megalópoles dos países subdesenvolvidos; ao excessivo e crescente endividamento desses países.

Em síntese, esse elenco de graves problemas está contribuindo para gerar, nas nações ricas e desenvolvidas — Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, França, Itália, União Soviética, Japão e Canadá — uma verdadeira paranoia, uma situação de pânico que se traduz, na explosão de denúncias e críticas contra países como o Brasil, injusta e hipocritamente acusados como irresponsáveis e incapazes de implementar, no âmbito das suas fronteiras, uma política de defesa ecológica, cientificamente elaborada e tecnicamente executada.

No caso do Brasil as acusações se ampliaram e intensificaram, recentemente, no que tange à proteção às florestas tropicais, às matas da orla atlântica e, sobretudo, à Amazônia.

Aqueles países fingem ignorar que a Floresta Amazônica representa parte substancial do território brasileiro, cobrindo mais de 40% da sua superfície total, somando 1.350.000 milhas quadradas, ou seja, uma área quase equivalente à toda a Europa Ocidental.

O Embaixador Paulo Nogueira Batista denuncia e repele quaisquer veleidades de intervenção estrangeira — a pretensa "internacionalização" da Amazônia, a pretexto de "proteger", ou "preservar" as maiores florestas tropicais do mundo.

O Brasil, efetivamente, jamais renunciou ao seu direito e dever soberanos de desenvolver plenamente e de integrar em sua economia; o que constitui essa vasta porção do seu patrimônio geográfico, que já evidenciou as incalculáveis potencialidades dos seus recursos naturais.

A Floresta Amazônica brasileira não está de maneira nenhuma à venda e nem é disponível para arrendamento — advertiu o Embaixador Paulo Nogueira Batista — que concluiu a sua desassombrada e eloquente carta ao *The New York Times* relembrando a iniciativa proposta pelo Governo brasileiro, por seu intermédio, na última Sessão da Assembleia Geral, para sediar a II Conferência Mundial sobre Meio Ambiente, a ser realizada em 1992. O Brasil formulou esse convite porque está, sincera e profundamente interessado em promover a compreensão e cooperação internacional, nas questões do meio ambiente mundial.

Ao agradecer a atenção que me foi dispensada pelo prezado e ilustre representante permanente do Brasil junto às Nações Unidas, Embaixador Paulo Nogueira Batista, creio que aqueles citados documentos, devem ser registrados nos Anais do Senado Federal, para conhecimento e reflexão dos Srs. Senadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DIS-
CURSO:**

*Permanent Mission of Brazil
to the United Nations
New York*

**CARTA AO EDITOR DO
"THE NEW YORK TIMES"**

(em 23 de fevereiro de 1989
texto original em inglês)

A preservação do meio ambiente é indubitavelmente uma questão primordial da atualidade. É gratificante, portanto, constatar que um jornal do porte do *The New York Times* dê tanta atenção ao tema, em termos de cobertura de notícias e de editoriais. Sua abordagem da questão das Florestas Tropicais não parece, contudo, bem equilibrada, pois não abrangeria a totalidade dos fatores que realmente estariam em jogo. Este parece ser o caso, por exemplo, de dois de seus editoriais recentes intitulados "What's Burning in Brazil" e "Brazil's debt can save the Amazon Forest".

2. Em ambos os casos, possivelmente por inadvertência, a insinuação parece ser a de que o Brasil tolera o que esse jornal descreve como a "queimada irresponsável da Floresta Amazônica". A derrubada de árvores que vem efetivamente ocorrendo se verifica felizmente em escala bem menor do que noticiado pelos senhores, afetando até hoje uma porção ainda marginal de uma imensa superfície. O Estado de Rondônia, que os senhores alegam estar 17% desmatado, representa menos de 7% do total da área Amazônica do Brasil. De qualquer modo, exemplos de desmatamento realizado de forma inconsequente não podem ser atribuídos a políticas deliberadas do governo e nem vistas como algo em relação ao que as autoridades e a opinião pública brasileiras em geral permaneçam irresponsavelmente indiferentes.

3. O interior do Brasil está por definição aberto à exploração por indivíduos ou empresas privadas que atuem livremente em busca de oportunidades econômicas. Isto é algo que não pode deixar de ser considerado legítimo e compatível com os princípios de nossa economia de livre mercado. É muito difícil de se determinar a ocorrência de uso indevido dessas oportunidades e se aplicar os devidos corretivos, quando se verificam em áreas remotas e vastas do país. Ações indesejáveis, de um ponto de vista social mais amplo, podem provir de recurso a tecnologias tradicionais, quicá inadequadas, porém culturalmente aceitas; talvez sobrevenham devido à falta de regulamentação adequada ou à ausência dos

próprios meios para assegurar a aplicação das regulamentações existentes. Será que é demais levar em consideração o fato de que estamos lidando com situações que se verificam em locais remotíssimos, que distam de mais de 2.000 milhas dos centros principais do país, em área superior a 1.350.000 milhas quadradas, com uma densidade demográfica baixíssima, de apenas 6 pessoas por milha quadrada?

4. Em tais lugares remotos, localizados ao norte do país — em outras palavras, o "Far-West" brasileiro — que ainda não conhecemos tão bem quanto gostaríamos, é muito difícil de se extrair de seus escassos habitantes um grau de conscientização a respeito dos direitos e interesses de outras pessoas, e ainda menos no tocante aos da própria natureza. Talvez nossos pioneiros amazonenses estejam agindo sob a noção citada por Lord Keynes em seu "Economic Possibilities for our Grandchildren" de que: "foul is useful and fair is not" (a injustiça é útil e a justiça não); ou quem sabe cada um deles esteja sinceramente convencido de que ao perseguir objetivos puramente individuais, estará promovendo, automaticamente, o bem-estar geral. A manutenção da lei e da ordem na selva amazônica, onde formas primitivas de exploração capitalista podem prevalecer, é certamente missão árdua, tipo de situação com a qual os Estados Unidos tiveram bastante experiência em sua história. Está é uma tarefa difícil mesmo aqui e agora, no coração de nossas megalópoles modernas, do que por vezes somos lembrados em penosas experiências pessoais. De qualquer forma, seria bom ter em mente que parte substancial do desmatamento da região amazônica — como também em outras florestas tropicais no mundo — é destinada à exportação para países desenvolvidos a preços que permanecem abaixo dos custos de reforestamento, não oferecendo assim incentivos para tal.

5. A preocupação pelo meio ambiente, a noção de que o homem é parte integrante da natureza, são certamente conceitos novos, pelo menos para o mundo ocidental. A moderna civilização industrial cresceu baseada, de alguma forma, na suposição de que os recursos naturais não são finitos; de que o homem, em decorrência, poderia utilizar o meio ambiente de forma inconsequente, sem se preocupar com o impacto da tecnologia da natureza e no próprio equilíbrio ecológico, que é vital para a preservação de todas as espécies vivas. Ao se afastar da natureza, impondo uma espécie de superestrutura de artefatos técnicos, o homem ocidental teria sido levado gradualmente a acreditar que de fato se havia liberado da natureza e dos problemas da escassez. Tornou-se, contudo, no processo cada vez mais dependente da própria tecnologia, como subproduto de uma espécie de barganha faustiana.

6. Só muito recentemente, a humanidade veio a se conscientizar de que nossa civilização pode morrer nas mãos das armas nucleares e só então os estadistas começaram a agir com sensatez; ainda mais recente e lentamen-

te, estamos nos conscientizando de que a terra é um sistema fechado, sujeito à lei da entropia; de que nosso pequeno planeta seja talvez incapaz de suportar progresso indefinido, mesmo se for para o benefício das poucas nações já ricas e plenamente desenvolvidas, se tal progresso for realizado ao custo da crescente poluição e da exaustão dos recursos naturais. Mais nova ainda é a noção de que o subdesenvolvimento, situação penosa em que se encontra a grande maioria da humanidade, pode por si só ser fonte de degradação do meio ambiente.

7. Um problema essencial do momento — ainda não colocado no debate atual — diz respeito à formulação de diretrizes para a preservação do meio ambiente suscetíveis de reconciliar, por um lado, o desejo dos poucos países já industrializados, — seja de planejamento centralizado, ou de economia de mercado — de continuar a crescer com, por outro lado, a impossibilidade moral e política de se adiar a realização das aspirações de desenvolvimento da maioria das nações mais pobres. A verdade é que inexistem informações científicas e capacidade analítica suficientes que nos permitam tentar responder a esta questão com segurança. Apenas podemos supor que uma solução para o nosso dilema implicará muito mais regulamentação do que o desejado no quadro de economias de livre-mercado, e indubitavelmente exigirá de todas as camadas da sociedade um grau de participação mais elevado na vida pública. Em qualquer caso, será necessário considerável nível de cooperação internacional a fim de se atingir o objetivo último, que seriam definições universalmente aceitas de padrões mínimos de proteção ambiental a serem observados por todas as nações, sejam elas desenvolvidas ou em desenvolvimento. Seria bastante irrealista esperar que tal cooperação possa ser baseada na noção de que as nações menos desenvolvidas estarão dispostas a abrir mão do desenvolvimento ou sequer a atrasá-lo a fim de proteger o meio ambiente global da degradação e da exaustão de recursos, pelos quais as nações industrializadas têm tido e continuam a ter uma responsabilidade esmagadora. Esperar que as nações mais pobres se disponham a suportar a maior parte do fardo na luta para um meio ambiente global mais puro pode ser uma atitude politicamente incorreta e é por certo moralmente duvidosa.

8. O Brasil está em vias de completar um processo de transição, muito árduo, porém felizmente pacífico, de uma forma autoritária de governo para instituições político democráticas muito mais compatíveis com as características essenciais da sociedade brasileira. Esta tarefa extremamente complexa e delicada de engenharia política está sendo conduzida contra um pano de fundo desfavorável de grandes problemas econômicos e conseqüentes tensões sociais. A maioria destes problemas é o resultado de restrições externas fora de nosso controle, tais como termos de troca comercial extremamente adversas, limitações crescentes às nossas exportações nos

mercados de países industrializados, e finalmente, uma enorme dívida externa decorrente dos fatores acima mencionados, bem como de um crescimento vertiginoso das taxas internacionais de juros que atingiram seu máximo no início dos anos oitenta. Além do mais, o serviço da dívida está sendo realizado sob severas condições impostas por nossos credores. Cada vez mais se reconhece entretanto que o Brasil, bem como outros países em desenvolvimento altamente endividados, se transformou num prematuro exportador líquido de capitais para as nações desenvolvidas. Estamos transferindo para os países mais ricos recursos de que na verdade necessitamos desesperadamente para o nosso desenvolvimento, ao custo adicional de vultuosos desequilíbrio fiscal, inflação acelerada e obstruindo a abertura de nossa economia para o mundo de uma rigorosa contenção de importações.

9. Em condições tão desfavoráveis, o Brasil conseguiu entretanto dar um passo importante na direção da democracia, ao adotar nova Constituição, baseada na limitação e na descentralização do governo, sob a qual, após quase três décadas, serão realizadas, pela primeira vez, eleições presidenciais diretas ao final deste ano. Uma parte bastante significativa da nova lei constitucional está dedicada ao meio ambiente. Ela declara a Floresta Amazônica patrimônio nacional, cuja exploração econômica terá que ser realizada de acordo com os padrões e diretrizes para a proteção do meio ambiente a serem estabelecidos pelo Congresso brasileiro. O processo legislativo deverá incluir depoimentos públicos nos quais, tenho certeza, será bem-vindo a participação de indivíduos e organizações não-governamentais de todas as partes do mundo com experiência em questões de meio ambiente.

10. Ao se avaliar a atitude Brasileira com relação à Floresta Amazônica não se esquecer que a mesma representa parte substancial do território nacional. Ela cobre um pouco mais de 40% de nossa superfície total, somando 1.350.000 milhas quadradas, uma área quase equivalente à toda a Europa Ocidental. Talvez seja ingenuidade ou até injusto esperar que uma nação considere seriamente renunciar a seu direito e dever soberanos de desenvolver plenamente e de integrar em sua economia o que constitui uma porção considerável de seu território. A Floresta Amazônica brasileira não está de maneira nenhuma à venda e nem disponível para arrendamento, muito menos ao preço de esquemas de conversão da dívida de discutível valor como doativo e que poderiam, na melhor das hipóteses, reduzir em proporção mínima — 6% — o estoque de nossa dívida externa. Dada a vastidão e potencialidade do território em questão, no que se refere a florestas, terras e recursos minerais, tal proposta dificilmente poderia ser qualificada de interessante mesmo se vista de um ângulo puramente financeiro. Os 8 bilhões de dólares, mencionados em seu último editorial, que supostamente seriam abatidos da dívida, totalizariam uns poucos 22 dólares por hectare, núme-

ro bastante insignificante. Considerado o desconto efetivamente prevalente no mercado financeiro secundário para a dívida comercial brasileira, o real valor da "contribuição" externa em prol da "salvação da Floresta Amazônica" para um alegado benefício do clima mundial, seria muito inferior — 7 dólares por hectare. Aliás, os fazendeiros americanos não tem aceito do governo americano uma compensação 16 vezes maior, por hectare, para deixarem de cultivar áreas suscetíveis de erosão. O ponto crucial da questão é que o acerto sobre melhores termos e condições para o problema dos países em desenvolvimento já é devido há muito tempo e deve ser decidido por seus próprios méritos. As vulnerabilidades dos devedores não deveriam ser utilizadas como alavanca para imposição de requisitos adicionais, cujo objetivo declarado é essencialmente o de assegurar maiores vantagens em primeiro lugar para os próprios países credores.

11. Estou persuadido da sinceridade de suas preocupações ambientais com relação à Floresta Amazônica. Sou o primeiro a compartilhá-las, porém nos consideramos capazes nós mesmos de encontrar soluções adequadas para o impacto ambiental a nível local ou mundial que possam decorrer da exploração econômica daquela Floresta. Evidentemente, não se deve entender com isto que, no Brasil, não estamos interessados em buscar apoio externo para a melhor compreensão da origem dos problemas com os quais nos deparamos na Floresta Amazônica; e que estamos desatentos para os possíveis, porém inevitáveis, efeitos além fronteiras que possam advir de nossas decisões sobre a Floresta Amazônica. O Brasil, permita-me reiterar, não ignora nem tolera, deliberadamente, qualquer queimada irresponsável que possa acontecer naquela região como decorrência da ação de indivíduos de empresas privadas. Não acreditamos contudo que o atual conhecimento mundial sobre florestas tropicais ou sobre os efeitos de aquecimento do clima mundial gerados por emissões de dióxido de carbono seja suficiente para que os países se sintam em condições de tomar decisões definitivas e bastante importantes, que poderiam implicar numa renúncia de fato a suas legítimas aspirações ao desenvolvimento. Conforme relatório do "Programa das Nações Unidas para o Meio-Ambiente", mais de 90% do total das emissões antropogênicas de dióxido de carbono consideradas como fonte principal do "efeito estufa", são decorrentes da queima de carvão e petróleo, que ocorre em 80% dos casos em nações industrializadas; ademais, outros gases igualmente responsáveis pelas temidas consequências do aquecimento da atmosfera estão novamente sendo produzidos principalmente no hemisfério norte; a queimada de florestas nos trópicos não pode neste contexto ser caracterizada senão como fonte modesta de poluição atmosférica. Sendo este aliás o caso, não tenho conhecimento de nenhum governo de país industrializado, dentre os quais se destaca os Estados Unidos, que tenha a decisão de por fim à queima de combustíveis

fósseis ou mesmo de restringir o crescimento desta atividade, que duplicou nos últimos 20 anos. Talvez isto se deva à falta de disponibilidade de dados suficientes que demonstrem a proposição de que já foi efetivamente detectado a longo prazo um aquecimento da temperatura média mundial resultante de descargas de CO₂ na atmosfera. Esta é uma conclusão preliminar que se pode interferir de um estudo bastante recente, elaborado pelo "National Oceanic and Atmospheric Administration", no que se refere ao menos aos Estados Unidos. Em outro relatório igualmente recente sobre mudanças climáticas globais, submetido ao congresso americano pela Agência de Proteção Ambiental dos EUA ("The Potential Effects of Global Climate Change on the U. S." — October 1988) as opções apresentadas para estudo são ou estabilização — e não redução — dos atuais níveis de emissões de gases quentes ou adoção de medidas de ajustamento para contrabalançar os efeitos imaginados de um possível aquecimento do clima. Em um editorial anterior, "The Greenhouse Effect is for Real", o *New York Times* senhores, prudentemente admitiu por sinal que "ainda é cedo demais para aconselhar os países a pararem de queimar carvão".

12. A mesma relutância norte-americana a adotar providências ou a aconselhá-las se verifica no tocante à tão falada questão da "chuva ácida", que nos últimos dez anos tornou-se um grande problema nas relações entre Canadá e EUA. A queima de combustíveis fósseis nos EUA é considerada, por seus vizinhos do hemisfério norte, como fator determinante de um crescimento significativo nas emissões para a atmosfera de óxidos de enxofre e de nitrogênio, o que resulta no depósito de nitratos e sulfatos que por sua vez aumentam o nível de acidez nos lagos e nas florestas do Canadá, causando sérios danos à respectiva flora e fauna. Sustenta-se nos EUA que os dados disponíveis sobre tais depósitos são escassos e imprecisos, sendo portanto insuficientes para fundamentar uma avaliação concreta sobre seu impacto ambiental, especialmente se usados como base para a tomada de decisões complexas e dispendiosas que o Canadá está exigindo dos EUA.

13. Na realidade, foram precisos 10 anos para que um grupo de nações chegasse a um acordo com relação a uma área específica de proteção ambiental onde o reconhecimento científico suficiente parece já estar disponível — a do impacto de clorofluorcarbonos na deterioração da camada atmosférica de ozônio. O acordo multilateral, assinado em outubro de 1987, determina um simples congelamento na produção de CFC ao nível de 1986 e uma redução de 30% até o final do século. Seria injusto lembrar que os países industrializados são responsáveis também pela maior parte da produção de CFC, mas que o impacto de suas atividades sobre a camada de ozônio só afetou até agora o hemisfério sul?

14. Para concluir, permita-me levar à sua atenção que o Governo brasileiro, através de pronunciamento que tive oportunidade de fa-

zer na última sessão da Assembléia Geral, tomou a iniciativa de se oferecer para sediar a II Conferência Mundial sobre Meio-Ambiente a ser realizada em 1992. Fizemos o convite porque estamos interessados em promover a compreensão e cooperação internacional na questão do meio-ambiente mundial. Se nosso convite for aceito, teremos a oportunidade de aumentar e estimular a conscientização do povo brasileiro e das autoridades em todos os níveis a respeito do que entendemos ser uma das questões mais fundamentais da agenda internacional para as próximas décadas. É de se esperar que, através de tais empreendimentos cooperativos, o mundo possa avançar mais rapidamente e com segurança para um meio-ambiente mais puro. Será, quem sabe, possível definir um novo modelo para o crescimento no norte e para o desenvolvimento no sul, ambos mais compatíveis com a preservação dos recursos finitos da natureza e com uma partilha mais justa entre todas as nações do resultado de sua exploração.

15. Espero que esta carta facilite o estabelecimento de um diálogo que nos leve a uma melhor compreensão de nossos respectivos pontos de vistas. De minha parte posso antecipar que estaria certamente muito interessado em tal exercício.

Atenciosamente, — *Paulo Nogueira Batista*,
Embaixador — Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas.

A NOVA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL EFEITOS SOBRE COMÉRCIO E INVESTIMENTO

CONFERÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EMBAIXADOR PAULO NOGUEIRA BATISTA:

Pronunciada em seminário sobre "Brasil's New Constitution — Tghe Effect on Trade and Investment", patrocinado por:

- Brasil — U.S. Business Council
 - Council of the Americas
 - U.S. Department of Commerce
 - American Chamber of Commerce for Brazil — São Paulo
 - American Chamber of Commerce for Brazil — Rio de Janeiro
- New York, 7 de dezembro de 1988
(texto original em inglês)

Ao se avaliar a Constituição de um país, a consideração de seu impacto global é igualmente importante ou talvez mais significativa do que a discussão de um ou mais de seus artigos específicos, pois seu verdadeiro significado só pode ser totalmente compreendido quando colocado no contexto maior da totalidade da lei fundamental do país.

2. Elaborada por uma convenção nacional representativa de todos os segmentos da sociedade brasileira, a Constituição é o resultado de um debate de amplitude nacional e de demoradas negociações ao longo das quais a maioria das questões foram decididas pela conciliação, forma que corresponde às melhores tradições brasileiras de preferência por so-

luções pacíficas e negociadas para as grandes disputas políticas, econômicas e sociais. Isto foi o que ocorreu, no início do século XIX quando nos tornamos independentes sob a forma de uma monarquia constitucional, e o que voltou a ocorrer, no final do mesmo século, com a abolição por lei da escravidão e com a proclamação da República.

3. Certamente, o texto da nova Constituição é longo, na verdade longo demais, ao ser comparado por exemplo ao da Constituição americana de 1787, mesmo quando se acrescenta à esta última, como deveria ser feito, as primeiras dez emendas — a tão famosa "Declaração de Direitos Humanos". De acordo com os puristas, a Constituição deveria ser elaborada em linguagem sucinta e restrita a questões essenciais, tais como a organização do Estado e do Governo, e as relações entre o indivíduo e o Estado. Napoleão Bonaparte, indubitavelmente, homem de experiência considerável também como legislador, é citado como sendo o autor da seguinte frase: "As constituições deveriam ser curtas e obscuras". Este, obviamente, não foi o modelo que seguimos. Mesmo quando comparada às suas precursoras no Brasil, a nova Constituição é seguramente mais longa e demasiadamente explícita e detalhada, não deixando muito espaço para ambigüidades construtivas, necessárias ao desenvolvimento social e político.

4. Há obviamente uma explicação cultural para este fenômeno. Nosso sistema jurídico é substancialmente diferente dos que prevalecem na Inglaterra ou nos Estados Unidos. O processo legislativo em nosso País segue um enfoque dedutivo, que vai do geral ao particular. A legislação abrange, em princípio, a maior parte possível dos assuntos, na tentativa de não dar muita margem a interpretações pelo Judiciário. Não se espera que os juízes recorram à equidade nem que a jurisprudência adquira *status* de lei, mas sim que os juízes apliquem a lei, e somente a lei, a cada caso concreto.

5. Existem também razões históricas para a extensão do texto e o caráter explícito da nova Constituição brasileira. Para começar, as circunstâncias históricas relacionadas com a construção de instituições, mudaram consideravelmente. Nas condições atuais, os "Founding Fathers" de Filadélfia teriam sido seguramente menos sucintos do que o foram há duzentos anos, quando operavam dentro de um contexto rural, contra o pano de fundo de uma sociedade bem mais simples de natureza pré-industrial.

6. A nova carta representa o ápice de um longo processo de transição de formas autoritárias de governo para um regime plenamente democrático. Ela pode ser considerada revolucionária, no sentido original da palavra, representando, como o faz, não a introdução abrupta e violenta de novos e ousados experimentos econômicos e sociais, mas o retorno em boa medida aos velhos modos e costumes fundamentais da sociedade brasileira.

7. A nova Constituição do Brasil representa de fato muito mais que uma reafirmação de

práticas e princípios do passado e uma tentativa dinâmica de construir as bases para instituições democráticas sólidas e duradouras através de medidas tais como: o fortalecimento da Federação através da transferência substancial do poder tributário e de receitas fiscais, do Governo federal para os Governos Estaduais e Municipais; a redistribuição do poder, a nível da União, do Executivo para o Legislativo e para o Judiciário; o reforço dos direitos e garantias individuais e coletivos diante do Estado; e a limitação do papel do Governo como empresário.

8. Por outro lado, no caso do Brasil existe uma preocupação que é perfeitamente compreensível. A elaboração de uma Constituição é um momento que atrai enormemente a opinião pública, um momento em que a atenção nacional está estimulada e concentrada. Num mundo de crescente independência, este é o momento tido como oportuno para, dentre outras coisas, estabelecer normas que ditarão as relações com outras nações e com estrangeiros que com seus braços, sua inteligência ou com seu capital vêm se associar ao nosso destino.

9. Isto explica a atribuição ao Congresso, com a nova Constituição, de poderes mais amplos no controle das responsabilidades do Executivo na condução não só da política externa em si, mas também das relações econômicas internacionais do país em áreas tais como o comércio e as finanças. Entretanto, a nova Carta não foi elaborada com a preocupação de reduzir a capacidade do Executivo em assumir responsabilidades internacionais, mas sim com o objetivo de fortalecer a posição negociadora do país em questões externas. Portanto, as características inovadoras da nova Constituição nesta área crítica e crescente deveriam ser vistas muito mais como uma indicação do desejo nacional de abrir as portas para o mundo do que como uma inclinação à introversão. Percebem os brasileiros os benefícios que podem derivar da maior integração da economia mundial, porém não acham que podem ignorar as restrições e incertezas intrínsecas a esse processo. Como país de base territorial e demográfica muito vastas, o Brasil deseja reter o controle do processo de abertura ao exterior e preservar, ao fazê-lo, sua identidade como nação.

10. A Constituição Brasileira, permanecendo fiel como o é às características tradicionais e aspirações do povo, é ao mesmo tempo uma obra moderna e inovadora. Considerem-se, por exemplo, algumas normas referentes ao cumprimento pelo Congresso de suas novas e amplas responsabilidades. Merece destaque, em matéria de aprovação de leis, a ampla delegação de poderes do plenário da Câmara ou do Senado para os comitês permanentes especializados. O poder de veto do Presidente da República foi significativamente reduzido; a partir de agora, um veto presidencial pode ser revogado por maioria absoluta e, quando apostado, deve referir-se, no mínimo, ao texto integral de um parágrafo, alínea ou inciso.

11. A nova Constituição brasileira é especialmente democrática com relação ao controle do Congresso na elaboração do orçamento nacional e dos poderes tributários. De agora em diante, todas as receitas e despesas estão incluídas no orçamento federal, vale dizer: (a) o orçamento fiscal do governo central e o orçamento de todas as agências governamentais; (b) o orçamento para investimentos de todas as companhias estatais nas quais o Governo for acionista controlador; e (c) o orçamento de todas as entidades do setor público na área da previdência social. Novos impostos não podem ser cobrados sem prévia legislação específica. Além disso, não podem ser cobrados no mesmo ano fiscal em que foram instituídos.

12. Ao assegurar o controle democrático sobre o processo fiscal e orçamentário, é extremamente importante ter em vista que foram abolidas as prerrogativas anteriores do Executivo de legislar através de decretos-leis. O processo legislativo tornou-se, pois, transparente e previsível, de forma a proporcionar uma estrutura jurídica estável o que, especialmente com relação à legislação tributária, é fundamental para viabilizar decisões empresariais de investimento.

13. Quanto às relações econômicas, a nova Carta do Brasil deveria ser compreendida pelo que realmente representa, isto é, uma estrutura jurídica que favorece nitidamente o setor privado, limitando como o faz, o tamanho do Governo Federal e os seus poderes na esfera econômica. Ela restringe especificamente a presença do Estado como empresário. Os monopólios estatais são circunscritos às áreas já anteriormente monopolizadas, tais como o petróleo e a energia nuclear. Novas companhias estatais só podem ser estabelecidas através de legislação específica e, apenas em circunstâncias excepcionais, na área de segurança nacional ou de especial relevância para o interesse público. Os orçamentos para investimentos de companhias estatais já existentes ou de novas companhias que possam ser criadas por lei serão controlados no futuro pelo Congresso, como parte do Orçamento Federal. As companhias estatais em funcionamento ou a serem criadas não terão direito a receber incentivos fiscais do Estado.

14. O setor privado é claramente favorecido pela nova Constituição. Este é, em particular, o caso de companhias definidas como detentoras da maioria do capital acionário brasileiro, as quais são dados os seguintes privilégios: exclusividade nas atividades de prospecção e mineração que não sejam monopolizadas pelo Estado (petróleo e energia nuclear); possibilidade de receber, ainda que em caráter temporário, incentivos fiscais quando estiverem operando em áreas consideradas, por ato do Congresso, de relevância estratégica; e, finalmente, uma preferência permanente para suprir bens e serviços fornecidos pelo setor público, em condições a serem estabelecidas por lei do Congresso.

15. Houve mudanças básicas no que se refere às possibilidades para estrangeiros de ex-

portar para o Brasil ou investir em nosso País? Ao avaliar-se a Constituição como um todo, a resposta é sim, porém num sentido claramente positivo. Mesmo que se adote enfoque fragmentário, em que a maior preocupação possa ser com a parte e não com o todo, hesitaria muito em admitir a existência de preconceito contra investimentos estrangeiros, que alguns alegam teria resultado da nova Constituição. A maior parte do atual conteúdo da nova Carta no que se refere ao tratamento de investimentos estrangeiros é de fato não muito mais que uma consolidação de prévias normas constitucionais ou ordinárias. Em certos casos, algumas restrições foram retiradas; em outros, bem poucos, foram ampliadas, no que se refere à mineração, por exemplo.

16. Em qualquer caso, as normas que regem o tratamento para investimentos estrangeiros não são incompatíveis com nenhuma obrigação internacional assumida pelo Brasil nem as derrogam. Pode-se discutir a adequação destas normas constitucionais, sob o ponto de vista econômico e tecnológico, porém sua validade intrínseca não pode ser contestada sob o ponto de vista jurídico. O Brasil, na verdade, não reconhece a existência de nenhum princípio de lei internacional pelo qual os estrangeiros têm direito a receber condições de tratamento jurídico iguais às concedidas aos brasileiros. Na prática, isto é o que o Brasil vem fazendo, porém como produto de decisão nacional soberanamente adotada, nos limites das normas constitucionais em vigor. O que não estamos em condições de fazer é conceder aos estrangeiros tratamento melhor do que aquele de que gozam os brasileiros, o que viria a ocorrer se aderíssemos a tratados em sobre solução de controvérsia do tipo patrocinado pelo Banco Mundial ou proposto no âmbito do GATT.

17. Apenas dois meses se passaram desde a proclamação da nova Constituição brasileira. É, obviamente, cedo demais para tentar fazer uma avaliação definitiva ou analisar com um mínimo de precisão quais seriam suas consequências em situações concretas. As Constituições são feitas para durar e só podem durar se devida e oportunamente implementadas, ou emendadas, pelos que têm responsabilidade para tanto. Isto significa, em primeiro lugar, o Congresso Nacional, representante por excelência da vontade nacional, tal como expressa regularmente através do processo eleitoral. Obviamente todos os segmentos da sociedade brasileira terão que desempenhar suas responsabilidades específicas, votando afirmativamente no dia das eleições e, exercendo, continuamente e com tolerância democrática, os amplos direitos que lhes são outorgados pela Constituição.

18. As regras essenciais do jogo democrático são bem definidas: a Declaração de Direitos; a organização do Estado e do Governo; os recursos judiciais. Como elementos de um todo integrado apoiam-se reciprocamente e devem, ao mesmo tempo, se contrabalançar uns aos outros.

19. A nova Carta parece oferecer uma base sólida sobre a qual podemos construir institui-

ções democráticas sólidas e duradouras. Em última análise, isto é o que pode nos proporcionar meios e oportunidades para forjar um consenso nacional necessário para que o País seja capaz de tratar com eficácia, no plano interno quanto no externo, os grandes temas da agenda nacional. Isto significa, dentre outras coisas, a determinação de dar combate sem quartel à inflação e a determinação igualmente irreversível de voltar a trilhar os caminhos do desenvolvimento. Se a Constituição brasileira proporcionar democracia, desenvolvimento e justiça social, nada melhor dela poderiam esperar ou desejar os que pretendem fazer negócios com o Brasil ou nele investir.

20. Concluindo, permitam-me acrescentar uma observação. O Brasil está convencido de que seus objetivos de desenvolvimento nacional são compatíveis com a manutenção de um meio ambiente saudável e tais objetivos podem ser alcançados através da utilização racional dos vastos recursos naturais do País.

21. Em capítulo especial dedicado ao meio ambiente, a Constituição brasileira declara como área de especial proteção, partes do território nacional, como a floresta amazônica — a maior floresta tropical do mundo — e o pantanal do Mato Grosso — a mais rica e extensa área de terras pantanosas do planeta. Legislação específica a ser aprovada pelo Congresso Nacional estabelecerá as condições para a exploração destas e de outras áreas, que passam a ser consideradas parte integrante do patrimônio nacional.

22. Refletindo essa postura nova numa questão que disputa atenções em todo o planeta, o Governo brasileiro — em discurso que tive na honra de pronunciar, na Assembleia Geral das Nações Unidas — acaba de oferecer o Brasil para sede em 1992 da II Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente, vinte anos após à que se realizou pela primeira vez em Estocolmo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive oportunidade de registrar, nesta tribuna, a realização, no final de março, em Maceió, de um importante Encontro do Conselho de Fundações de Instituições de Ensino Superior, quando importantes temas foram ali debatidos, por destacadas figuras de várias universidades brasileiras.

Autor de projeto que objetiva assegurar a existência legal das referidas fundações, fui privilegiado com o recebimento de um documento denominado *Carta de Maceió*, quando os dirigentes das fundações assumem decidido posicionamento em defesa de tais organismos, incumbidos da pesquisa e extensão das Unidades de Ensino Superior do País.

A Carta de Maceió tem o seguinte teor:

"As Fundações de apoio às Instituições de Ensino Superior, reunidas em Maceió, de 29 a 31 de março de 1989, vêm de

público reconhecer o apoio recebido da comunidade acadêmica, dos reitores das Universidades Brasileiras e dos Políticos, na sua luta diante da ameaça de extinção por decreto. Os reitores das Universidades Brasileiras, liderados pelo Conselho de Reitores (CRUB), reconhecendo a importância das fundações de apoio, no bom desempenho das ações universitárias em ciências, tecnologia e cultura, engajaram-se desde o início na luta em defesa dessas fundações. Atendendo ao anseio da comunidade acadêmica, o Conselho de Reitores preparou anteprojeto de lei, encaminhado ao Congresso Nacional, a fim de regulamentar o modelo de fundações de apoio às universidades.

O projeto de lei, apresentado pelo Senador Mauro Benevides, após aprovação pelo Senado, encontra-se atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, este projeto preserva a capacidade de as fundações de apoio de desempenhar junto às Universidades seu papel de catalisadoras das ações voltadas para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional, atendendo assim aos anseios da comunidade acadêmica das Instituições de Ensino Superior.

As fundações de apoio lamentam, no entanto, no momento em que a sociedade brasileira toma consciência das graves ameaças que pairam sobre a educação nacional e o Congresso examina o projeto de lei, críticas gratuitas e infundadas tenham sido repassadas para os meios de comunicação tentando, com isso, influir negativamente junto à opinião pública.

As fundações de apoio estão certas de que os Senhores Parlamentares, ao examinar o projeto de lei, terão em mente o papel decisivo de que elas desempenham junto às universidades no apoio às ações de ciência, tecnologia e cultura nacionais.

Cordiais saudações

Prof. Renato Moreira
Presidente do CONFIES"

Sr. Presidente:

Espero que a Câmara dos Deputados apresse a tramitação de projeto já aprovado pelo Senado, pondo fim a uma medida discriminatória e injusta adotada pelo Governo federal.

As fundações vinculadas ao ensino superior necessitam ver dirimida esta incômoda pendência, com o acolhimento da proposição que no ano passado, o Senado acolheu por unanimidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante mais da metade do ano de 1988 próximo passado, lemos nos jornais do Rio de Janeiro,

sérias acusações à direção do Centro Psiquiátrico Pedro II, na pessoa de seu titular, Professor Pedro Monteiro Bastos Filho, nela empossado em janeiro daquele ano.

Como parlamentar e como médico, nos interessamos em sindicarmos a veracidade das acusações. E para tanto fomos àquele Estado, chegando (mercê da visita/ sindicância) a algumas conclusões, que não trouxemos a esta tribuna, por entender que (à época) isso era desnecessário.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, exatamente no dia em que tomava posse o novo Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental (dia 21 de março próximo passado) lemos no *Jornal do Brasil* nova matéria em que se acusa a atual Direção do Centro Psiquiátrico Pedro II. Mera coincidência? Ou reinício das acusações pela imprensa?

Diante disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se faz necessário, trazer a esta tribuna — a bem da verdade — o que em nossa sindicância apuramos, a propósito de cada uma das acusações que apareceram nos jornais.

Quanto à acusação de confinamento de pacientes:

Pacientes, de ambos os sexos, ganhavam os jardins e as alamedas da instituição e ali permaneciam — desacompanhados — e nas horas as mais impróprias, dessa liberdade não vigiada se utilizando para manterem relações sexuais, daí resultando perda da virgindade, gravidezes e doenças venéreas, com a consequente (e justíssima) cobrança (por parte dos familiares) da responsabilidade do hospital. Diante disso, outra alternativa não cabia ao Professor Pedro Monteiro Bastos Filho senão limitar a permanência dos internos nos pátios, jardins e alamedas, às manhãs e às tardes, períodos do dia em que conta com servidores para acompanhá-los e protegê-los.

Quanto à acusação de medicalização excessiva:

Percorremos todas, sem nenhuma exceção, todas as enfermarias das cinco unidades que compõem o complexo hospitalar e não vimos nenhum doente dopado ou empregado.

Quanto à acusação de priorização do eletrochoque como recurso terapêutico:

Nó que concerne as acusações de uso indiscriminado do eletrochoque examinamos numerosos prontuários de todas as enfermarias e verificamos que tal método terapêutico é naquela Casa usado muito raramente. E mais: seu uso está limitado a casos graves de catatonia e de depressão com evidente risco de suicídio (como preconiza a Organização Mundial de Saúde), em ambos os casos a eletrochoquetapia sendo o recurso heróico, porque só usado depois da utilização reiterada de outros métodos terapêuticos, comprovadamente sem resultado.

Quanto à acusação de uso e abuso da esterilização eugênica:

O Centro Cirúrgico do Centro Psiquiátrico Pedro II se encontrava inteiramente desativado, em obras. Portanto, sem nenhuma condição para que nele se realizasse uma pequena cirurgia muito menos uma cirurgia de tal por-

te. E para nós ficou claro que a preocupação do Professor Pedro Monteiro com os aspectos eugênicos da assistência se prende à orientação familiar quanto à prevenção da gravidez, quando os conhecimentos de hereditariedade apontem para uma previsível geração de filhos doentes, não estando em pauta a implantação de serviço de esterilização eugênica.

Quanto às acusações de excessivas indicações de psicocirurgias para tomar os pacientes mais suportáveis:

Não havia naquela instituição, como já dissemos, centro cirúrgico em funcionamento, não podendo haver, pois, tal cirurgia.

Quanto à acusação de retorno ao modelo asilar de assistência psiquiátrica:

Onde o modelo asilar se, desde que a nova direção se instalou, mais da metade (57,56%) dos pacientes com indicação de internação, obteve alta hospitalar com 3 a 4 dias de tratamento intensivo, no próprio Pronto Socorro da Instituição?

Onde o modelo asilar se, além disso, cerca da metade dos pacientes atendidos no Pronto Socorro Psiquiátrico não chegaram a ficar internados por um dia sequer, sendo medicados e encaminhados imediatamente ao ambulatório?

Quanto à acusação de priorização da internação (como regime assistencial) para atender aos interesses das casas de saúde particulares:

Se mais da metade (57,56%) dos pacientes com indicação de internação, no período de janeiro a maio do ano de 1988 (quando maior foi a incidência das acusações) foram tratados na própria unidade de emergência do Centro Psiquiátrico Pedro II, dali obtendo alta e sendo encaminhado a tratamento ambulatorial, com 3 a 4 dias de permanência, em média, se 22,78% desses pacientes com indicação de internação foram tratados em outras unidades de internação do próprio Centro Psiquiátrico Pedro II e se apenas 19,66% foram encaminhados às casas de saúde particulares, como acreditar que se esteja favorecendo tais casas de saúde?

Quanto à acusação de descaso com a conservação do complexo hospitalar:

De fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na quase totalidade das unidades assistenciais e não assistenciais o que vimos foram janelas e portas quebradas, nada protetoras contra as intempéries, infiltrações, goteiras, falta de pintura, pisos danificados, tudo isso denunciando anos de descaso com a manutenção. E se esse descaso data de anos não pode ser creditado a atual direção, porque esta foi empossada há apenas três meses.

Quanto às acusações de remoção de técnicos por mera retaliação ou revanchismo:

No que tange às acusações de remoção para a Colônia Juliano Moreira de um grupo de dezoito técnicos, numa atitude de retaliação, de revanchismo, mostrou-nos o Diretor do Centro Psiquiátrico Pedro II (Professor Pedro Monteiro Bastos Filho) dois documentos. No primeiro, em forma de carta, com data

anterior à da posse da nova direção, esses dezoito técnicos comunicam que estão se demitindo dos cargos de chefia que ocupavam (veja bem, Srs. Senadores: eles não põem seus cargos à disposição, eles comunicam que estão se autodemitindo), são categóricos em afirmar que não trabalhariam com a nova Direção e a carta tem tom agressivo e pouco cortês. No segundo documento (um ofício) o então Diretor da Colônia Juliano Moreira solicita ao Diretor do Centro Psiquiátrico Pedro II a cessão desses dezoito técnicos, nominalmente (e o diretor da referida colônia não os requisitaria se eles não lhe houvessem pedido para fazê-lo, é claro).

Finalizando, Sr. Presidente, Srs. Senadores: Se de nada tivesse servido para nós a visita que fizemos ao Centro Psiquiátrico Pedro II, teria ela sido útil para nos convencerem do quanto nos devemos precaver das tentativas de envolvimento por parte de pessoas que nos buscam para servir a seus próprios e inconfessáveis interesses de voltar ao poder, para tanto denegando, sem escrúpulos, os ocupantes dos cargos que desejam para si.

E nós não temos dúvidas de que o móvel de todas essas acusações é o desejo de voltar ao poder, é a inconformação por tê-lo perdido, pois os próprios jornais que veicularam as acusações identificaram os acusadores e estes são, exatamente, os que perderam cargos de chefia e de direção (esses mesmos acusadores de hoje, apareceram em jornais — também em 1986 — acusando um outro diretor, recém-empossado, quando foram por ele demitidos).

Ao encerrarmos este nosso depoimento, cabe-nos enfatizar que o que apuramos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, coincide, inteiramente, com o que apurou a Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho congratular-me com o jovem jurista Alberto Tavares Vieira da Silva, agora nomeado pelo presidente da República juiz do recém-criado Tribunal Regional de Recursos do Distrito Federal. A indicação — tão oportuna quanto feliz —, pois feita por indicação do Tribunal Federal de Recursos, que deve ser louvado pelo alto senso da iniciativa e de justiça.

Maranhense honrado e talentoso, o Dr. Alberto Tavares Vieira da Silva evidencia-se como uma das mais brilhantes inteligências de nossa terra, e a sua marcante personalidade mostra-nos uma das mais promissoras carreiras na magistratura do País, tal é a dignidade e o mérito intelectual de que é inquestionavelmente detentor.

Descendente de tradicional família do Maranhão, o Dr. Alberto Tavares Vieira da Silva

foi destacado aluno em toda a sua vida escolar, fazendo-se bacharel em ciências jurídicas e sociais com real aproveitamento.

Estou convicto de que o distinto juiz saberá dar o seu brilho àquela corte, honrando-a com os mais ricos atributos pessoais de que é dotado.

É o que tenho a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a chamada Primeira Emenda à Constituição dos Estados Unidos estipula o seguinte: "O Congresso não fará leis que digam respeito a religiões ou que proíbam seu livre culto, que restrinjam a liberdade de palavra ou de imprensa e o direito do povo reunir-se pacificamente e de requerer ao governo a reparação de injustiças". A emenda foi apresentada ao Congresso por James Madison, que a justificou considerando ser "conveniente eliminar do seio da comunidade as apreensões de que existem entre seus membros alguns que desejam privá-los da liberdade pela qual valentemente lutaram e derramaram seu sangue".

Eis aqui, Srs. Senadores, as raízes mais remotas e mais autênticas da pujança da democracia norte-americana: de um lado, o amor do povo à liberdade, pela qual "valentemente lutaram e derramaram seu sangue", e de outro, a garantia constitucional de que a liberdade de culto, de expressão de pensamento, de reunião pacífica, e o direito de reparação de injustiças seriam respeitados pelo Estado.

A Constituição brasileira, promulgada a 5 de outubro de 1988, dá as mesmas garantias de liberdade e direito ao povo brasileiro. Reza o seu Art. 220: "A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição". Não restam dúvidas, Senhores Senadores, que as garantias de liberdade de expressão, como estão no texto constitucional, colocam o Brasil no caminho certo para uma sociedade moderna e democrática.

Mas, convenhamos com as Escrituras Sagradas, quando afirmam que "a letra é morta, é o espírito que vivifica". O texto constitucional será letra morta sem o espírito vivificador do povo, no exercício e na reivindicação corajosa e persistente dos seus direitos de liberdade de expressão de pensamento, e de acesso à informação. Urge, portanto, Srs. Senadores, que o povo brasileiro, historicamente tão humilhado e oprimido, tão sem vez e sem voz, comece a reconhecer e a reivindicar os seus direitos mais fundamentais, como é o da liberdade de expressão. Esta é a condição necessária para que possamos realizar e consolidar a democracia no Brasil.

O escritor peruano Mário Vargas Llosa, lançando à Assembleia Geral Ordinária da Asso-

ciação Internacional de Radiodifusão, realizada em dezembro último, no Rio de Janeiro, define assim o que seja liberdade de expressão: "Pode-se dizer que há liberdade de expressão em uma sociedade quando nela os cidadãos, através dos diferentes meios de comunicação, podem criticar os poderes. Todos os poderes, não só o poder político, como também o econômico, o militar, o eclesiástico e os diferentes poderes que representam as diferentes instituições sociais, como os sindicatos e também os próprios meios de comunicação".

Por isso, Srs. Senadores, nada mais oportuno, neste primeiro ano de vigência da nova Constituição brasileira, que o lema da Campanha da Fraternidade, realizada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, seja comunicação para a verdade e a paz.

Há vinte e seis anos que a Igreja no Brasil vem realizando a Campanha da Fraternidade, durante o período quaresmal. A cada ano temos de forte apelo à reflexão e relacionados com problemas cruciais da nossa sociedade, são propostos ao debate de todos os brasileiros, católicos ou não. Além do emprego dos meios de comunicação de massa, a Campanha realiza um trabalho comunicativo pessoal e grupal, de grande penetração nos meios populares, nas comunidades de base, nas comunidades mais carentes das periferias urbanas e do meio rural, nos grupos paroquiais de reflexão e outros. A mensagem alcança, assim, grande parte da população brasileira e penetra fundo nos corações e nas mentes das pessoas, predispondo-as para a sua aceitação e para o agir segundo as suas propostas.

Com a força de penetração e de convencimento que a Campanha da Fraternidade vem demonstrando de ano para ano, o lema **COMUNICAÇÃO PARA A VERDADE E A PAZ** está sendo veiculado por todos os meios de comunicação para todo o Brasil. O seu objetivo primeiro é despertar a consciência crítica dos receptores no uso dos mídia, como atitude interior necessária para a comunicação da Verdade e da Paz, levando-os também a tomar consciência do seu papel de agentes de influência na orientação de programas nos meios de comunicação.

Queremos consignar aqui, Srs. Senadores, o nosso voto de louvor à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, por mais este serviço prestado à sociedade brasileira. A Campanha da Fraternidade deste ano é, sem dúvida, o maior esforço, feito até hoje, no processo de educação do povo para o exercício da cidadania e da liberdade de expressão de pensamento e reivindicação do direito à informação e à verdade... Comunicação, verdade e paz resumem todo o conteúdo da mensagem da Campanha da Fraternidade, pois a verdade como norma da comunicação é a condição fundamental para se chegar à paz. A verdade e a paz são os objetivos a serem alcançados em toda comunicação criadora de fraternidade.

Verdade, Srs. Senadores, é o que há de mais necessário nesta fase crítica da história do Bra-

sil, de transição do autoritarismo para as liberdades democráticas, das formas arcaicas de relações políticas, sociais e econômicas, para outras mais modernas e mais justas.

Verdade em tudo é o que o povo brasileiro está cobrando do Governo e de todos os políticos, para que seja restabelecido o voto de confiança naqueles que dirigem os destinos da Nação. Verdade e transparência, Senhores Senadores, para que seja restabelecida a paz no seio da sociedade brasileira, e possamos retornar com ânimo renovado a nossa marcha para a democracia e para o progresso com justiça.

COMUNICAÇÃO PARA A VERDADE E PARA A PAZ, o lema da Campanha da Fraternidade, deve ser, Senhores Senadores, também o lema de todo homem público brasileiro, pois é o que a Nação está a cobrar. A verdade, para que ela possa novamente confiar nas suas instituições. A paz, para que ela possa retornar, sem atropelos da ordem institucional, o seu caminho de desenvolvimento com justiça, para todos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello — Moisés Abrão — João Castelo — Carlos Alberto — Raimundo Lira — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Nelson Carneiro — Iram Saraiva — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Jorge Bornhausen — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 59, DE 1989

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª seja dirigido ao Exmº Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, na forma e para os efeitos do artigo 50, § 2º, da Constituição, e dos artigos 238 a 240 do Regimento Interno do Senado Federal, o seguinte pedido de informações e de remessa de documentos a ser satisfeito pelo Exmº Senhor Secretário Especial de Ciência e Tecnologia, que goza de prerrogativas de Ministro de Estado:

I — Do cabimento do pedido:

O pedido objetiva o esclarecimento de matéria, "pertinente ao exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional" (artigo 239, I, a, do RI), vez que se insere nas atividades de "fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União... quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas", a cargo do Congresso Nacional, mediante controle externo" (artigo 70, *caput*, da Constituição).

II — A matéria sob exame:

1. A lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, estabelece, como um dos instrumentos da Política Nacional de Informática:

"Art. 4º

VI — a instituição de regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros, em favor de empresas nacionais, destinados ao crescimento das atividades de informática;

2. O regime especial de incentivos tributários e financeiros, referido no dispositivo transcrito, é objeto dos artigos 13 a 15 da mesma Lei nº 7.232/84, verbis:

"Art. 13. Para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática, que atendam aos propósitos fixados no artigo 19, poderão ser concedidos às empresas nacionais os seguintes incentivos, em conjunto ou isoladamente:

I — isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto de Importação nos casos de importação, sem similar nacional:

a) de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, com respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas;

b) de componentes, produtos intermediários, matérias-primas, partes e peças e outros insumos;

II — isenção do Imposto de Exportação, nos casos de exportação de bens homologados;

III — isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados:

a) sobre os bens referenciais no item I, importados ou de produção nacional, assegurada aos fornecedores destes a manutenção do crédito tributário quanto às matérias-primas, produtos intermediários, partes e peças e outros insumos utilizados no processo de industrialização;

b) sobre os produtos finais homologados;

IV — isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários, incidente sobre as operações de câmbio vinculadas ao pagamento do preço dos bens importados e dos contratos de transferência de tecnologia;

V — dedução até o dobro, como despesa operacional para o efeito de apuração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, dos gastos realizados em programas próprios ou de terceiros, previamente aprovados pelo Conselho Nacional de Informática e Automoção, que tenham por objeto a pesquisa e o desenvolvimento de bens e serviços do setor de informática ou a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades de informática;

VI — depreciação acelerada dos bens destinados ao ativo fixo;

VII — prioridade nos financiamentos diretos concedidos por instituições financeiras fede-

rais, ou nos indiretos, através de repasse de fundos administrativos por aquelas instituições, para custeio dos investimentos em ativo fixo, inclusive bens de origem externa sem similar nacional.

Art. 14. As empresas nacionais, que façam ou venham a fazer o processamento físico-químico de fabricação de componentes eletrônicos a semicondutor, opto-eletrônicos e assemelhados, bem como de seus insumos, envolvendo técnicas como crescimento epitaxial, difusão, implantação iônica ou outras similares ou mais avançadas, poderá ser concedido, por decisão do presidente da República, adicionalmente aos incentivos previstos no artigo anterior, o benefício da redução do lucro tributável, para efeito de imposto de renda, de percentagem equivalente à que a receita bruta desses bens apresenta na receita total da empresa.

Art. 15. As empresas nacionais, que tenham projeto aprovado para o desenvolvimento do software, de relevante interesse para o sistema produtivo do País, poderá ser concedido o benefício da redução do lucro-tributável, para efeito de imposto de renda, em percentagem equivalente à que a receita bruta da comercialização desse software representar na receita total da empresa." (Grifei.)

3. Beneficiárias exclusivas desses incentivos fiscais são as empresas nacionais ou as empresas a elas equiparadas como tais consideradas as que se enquadrem nos perfis estabelecidos no artigo 12 da Lei nº 7.232/84 ou no artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984, adiante transcritos:

Artigo 12 da Lei nº 7.232/84:

"Art. 12. Para os efeitos desta lei, empresas nacionais são as pessoas jurídicas constituídas e com sede no País, cujo controle esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, sob a titularidade, direta ou indireta, de pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, ou por entidades de direito público interno, entendendo-se controle por:

I — controle decisório — o exercício, de direito e de fato, do poder de eleger administradores da sociedade e de dirigir o funcionamento dos órgãos da empresa;

II — controle tecnológico — o exercício, de direito e de fato, do poder para desenvolver, gerar, adquirir e transferir e variar de tecnologia de produto e de processo de produção;

III — controle de capital — a detenção, direta ou indireta, da totalidade do capital, com direito efetivo ou potencial de voto, e de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social.

§ 1º. No caso de sociedades anônimas de capital aberto, as ações com direito a voto ou a dividendos fixos ou mínimos deverão corresponder, no mínimo, a 2/3 (dois terços) do capital social e somente poderão ser propriedade, ou ser subscritas ou adquiridas por:

a) pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, ou entes de direito público interno;

b) pessoas jurídicas de direito privado, constituídas e com sede e foro no País, que

preencham os requisitos definidos neste artigo para seu enquadramento como empresa nacional;

c) pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 2º As ações com direito a voto ou a dividendos fixos ou mínimos guardarão a forma nominativa." (Grifei.)

Artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.203/84:

"Art. 1º Para o efeito de habilitação aos incentivos fiscais e financeiros e demais medidas, previstos na Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, *equiparam-se a empresas nacionais* as sociedades anônimas abertas, que atendam os requisitos do *caput* e dos itens I e II do art. 12 da referida lei e que, em relação ao requisito de controle de capital, tenham no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias e igual percentagem das ações preferenciais com direito a voto ou a dividendos fixos ou mínimos e 70% (setenta por cento) do capital social, sob a titularidade de:

I — pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País;

II — pessoas jurídicas de direito privado, constituídas e com sede e foro no País, que preencham os requisitos definidos neste artigo, para seu enquadramento como empresa nacional;

III — pessoas jurídicas de direito público interno;

IV — fundações constituídas e com sede e foro no País, instituídas e administradas pelas pessoas referidas nas alíneas anteriores.

§ 1º As ações correspondentes ao limite mínimo de 70% (setenta por cento) do capital social, inclusive as compreendidas nas percentagens de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias e de 2/3 (dois terços) das ações preferenciais com direito de voto ou a dividendos fixos ou mínimos, guardarão a forma nominativa, podendo ser escriturais ou representadas por certificados.

4. Como forma de assegurar, ao Congresso Nacional, a co-administração desses incentivos, a Lei nº 7.232/84 dispôs no sentido de que:

"Art. 16. Os incentivos previstos nesta lei só serão concedidos nas classes de bens e serviços, dentro dos critérios, limites e faixas de aplicação expressamente previstos no Plano Nacional de Informática."

5. O Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, de duração trienal, deve ser aprovado pelo Congresso Nacional (artigo 7º, II, da Lei nº 7.232/84), sendo certo que o relativo ao período de 18-4-86 a 17-4-89 foi introduzido pela Lei nº 7.463, de 17 de abril de 1986.

6. O I PLANIN condiciona o gozo dos benefícios fiscais ao implemento, pelos interessados, de perfil de empresas nacionais (Parte 4 — Aplicação dos Incentivos.)

7. Não obstante os precisos termos da Lei nº 7.232, de 1984, quanto à definição dos beneficiários dos incentivos fiscais nela previstos,

sabe-se do deferimento desses incentivos a inúmeras organizações privadas que não se enquadravam nos perfis previstos no artigo 12 da Lei nº 7.232/84 ou no artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.203/84.

8. A liberalidade, se confirmada, caracteriza ato ilegal e lesivo ao patrimônio da União.

III — O Pedido:

9. Pelo exposto, é o presente Pedido de Informações formulado para que o Exmº Senhor Secretário Especial de Ciência e Tecnologia:

I — Esclareça:

a) quais as organizações produtoras de bens e serviços de informática que, à data de vigência da Lei nº 7.232/84, não se enquadrando nos perfis estabelecidos no artigo 12 da citada lei ou no artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.203/84, receberam apesar disso, o tratamento de empresas nacionais, para fins de gozo dos incentivos fiscais?

b) através de quais atos administrativos foram concedidos a essas organizações os benefícios fiscais previstos na Lei nº 7.232/84 e no I PLANIN, aprovado pela Lei nº 7.463/86?

c) quais, dentre as organizações citadas na letra a, posteriormente à vigência da legislação de informática, lograram enquadrar-se como empresa nacional, nos termos do artigo 12 da Lei nº 7.232/84 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.203/84?

d) anteriormente à sua adequação aos modelos de empresa nacional ou equiparada, foram essas empresas aquinhoadas com os incentivos fiscais previstos na legislação específica?

e) quais os critérios, estritamente vinculados à Lei nº 7.232, de 1984, que orientaram a concessão de incentivos fiscais às organizações não qualificadas como empresas nacionais, na data dessa concessão?

f) especificadamente por organização não qualificada como empresa nacional e por espécie de tributos, o montante dos impostos e taxas que deixaram de recolher aos cofres públicos;

II — Apresente cópia dos atos administrativos, através dos quais foram concedidos, às organizações referidas no item I anterior, os incentivos previstos na legislação de informática.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1989. — Senador Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O expediente lido vai ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Ofício Nº 025/89

Brasília, 4 de abril de 1989

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a minha substituição pelo Senhor Louremberg Nunes Rocha, junto à Comissão Especial des-

tinada a apresentar proposição legislativa, regulamentando a competência privativa do Senado Federal, consubstanciada no art. 52 da Constituição Federal.

Ao ensejo, ratifico a Vossa Excelência a minha expressão de alta estima e apreço. — Senador Affonso Camargo, Líder do PTB.

Ofício Nº 026/89

Brasília, 5 de abril de 1989

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o Senador Olavo Pires como suplente da Comissão do Distrito Federal, em substituição ao Senador Carlos Alberto.

Ao ensejo, ratifico a Vossa Excelência a minha expressão de alta estima e distinto apreço. — Senador Affonso Camargo, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Presentes na Casa 72 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, Requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 60, DE 1989

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 4 seja submetida ao plenário em 1º lugar e a constante do item 3, em 2º lugar.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1989. — Luiz Viana — Ronan Tito — Rachid Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inversão da pauta da Ordem do Dia, conforme deliberação do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 4:

Mensagem nº 63, de 1989 (nº 109/89, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 447.750,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Jutahy Magalhães o parecer sobre a Mensagem nº 63, de 1989, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs.

Senadores, com a Mensagem nº 63, de 1989, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Xique-Xique (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação

1. Proponente

- 1.1 Denominação: Município de Xique-Xique
- 1.2 Localização (sede): Praça D. Máximo, 384 — Xique-Xique — BA. Cep: 47400.

2. Financiamento

- 2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 447.750,00 OTN.
- 2.2 Objetivo: drenagem com galerias e caixas de recepção; terraplenagem com cortes, expurgos e aterros e pavimentação em paralelepípedos.
- 2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.
- 2.4 Encargos: juros de 1% ao ano cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 278/87 de 21-10-87, publicada no *Diário Oficial* do Estado, em 24 e 25-10-87.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

De outra parte, por economia processual e para não prejudicar o pleiteante, já que a constituição do processo é de 18.12.88, portanto, antes da edição do Plano Verão, transformaremos as 447.750,00 OTN em cruzados novos, base fevereiro de 1989, assegurando-se o poder aquisitivo dos recursos através do índice a ser adotado pelo Governo federal.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal de Xique-Xique (BA), a contratar operação de crédito no valor de NCz\$ 2.762.617,50.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterada pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de NCz\$ 2.762.617,50 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete cruzados novos e cinquenta centavos), assegurada a atualização monetária pelo índice oficial adotado pelo Governo Federal, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio

ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a financiar obras de drenagem de galerias e caixas de recepção, terraplanagem com cortes, expurgos, aterros e pavimentação em paralelepípedos, naquele Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação. Os senhores senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1989.

O relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Xique-Xique — BA, a contratar operação de crédito no valor de NCz\$ 2.762.617,50 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete cruzados novos e cinquenta centavos).

Sala das Sessões, 5 de abril de 1989. — Jutahy Magalhães, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de NCz\$ 2.762.617,50 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete cruzados novos e cinquenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de NCz\$ 2.762.617,50 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete cruzados novos e cinquenta centavos), assegurada a atualização monetária pelo índice oficial adotado pelo Governo Federal, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio

ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a financiar obras de drenagem de galerias e caixas de recepção, terraplenagem com cortes, expurgos, aterros e pavimentação em paralelepípedos, naquele município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

A matéria é dada como adotada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, de autoria da Comissão Diretora, que adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 61, DE 1989

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, a fim de ser feita na sessão de 18 de abril de 1989.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1989. — Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto sairá da Ordem do Dia para ser...

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito a verificação de *quorum* para esta matéria que foi votada agora.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Ainda é possível. Não foi anunciado o resultado.

Passa-se à verificação.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a matéria está vencida, foi votada e V. Exª já a deu como aprovada. Não pode haver verificação.

O Sr. Jamil Haddad — V. Exª não pode cometer essa violência.

O SR. MÁRIO MAIA — A matéria foi votada e aprovada, não pode ser mais objeto de verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que anunciou, mas não passou ao próximo item da pauta. Portanto, procede o requerimento.

O SR. MÁRIO MAIA — Sr. Presidente, a matéria é veñcida, V. Exª não pode voltar atrás.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Terri a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE, Para uma questão de ordem) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Participamos da votação do requerimento do Senador Jamil Haddad para que esta matéria seja discutida no dia 18 do mês em curso.

Fazemos a presente questão de ordem para indagar de V. Exª se havia sobre a mesa, de modo antecipado, e, portanto, antes desta votação, algum pedido de urgência sobre a mesma matéria?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece, segundo à luz do regimento:

"Art. 327.

Inciso IV — Não será admitido requerimento de verificação se: a) algum senador já houver usado da palavra para declaração de voto..."

Não houve.

"b) A Presidência já houver anunciado a matéria seguinte;"

V. Exª se lembram muito bem de que a Presidência não anunciou outra matéria na Ordem do Dia.

O Sr. Jamil Haddad — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD PRONÚNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Jamil Haddad que decidiu em cima do Regimento. Volto a insistir. Se V. Exª quiser, as notas taquigráficas e a fita magnética poderão provar que a Presidência não anunciou outra matéria.

O SR. JAMIL HADDAD — Houve aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovou, mas houve realmente um hiato para que a verificação fosse solicitada.

O Sr. Mário Maia — Assim não dá!

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa já decidiu.

O SR. MÁRIO MAIA — Sr. Presidente, este é um precedente grave que V. Exª está abrindo, que, de agora em diante, podemos nos valer dele. Então, os trabalhos deste Senado serão tumultuados de agora em diante. V. Exª julgou a matéria que foi dada como aprovada. Houve um hiato de quase cinco segundos, e foi público e notório o entendimento entre Senadores sobre a matéria. Nós todos que estamos no plenário vimos os entendimentos. Agora V. Exª esperar cinco, dez segundos! Quem faz um sexto faz um cento. V. Exª de agora em diante vai esperar um minuto, meia hora, duas horas, para se pronunciar, até que algum de nós peça verificação de votação. Exorto a competência e a serenidade de V. Exª para dar a matéria como julgada porque senão este Senado estará sofrendo uma violência no julgamento de matérias e é um precedente grave que estaria se abrindo neste momento, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa responde ao nobre Senador Mário Maia que, com base no art. 327, inciso IV, alínea b, assim decidiu.

O Sr. Hugo Napoleão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão, pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI, Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro objetivo não tenho senão o de colaborar para o andamento dos trabalhos.

Efetivamente, entendo, como entenderam alguns Colegas, que após o enunciado da aprovação da matéria é que deve dar-se o pedido de verificação. Isso aconteceu, não importa que tenha havido um hiato de alguns segundos. O hiato poderia ter sido realmente, efetivamente, de uma ou duas horas até, como quis o eminente Senador. Mas, a primeira circunstância, logo após o enunciado do resultado foi o pedido de verificação.

Esta é apenas uma observação. Não houve orador que pedisse a palavra, não houve enunciação da matéria seguinte. Por isso estou inteiramente de acordo com a Mesa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece e esclarece que, realmente, V. Exª colaborou porque entende também como estabelece o Regimento.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE, Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Formulei uma questão de ordem para obter, regimentalmente, uma resposta a dúvida. Como V. Exª não respondeu, estou rogando que o faça.

Havia pedido de urgência dessa mesma matéria já tramitando na Mesa, antes do requerimento para adiamento da discussão desse projeto que estabelece o novo Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Exª que não havia nenhum requerimento e não foi lido nenhum requerimento.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG, Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está havendo um grande mal-entendido. O ilustre Senador Mário Maia disse que agora vai tumultuar as sessões por causa de dois pesos e duas medidas.

O Sr. Mário Maia — Não sou eu quem vai tumultuar.

O SR. RONAN TITO — O Regimento é muito claro quando diz que após a Mesa pronunciar-se pela aprovação ou rejeição da matéria, antes de ser anunciada uma nova matéria, pode-se pedir verificação de *quorum*.

Peço ao Senador que me lembre quando ocorreu o contrário aqui, para que se pudesse estabelecer esses dois pesos e essas duas medidas. Pode ter havido um hiato, mas o próprio Regimento, que é a Constituição interna do Senado, não diz que não pode haver.

Quero crer que o Senador Mário Maia tenha entendido de maneira não condizente com a do próprio Regimento.

Por outro lado, apelo ao nobre Senador Mário Maia para que saíssemos do impasse em que estamos, para a aprovação de um Regimento que, se não é bom — e não é, tenho discordâncias com ele — mesmo assim pode ser aprovado, a exemplo do que foi feito com a nossa Constituição, com o compromisso de todas as Lideranças para que, dentro de 90 dias, fizessemos uma revisão do Regimento. O que não pode continuar existindo, nobre Líder Mário Maia, é esse hiato — esse, sim, inaceitável — de termos um Regimento em consonância com a Constituição revogada no dia 5 de outubro. Agora, temos uma Constituição e não temos um Regimento para que a Casa possa funcionar e fluir normalmente. Temos uma legislação ordinária e complementar.

Em reunião de Lideranças, ontem procuramos, de maneira desesperada, preservar todos os direitos adquiridos das Lideranças, mesmo das lideranças do eu-só. Mesmo essas Lideranças estão sendo preservadas nos seus direitos adquiridos e esses "adquiridos" colocou

entre aspas, para que todos nós possamos trabalhar e para que o Senado Federal tenha ferramenta para operar a legislação ordinária e complementar.

É o apelo que faço aos nobres Senadores Mário Maia e Jamil Haddad, para que possam aprovar o Regimento que foi o possível ter sido feito até agora, onde serão assegurados todos os "direitos" — e esses direitos eu coloco até entre aspas — para que, não verbalmente, mas por escrito, tenhamos um Regimento Interno, para que o Congresso Nacional, o Senado Federal possam cumprir com a sua função, neste momento, que é a de fazer legislação ordinária e complementar.

Esté é o apelo que faço às Lideranças e ao meu Partido. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vai ser feita a verificação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Juntay Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o requerimento para verificação de *quorum* foi feito por mim, de acordo com o Regimento. Se houve hiato maior ou menor, isso não tem importância. Mas só pode ser feito o pedido de verificação após a declaração de resultado.

Sr. Presidente, como disse o nobre Senador Ronan Tito, temos que votar o Regimento. E nós não o estamos votando em regime de urgência; nós estamos votando o Regimento colocado em pauta normalmente, dentro de todos os direitos de discussão que o nosso Regimento prevê. Temos que discuti-lo e aprová-lo. Se necessário, não vamos aprovar tudo hoje, mas vamos começar uma discussão séria da matéria que precisa ser aprovada o mais rapidamente possível.

Não podemos mais ficar procrastinando essa discussão, dizendo que não tivemos tempo de examinar essas questões. Já tivemos muito tempo. A proposta inicial vem até da Mesa passada, tendo sido distribuída a todos os Srs. Senadores a partir daquela época, bem como a proposta e o parecer do Senador Fernando Henrique Cardoso. Também está já está distribuída há tempo.

Sr. Presidente, desculpe-me falar pela ordem sobre essa matéria, mas era preciso dar esclarecimento do porquê eu achar que tem que haver uma discussão ampla da matéria. Pedi verificação de *quorum* para impedir que seja protelado por mais de dez dias. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Será feita a verificação solicitada.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui o Relator desta matéria vital para o funcionamento do Senado. Por quê? Porque sem a aprovação do Regimento Interno novo, não adaptamos o funcionamento do Senado à nova Constituição.

Respeito imensamente o Senador Jamil Haddad e o Senador Mário Maia, como todos os demais Colegas. Acredito que S. Ex.^a têm argumentos a serem discutidos e que devem ser postos ao Senado. Vota-se, e quem tiver capacidade de argumentar melhor, ganha. A meu ver, estamos fazendo tempestade em copo d'água.

Sobre a questão de Liderança, no Regimento proposto, com muito mais liberalidade do que no Regimento da Câmara, que está sendo aprovado, as Lideranças, a Mesa e este Relator concluíram que deveríamos reconhecer as Lideranças desde que houvesse um partido com pelo menos três Senadores.

Entretanto, para aqueles que são representantes únicos de seus partidos, deu-se, em todo o processo legislativo, a mesma prerrogativa que têm os Líderes. Podem pedir a palavra no momento como os demais líderes têm todas as condições de expor como devem, de acordo com a democracia, as suas opiniões. Apenas não têm algumas prerrogativas que são de líderes de bancadas maiores, que são, na verdade, instrumentais, ou seja, um gabinete a mais, um automóvel a mais e franquia postal e telefônica. Nisso se resume tudo.

Não acredito que a democracia e o princípio da proporcionalidade fiquem em perigo quando se tiram certas franquias, simplesmente porque não se quer dar condição líder a quem não lidera senão a si próprio, sem nenhum desmando para essa pessoa, que vai falar aqui com toda a liberdade em todo tempo. Entretanto, se o Senado entender que, por sua liberalidade, aliás costumeiras se deva manter todas as regalias, que se mantenha, mas que se diga ao público que estamos mantendo regalias, que não têm nada a ver com democracia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vai-se proceder à verificação.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Peço aos Senhores Senadores que ocupem os seus lugares.

A Presidência já concedeu vários apartes...

O Sr. Mário Maia — Peço a V. Ex.^a que me dê o mesmo tratamento que deu ao nobre Senador Jutahy Magalhães e ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, concedendo-me a palavra para falar sobre a matéria, mesmo porque fui citado nominalmente por ambos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presi-

dente, Srs. Senadores, não concordamos com as colocações do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. Vários dos ilustres Senadores presentes exerceram a Liderança sozinho, como o ilustre Presidente do Congresso Nacional, Senador Nelson Carneiro, que exerceu por longos anos, sozinho, a Liderança do PTB. S. Ex.^a era Líder do PTB, mas S. Ex.^a àquela época, não era Líder de si próprio, como nenhum dos senadores presentes quando são únicos no Partido não são Líderes de si próprios. Apenas o Partido faz-se representar por um só elemento, por circunstâncias eleitorais, mas quando ele aqui fala pela Liderança do Partido, fala como senador singular e como representante do seu Partido no País inteiro.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso (Fora do microfone) — Está assegurado, Senador!

O SR. MÁRIO MAIA — Não está assegurado; está de palavra. Tem que ser assegurado pela autoridade de liderança que tem o Líder de 50 senadores ou de um senador, ou de um partido, Sr. Presidente!

É uma cassação branca que querem fazer.

Costumamos dizer, Sr. Presidente, que o maior erro da Revolução, ou do golpe de 64, foi a dissolução dos partidos políticos, com cassação de suas lideranças. E não acreditamos que a Mesa agora vá usar os mesmos caminhos arbitrários de cassação da autoridade das lideranças dos partidos aqui no Senado, através de um projeto de resolução. Hoje o representante é um, amanhã serão dois, três, quatro, cinco, seis. Falamos como senadores singulares, mas também temos as oportunidades de falarmos como Líderes partidários, como eu pedi a palavra, estou inscrito para falar sobre a matéria que interessa ao meu Partido daqui a pouco. Agora estou falando como senador singular. Daqui a pouco, vou falar como senador do meu Partido. Não estarei falando por mim, Sr. Presidente, estarei falando pelo meu Partido no País inteiro. Portanto, acho uma arbitrariedade a proposição, mesmo porque, na proposição que existe, que querem dar a prerrogativa da oportunidade de os Líderes se constituírem em bloco de 4 e isto é uma incoerência. Como é que os Líderes de 4 Partidos diferentes, com idéias completamente diferentes, serão Líderes dessas idéias diferentes? Não pode.

Portanto, peço aos Srs. Senadores que façam uma reflexão, porque a prática parlamentar mostrou que é necessário, que é bom para a democracia. Nós estamos num momento de transição, devemos dar instrumentalidade aos Partidos para que eles existam, se consolidem nas suas estruturas e nós não podemos consolidar os Partidos, através de *capitis diminutio* das suas Lideranças aqui no Senado.

Assim, pretendo contraditar os argumentos da questão de ordem do Senador Fernando Henrique Cardoso sobre o assunto e também do nobre Senador Jutahy Magalhães, e do Líder Ronan Tito, que me citou nominalmente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os Srs. Senadores, ocupem os seus lugares.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para um esclarecimento, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Votando "não"; votamos "não" ao pedido de prorrogação. Está certo?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Ao pedido de adiamento da discussão.

O SR. RONAN TITO — Neste caso, a Bancada do PMDB vota "não", porque quer dotar o Senado de um Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Como vota a Liderança do PFL?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA) — A Liderança do PFL vota "não", até com a explicação que acaba de ser dada pelo Senador Jutahy Magalhães, segundo a qual começa-se agora, e se termina quando for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Como vota a Liderança do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Como vota a Liderança do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Como vota a Liderança do PDT?

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC) — Sr. Presidente, a Liderança do PDT declara sem obstrução e pede que V. Exª reconheça esse direito, porque não vai votar. Está em obstrução a matéria em votação. E considera-se a presença para efeito de pagamento, a que tenho direito.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Como vota a Liderança do PSB? (Pausa.) Como vota a Liderança do PMB? (Pausa.) Como vota a Liderança do PTB? (Pausa.)

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR.) — A Liderança do PTB vota "não", porque acha a matéria da maior urgência e tem de ser discutida o mais rapidamente possível.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.) A votação é nominal. Cada Senador na sua bancada.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:
Gerson Camata
Odacir Soares

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:
Affonso Camargo
Afonso Sancho
Alfredo Campos

Almir Gabriel
Antônio Maya
Carlos Alberto
Carlos Chiarelli
Carlos Patrocínio
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Dirceu Carneiro
Divaldo Suruagy
Edison Lobão
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Hugo Napoleão
Humberto Lucena
Irapuan Júnior
Jarbas Passarinho
João Lobo
João Menezes
Jorge Bornhausen
José Fogaça
Jutahy Magalhães
Leite Chaves
Lourival Baptista
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Covas
Mauro Benevides
Meira Filho
Nelson Wedekin
Olavo Pires
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Raimundo Lira
Roberto Campos
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Severo Gomes
Wilson Martins

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Marco Maciel

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram SIM 2 Senadores e NÃO 41.

Houve 1 abstenção.

Total: 44 Senadores.

O requerimento foi rejeitado.

Passa-se à apreciação da matéria.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, quero me inscrever para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — No momento oportuno, logo após os pareceres, concederei a palavra a V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, para proferir o parecer sobre o projeto e as emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, uma questão de ordem antes da leitura.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma questão de ordem.) — Eu gostaria de solicitar a V. Exª que dispensasse a leitura *ipsis litteris* do parecer do Senador Fernando Henrique Cardoso, por que

tudo mundo já recebeu a fotocópia desse parecer e ele é muito longo.

Então, eu gostaria de requerer a V. Exª que determinasse ao Relator que apenas fizesse uma síntese do seu trabalho, sem ler *ipsis litteris* o texto do seu parecer.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Relator tem que dar conta do seu parecer. Não há como S. Exª fazer uma síntese do seu parecer. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, para proferir parecer.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta matéria do Regimento Interno desta Casa é projeto apresentado pela Mesa do Senado, não pela Mesa atual, mas pela Mesa anterior e, na qual, foi Relator o Senador Dirceu Carneiro.

Coube a mim, pela Comissão de Justiça examinar o relatório do Senador Dirceu Carneiro e opinar sobre ele.

Sabem V. Exª que esta questão é decisiva para o funcionamento desta Casa. Nós temos que adequar o funcionamento do Senado à nova Constituição e, para adequar esse funcionamento, precisamos assumir funções, no Senado, com mais plenitude, no que digam respeito a certos pontos cruciais: primeiro, a Constituição permite que haja pareceres conclusivos e votação final de projetos de lei nas Comissões; em segundo lugar, é preciso verificar que a nova Constituição atribui às Comissões do Senado capacidade de fiscalizar e controlar, em muitos aspectos, o trabalho do Executivo, ou em quase todos os aspectos.

O cerne da proposta apresentado pela Mesa Diretora e que é recolhido como parecer favorável, nos termos da Emenda nº 25, que aqui transcrevo e aprovo, diz respeito à modificação havida no funcionamento dessas Comissões.

O nosso parecer é ser necessário reduzir o número de Comissões do Senado, porque, se não o fizermos, ocorrerá que as novas atribuições constitucionais permitirão que um número mínimo de Senadores aprove ou rejeite projeto de lei.

Proponho, então, aqui, seguindo a sugestão da própria Mesa, que as Comissões se reduzam ao número de sete, sendo uma delas a Comissão Diretora, e que cada uma dessas Comissões se subdivida, por sua vez, em três Subcomissões, de tal maneira que os Presidentes de cada uma das Subcomissões sirvam como Vice-Presidente da Comissão Central, da qual, elas emanam. Entretanto, as votações, as decisões serão sempre proferidas na Comissão Plenária. Com isto, salvaguarda-se,

ao mesmo tempo, o respeito necessário à Constituição e à representação em proporcionalidade aí, sim, fundamental, dos pequenos Partidos. Nunca os pequenos Partidos tiveram a possibilidade efetiva de participar das Comissões, pelo seu número, que era um número menor. Agora, aqui, com essas Subcomissões, poderemos respeitar o princípio constitucional e preservar, naquilo que é essencial, o direito das minorias, que é condição da democracia.

Além dessa modificação, que me parece importante, do nosso modo de funcionamento, foram acolhidas, por mim, várias sugestões de muitos Senadores, que visavam tornar mais transparente o processo legislativo, como por exemplo, a publicação, com antecedência, da matéria que vai ser votada na Ordem do Dia, não só no Plenário, mas nas Comissões também, porque, lá, se irá decidir sobre projetos de lei.

Além disso, proponho aqui — e sei que a matéria é objeto de discussão — que exista assessoramento direto às Comissões, porque, de outra forma, não teríamos a condição que a Constituição nos atribui de acompanhar o que acontece no Executivo. Não se trata, portanto, de uma modificação de somenos. Com toda a vênia, parece-me que a discussão que houve há pouco aqui, por mais importante que ela possa ser, é adjetiva diante das questões fundamentais. E quanto ao adjetivo, sabem V. Ex^{as} que estou sempre favorável à transigência, e devo dizer que transigi. De que maneira?

Aqui, ao se definir a questão da liderança, em primeiro lugar, nós diminuimos as prerrogativas de liderança, em termos da interferência dos líderes no processo legislativo, e diminuimos em pontos significativos. Por exemplo, aqueles membros das comissões que venham a ser eleitos presidentes ou vice-presidentes não poderão mais ser destituídos ao bel-prazer do líder. Dependerão do respaldo expresso da bancada para perder as funções para as quais foram eleitos.

Em segundo lugar, restringimos drasticamente a possibilidade de interferência dos líderes no curso do processo legislativo, diminuindo o número de vezes que podem se utilizar da palavra, e transferimos as explicações de liderança, a não ser para os 5 minutos indispensáveis, para o momento posterior à Ordem do Dia.

Mais ainda: ao saber que nós iríamos, por decisão do Colégio dos Líderes ou de alguns dos partidos majoritários desta Casa, apoiar um requisito de que houvesse pelo menos três membros num partido, para que ele pudesse designar um líder, nós, ao mesmo tempo, aqui inscrevemos um princípio, pelo qual — e respondo assim ao Sr. Senador Mário Maíia — o representante único de partido terá, no que diga respeito ao processo legislativo, as mesmas prerrogativas daqueles que são líderes. Podem falar nas mesmas ocasiões e pelo mesmo tempo, não se restringe, portanto, que aí, sim, seria indevido e antidemocrático, a expressão da minoria. Apenas, imaginan-

do-se que no Brasil, como sabemos, existe um sistema pluripartidário, pareceu-nos que era mais prudente determinar certas regras mínimas para o funcionamento interno da Casa, e que dizem respeito apenas a algumas concessões, a meu ver, menores quanto a algumas prerrogativas como gabinete, franquia postal telefônica e automóvel. Apenas neste ponto há uma modificação. Existem aqui, outras alterações significativas. Pareceu-nos mais prudente seguir ao pé da letra aquilo que diz a Constituição:

Em matéria relativa à aprovação de autoridade que representará o Brasil no exterior, mantem-se neste Regimento, a sessão secreta, mas no que diz respeito à aprovação de autoridades locais como ministro de tribunais, Procurador-Geral da República etc...

Acolho a emenda que suprime a sessão secreta, e mantém só o voto secreto. O parecer é mais prudente e mais correto, até porque somos todos surpreendidos, no momento seguinte a uma sessão secreta, com versões nem sempre reais, mas que traduzem mais ou menos o que ocorreu na sessão. E não creio que haja nenhum interesse do ponto de vista do País e da opinião pública, em dar a impressão de que na sessão secreta se procedeu de uma maneira, às vezes, de conchavo ou do que seja, quando na prática não foi o que ocorreu, e se ocorrer é melhor que seja à luz do dia, para que a opinião pública possa controlar nossos atos.

Proponho, portanto, nesse Regimento, que se suprima as sessões secretas, salvo, repito, para o caso dos Embaixadores. E a razão pela qual se mantém no caso dos Embaixadores e Chefes de Missão é porque, obviamente, as funções nas quais essas pessoas estarão investidas são de representação externa e não convêm ao País que se leve ao exterior, às vezes sob a forma de dificultar a ação dos nossos Embaixadores, com opiniões emitidas aqui neste plenário a respeito deles. Mas, com esta única restrição, tomamos o processo legislativo mais transparente.

Fazemos também algumas alterações no que diz respeito ao modo de funcionamento desta Casa. Por exemplo: propomos que nenhuma matéria seja votada nesta Casa depois do dia 30 de novembro de cada ano, se essa matéria já não estiver sendo regularmente processada na Casa, para evitar aquilo que ocorre frequentemente, na última semana do ano, de repente, assuntos da maior importância são despejados nesta Casa, tanto do Executivo, como da Câmara, e vale para nós o que diz respeito à Câmara. Devemos nos preparar para agir com propriedade e oportunidade. Se há uma matéria de transcendental importância que requeira medida de urgência, a Constituição tem outros elementos para permitir isso e, mais ainda, a Mesa e os Líderes saberão encontrar fórmulas para o caso de uma eventual calamidade ou catástrofe, resolver a questão. O que não se pode é votar de afogadilho, como todos nós temos votado, matérias muito

importantes, sob a pressão do último momento do ano.

São estas, em linhas gerais, as modificações mais importantes que estão apresentadas aqui neste parecer. Posso ler o parecer, mas preferia dizer, dar a minha opinião, porque esta é imperativa, a respeito de cada uma das emendas aqui propostas.

Neste sentido, opino pela aprovação do Projeto e das Emendas de nº 1, 6, 7, 8, 9, 11, 19, 20, 22, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 54, 62, 73, 81, 82, 84, 86, 92, 96, 100, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 120.

Essas emendas que estão nas mãos de V. Ex^{as}, que dispõem do parecer, são aprovadas e acolhidas, nem sempre sob a forma direta como foram propostas, muitas vezes sob a forma de subemenda.

Essas subemendas incorporam parcialmente o que foi sugerido pelas Emendas nº 2, 3, 4, 12, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 38, 44, 47, 48, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 76, 77, 78, 85, 87, 90, 91, 93, 97 e 105.

E opino apenas pela rejeição das Emendas nº 5, 10, 16, 17, 28, 30, 31, 55, 69, 72, 74, 79, 83, 88, 94, 95, 98, 99, 101, 102 e 106.

Algumas emendas estão prejudicadas: as de nº 35 e 51.

Peço também que se aprovelem as Emendas nº 13, 14, 45 e 46.

E mais ainda: as Emendas nº 15, 63, 70, 75, 80 e 89 foram retiradas pelo autor.

V. Ex^{as} dispõem do texto. Se V. Ex^{as} quiserem sofrer a tortura de ouvir emenda por emenda, não me faltam garganta nem energia, para fazê-lo. Se V. Ex^{as} preferirem a dispensa da leitura, estarão dispensados, V. Ex^{as} próprias, de terem de me ouvir por mais meia hora. Eu, com muito prazer, falarei quantas horas aqueles que desejarem uma exposição detalhada.

O Sr. Senador Carlos Alberto gostaria de ouvir. Quase que só com o seu pedido, V. Ex^{as} que é locutor, eu iria ler aqui, e já me candidato a uma vaga na emissora de V. Ex^{as}, a qual já tive a oportunidade de comparecer, com muito gosto para mim.

O parecer, na íntegra, é o seguinte:

O projeto de resolução sob nosso exame, que propõe a reformulação do Regimento Interno do Senado, à luz da Constituição em vigor, foi elaborado pela Comissão Diretora que antecedeu a atual.

Iniciada sua tramitação, o projeto recebeu, na oportunidade regimental própria, 106 emendas, apresentadas em plenário.

Ao examinarmos esse conjunto de proposições, dentro da missão a nós conferida, procuramos fazê-lo com profundidade, ouvindo todos que tivessem uma contribuição significativa a oferecer, e, em especial, a opinião inestimável dos membros da atual Comissão Diretora e das lideranças da Casa.

Como resultado desse trabalho, optamos pela manutenção, em grande parte, do texto originalmente proposto, sem prejuízo da in-

corporação de alterações significativas, introduzidas por emendas apresentadas pelos senadores, em geral, e por este relator.

Sob o objetivo amplo de adaptar, da melhor maneira possível, as definições constantes de nosso Regimento Interno às disposições constitucionais que integram a Carta de 1988, procuramos garantir aos procedimentos legislativos uma feição nova e dinâmica, inteiramente diversa da anterior, consentânea com o espírito que norteou a elaboração do texto constitucional em vigor.

Como exemplo disso, basta lembrarmos os novos poderes concedidos às Comissões Permanentes, que podem aprovar ou rejeitar, terminativamente, proposições legislativas, as quais somente irão à deliberação do plenário mediante recurso de um décimo dos membros da Casa; ou, ainda, os novos poderes, próprios de autoridade judicial, concedidos às Comissões Parlamentares de Inquérito, entre os quais o acionamento, sem intermediações, do Ministério Público para a promoção da responsabilidade civil ou criminal dos infratores identificados. Não há dúvida de que apenas esse dois procedimentos, necessários e profundos, alteraram o relacionamento dos senadores com a coisa pública, aumentando sensivelmente seu nível de responsabilidade no trato das matérias e criando condições, se não ideais, pelo menos efetivas para a busca da informação necessária ao exame dos atos e fatos da vida nacional.

Dada a amplitude, justamente, da ação das Comissões Permanentes, suprimiu-se a possibilidade de criação de Comissão Especial interna para estudo de assunto compreendido na competência do Senado.

Do mesmo modo, deixa de ter razão de ser, em nosso entendimento, a Comissão de Fiscalização e Controle, cujas atribuições pertencem às Comissões Permanentes, de maneira geral, e, especialmente, à Comissão Mista Permanente, instituída pelo § 1º do art. 166 da Lei Maior.

No entanto, tendo em vista que a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado está perfeitamente estruturada e com esquema de trabalho estabelecido, dispõe-se que ela funcionará até o término da presente legislatura, ou seja, por mais dois anos, findos os quais estará automaticamente extinta. Fica claro que seu funcionamento não poderá ser elemento inibidor do poder fiscalizador de nenhuma Comissão Permanente, que o possui por força de dispositivo constitucional.

De qualquer modo, o funcionamento simultâneo da Comissão de Fiscalização e Controle com as demais comissões, durante esta legislatura, será objeto de avaliação dos senadores. Caso a experiência se mostre produtiva, e a avaliação, portanto, for positiva, nada impede que se altere, no futuro, o regimento, restabelecendo definitivamente a referida comissão.

Ainda com relação à Comissão de Fiscalização e Controle, introduziu-se dispositivo, permitindo que os membros da Comissão Diretora participem de sua composição. Entendemos que não se aplica, neste caso, a argumentação tradicional de que os membros da

Comissão Diretora, salvo o presidente, na sua posição de magistrado, não deveriam participar dos trabalhos das demais comissões, tomando partido. Ocorre que, sendo a fiscalização função essencial do Poder Legislativo, não vemos por que retirar dos membros da Comissão Diretora essa prerrogativa que todos os senadores possuem.

Da mesma forma, possibilitou-se a participação de membro da Comissão Diretora na Comissão do Distrito Federal, que, além de ser temporária, trata de assunto regional.

Outros critérios norteadores do trabalho empreendido foram o da transparência do processo, o da máxima agilidade dos trabalhos legislativos e o da preservação integral de todos os direitos inerentes ao mandato parlamentar, sem prejuízo da discussão em profundidade das matérias em estudo.

Assim, estabeleceu-se um assessoramento próprio às comissões, instituindo-se a deliberação em um só turno de discussão e votação — exceção feita a texto novo (substitutivo), que será apreciado em turno suplementar — e circunscrevendo-se a apresentação de emendas a oportunidades bem específicas.

O funcionamento das comissões foi grandemente simplificado. Seu número foi reduzido para 7 (sete), incluindo a Comissão Diretora, podendo cada senador participar somente de duas comissões permanentes como titular e em duas como suplente, ressalvadas, evidentemente, as Comissões do Distrito Federal, a de Fiscalização e Controle e as Parlamentares de Inquérito, todas de duração efêmera.

As Comissões Permanentes, para instrução das matérias, contarão com subcomissões, também de caráter permanente, sendo o presidente destas vice-presidente nato da comissão. Em qualquer hipótese, entretanto, o parecer final será sempre de responsabilidade da comissão.

Fixou-se que a composição das comissões perdurará por toda a legislatura, sendo que o tempo de mandato do presidente coincide com o da Mesa, disposição também observada quanto ao mandato dos líderes.

Com relação, ainda, à composição das comissões, incrementou-se a participação dos senadores, com o aumento do número de membros de cada uma delas. Essa providência tornou-se necessária em decorrência da grande importância atribuída ao trabalho das comissões, em virtude de seu poder terminativo. Além disso, o maior número de membros possibilita a participação direta de todos os partidos da Casa em cada Comissão, preservando-se o princípio democrático da representatividade partidária.

A intervenção do senador em plenário foi amplamente democratizada, em todos os aspectos, abrangendo desde o uso da palavra, tanto como líder quanto como representante do estado, até sua participação nas discussões e votações das proposições.

Procurou-se, ainda, promover uma ampla divulgação das matérias em tramitação, fazendo publicar no **Diário do Congresso Nacional**, com a devida antecedência, todas as pro-

posições prontas para serem incluídas em pauta, bem como determinando-se que, da Ordem do Dia, deve constar, com 3 (três) sessões ordinárias de antecedência, as matérias incluídas em pauta. Tal procedimento permitirá ao senador programar sua atuação de maneira racional, propiciando-lhe estar presente, a tempo e à hora, para apreciação das matérias de seu interesse.

As lideranças, por outro lado, foram estabelecidas em decorrência de disposição constitucional (art. 58, § 1º). Assim, há a liderança partidária, a de bloco parlamentar, a da maioria e a da minoria, esta necessariamente em contraposição à anterior.

Essas são, em linhas gerais, as principais inovações postas à mesa de discussão pelo projeto.

É importante que definamos, com a maior brevidade possível, as normas que passarão a regular nossos trabalhos, permitindo-nos pôr em prática, em sua plenitude, as disposições constitucionais referentes ao Poder Legislativo.

Com seu novo Regimento Interno em vigor, o Senado terá ingressado, sem sombra de dúvida, numa nova era de trabalho legislativo.

Quanto às emendas apresentadas, oferecemos o seguinte parecer:

EMENDA

MD00001

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

Restabelece o disposto no § 1º do art. 7º do Regimento, suprimido no Projeto de Resolução, visando a não — permitir que do nome parlamentar conste mais de duas palavras.

Parecer

Favorável pelas razões expostas na justificacão.

MD00002

Jarbas Passarinho (PDS — PA)

Tendo o projeto suprimido o art. 13 do Regimento, a emenda pretende restabelecê-lo com nova redação, dispondo sobre sanção pecuniária ao senador que deixar de responder à chamada nas votações.

Parecer

Favorável, em parte, nos termos da seguinte subemenda:

Redijam-se assim os arts. 13 e 14 do Projeto: "Art. 13. Considera-se ausente o senador cujo nome não conste das listas de comparecimento, ou que, estando presente na Casa, não comparece às votações, salvo obstrução declarada por líder partidário.

Parágrafo único. Não se computará como falta a ausência do senador a serviço da Casa, em licença autorizada, em desempenho de representação externa, em Comissão Especial, integrando delegação à Conferência Interparlamentar, ou por razões de saúde, apresentando atestado médico.

Art. 14. O senador que estiver ausente por mais de 5 (cinco) dias úteis, no período de 1 (um) mês, terá descontados de sua remuneração

neração, à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia, todos os dias de ausência."

MD00003

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

Dá nova redação ao art. 16 que regula o uso da palavra em plenário.

As principais alterações podem ser assim resumidas:

— suprime o período de breves comunicações instituído no inciso I do art. 16 constante do projeto;

— restringe o uso da palavra pelo líder a duas vezes por semana no período do expediente, com tempo proporcional os diversos partidos vinte minutos no período após a Ordem do Dia;

— aumenta de 3 para 5 minutos o tempo destinado a explicação pessoal, a questão de ordem e a contradita;

— mantém a faculdade do uso da palavra para comunicação inadiável, manifestação de aplausos, etc.

— aumenta de 30 para 50 minutos o prazo para uso da palavra no período após a Ordem do Dia.

Parecer

Favorável, nos termos da seguinte subemenda:

I — Dê-se ao inciso II da emenda a seguinte redação:

"II — se líder:

a) por cinco minutos, em qualquer fase da sessão, excepcionalmente, para comunicação urgente de interesse partidário;

b) por vinte minutos, após a Ordem do Dia, com preferência sobre os oradores inscritos.

II — Dê-se ao § 2º do artigo a seguinte redação:

§ 2º Ao representante do partido que não atenda às exigências estabelecidas no art. 64, aplica-se o disposto na alínea a do inciso II deste artigo."

MD00004

Maurício Corrêa (PDT — DF)

Suprime do inciso III, alínea a do art. 16 a proporção estabelecida, para o uso da palavra pelo líder, com base no número de membros das bancadas partidárias, fixando o prazo de 10 minutos para todos os líderes, sem distinção.

Parecer

Favorável, em parte, nos termos de subemenda à Emenda nº 3, que dá nova redação ao art. 16.

MD00005

Maurício Corrêa (PDT/DF)

Suprime a alínea b do inciso III do art. 16 que faculta ao líder o uso da palavra, duas vezes na semana, após a Ordem do Dia, com preferência sobre os oradores inscritos, faculdade esta mantida na Emenda nº 3, que a assegura em todas as sessões.

Parecer

Contrário, tendo em vista a redação da subemenda à Emenda nº 3.

MD00006

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

É consequência da Emenda nº 3, que suprimiu a parte da sessão destinada a "breves comunicações".

Parecer

Favorável, tendo em vista a aprovação da Emenda nº 71, que suprime o período de breves comunicações estabelecido no projeto.

MD00007

Jarbas Passarinho (PDS — PA)

Dá nova redação à alínea a do inciso II do art. 20 do atual Regimento Interno a fim de vedar a interrupção do orador na tribuna para arguição de questão de ordem.

Parecer

Favorável. O orador na tribuna não deve ser interrompido, salvo em casos excepcionais, a fim de não se truncar a sequência lógica de seu pronunciamento pela introdução de assunto estranho àquele por ele tratado.

MD00008

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

É emenda de redação. Em nada altera o mérito das disposições do art. 28 do Regimento Interno, que trata da prática, por parte de Senador, de ato passível de repressão.

Parecer

Favorável.

MD00009

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

Suprime o art. 31 do Regimento Interno, a fim de permitir ao Senado a promoção de cerimônia de caráter religioso em caso de falecimento de Senador.

Parecer

Favorável. A matéria proposta pela emenda já é adotada pelo Senado.

MD00010

Maurício Corrêa (PDT/DF)

Pretende divulgar, ao final de cada sessão legislativa, dados relativos à frequência dos Senadores às sessões realizadas no período.

Parecer

Contrário. A emenda parece-nos desnecessária, considerando as sanções já estabelecidas no Regimento Interno em virtude, até mesmo, de emendas aceitas, a serem aplicadas ao Senador que deixar de comparecer, sem motivo justificado, às sessões.

MD000011

Maurício Corrêa (PDT/DF)

Trata-se, apenas, de correção da remissão constante do § 2º do art. 42 do Projeto.

Parecer

Favorável.

MD00012

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

A emenda tem correlação com as de nºs 13, 14, 44, 45 e 46, e pretende deixar para serem tratadas no Regulamento Administrativo do Senado Federal as competências de cunho nitidamente administrativo, conferidas ao Presidente do Senado. Com esse objetivo dá nova redação ao item 35 e suprime os itens 36, 38 e 39 do art. 52 do projeto.

Parecer

Favorável, em parte, a fim de manter em vigor as normas regimentais reguladoras do assunto, até que sejam as novas disposições introduzidas no Regulamento Administrativo, nos termos da seguinte subemenda:

Acrescente-se ao Projeto de Resolução o seguinte artigo:

"Art. Até que seja adaptado o Regulamento Administrativo do Senado Federal às disposições desta Resolução, permanecerão em vigor as atribuições de caráter administrativo conferidas à Comissão Diretora, ao Presidente e demais membros da Mesa, no Regimento Interno ora alterado e as disposições constantes de seus artigos 423 a 441."

MD00013

Mendes Canale (PMDB/MS)

Dá nova redação ao item do art. 52, a fim de conferir ao Presidente competência para autorizar a programação de desembolso da administração do Senado, em cumprimento à deliberação da Comissão Diretora ou do Plenário.

Parecer

Favorável, nos termos do disposto na alínea d, *in fine* do art. 154 do Regimento Interno, propomos destaque das emendas a fim de constituírem parte de projeto em separado que será oferecido na oportunidade em que se fizer a adaptação do Regulamento Administrativo às disposições da Resolução que se originar deste projeto.

MD00014

Jutahy Magalhães (PMDB/BA)

Dá nova redação ao item 35 do art. 52, a fim de conferir ao Presidente competência para autorizar a programação de desembolso da Administração do Senado, em cumprimento à deliberação da Comissão Diretora ou do Plenário.

Parecer

Favorável, nos termos do parecer proferido sobre a emenda nº 13, que regula matéria idêntica.

MD00015

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Pretende a emenda permitir a reeleição de membro da Mesa do Senado Federal, para

o mesmo cargo, desde que em legislatura diversa.

Parecer

Retirada pelo autor.

MD00016

Carlos Chiarelli (PFL/RS)

Ao dar nova redação ao art. 63.a e suprimir os arts. 63.b — 63.c e 63.d, pretende a emenda o estabelecimento de bloco parlamentar, integrado por Senadores e não por representações partidárias, conforme consta do Projeto.

Parecer

Contrário.

MD00017

José Richa (PSDB/PR)

Institui o Colégio de Líderes que atuará sob a Presidência do Presidente do Senado com atribuições específicas que relacion.

Parecer

Contrário. As atribuições estabelecidas na emenda para o Colégio de Líderes estão previstas no projeto e no próprio Regimento Interno, sem alterações. Para o Presidente (organização da ordem do dia); para as comissões técnicas (opinião sobre propostas de alteração do Regimento e criação de comissão especial) e para os Senadores, de modo individual (iniciativa de propor realização de sessão extraordinária ou secreta).

Pelas normas regimentais as lideranças são, às mais das vezes, chamadas a opinar sobre providências que, embora envolvam competência da Mesa e do Presidente, somente são efetivadas com sua aquiescência. Desnecessário, portanto, o pretendido pela emenda.

MD00018

Carlos Chiarelli (PFL/RS)

Suprime do *caput* do art. 64, a exigência de número mínimo de integrantes para que a representação partidária tenha Líder e Vice-líder.

Parecer

Favorável, em parte, apenas para reconhecer direito adquirido às lideranças dos partidos políticos com representação no Senado à data da promulgação da resolução que se originar do presente projeto, nos termos da seguinte subemenda:

Acrescente-se ao Projeto de Resolução mais um artigo com a seguinte redação:

"Art. O disposto no art. 64 *caput*, do Regimento Interno não prejudica o reconhecimento, na atual legislatura, para todos os efeitos, dos líderes dos partidos políticos com representação no Senado à data da promulgação desta resolução.

Parágrafo único. É reconhecida, ainda, até 15 de março de 1990, a liderança que, à data da promulgação desta resolução, representa o Governo."

MD00019

José Richa (PSDB/PR)

Trata-se de emenda de redação, substituindo no projeto a denominação "partido" por "representação partidária".

Parecer

Favorável.

MD00020

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

A emenda altera o § 2º do art. 64, a fim de melhor definir o termo "minoridade", contrapondo-o ao significado de "maioria".

Parecer

Favorável.

MD00021

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)
(1ª Parte)

A emenda altera o § 2º do art. 64, a fim de melhor definir o termo "minoridade", contrapondo-o ao significado de "maioria".

(2ª Parte)

Dando nova redação ao § 6º do art. 64, pretende a emenda deixar, a critério dos membros das bancadas partidárias, a oportunidade em que indicarão os respectivos líderes.

Parecer

(1ª Parte)

Favorável na redação dada pela emenda nº 20.

(2ª Parte)

Favorável, em parte, nos termos da seguinte subemenda:

Dê-se ao § 6º do art. 64 a seguinte redação: "§ 6º A indicação dos Líderes partidários será feita no início da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, e comunicada à Mesa em documento subscrito pela maioria dos membros do partido, podendo a bancada, pela mesma maioria, substituí-lo em qualquer oportunidade."

MD00022

José Richa (PSDB/PR)

Complementando a redação do § 7º do art. 64, a emenda fixa limite para a indicação de vice-líderes das bancadas e blocos partidários na proporção que estabelece.

Parecer

Favorável pelas razões expostas na justificação.

MD00023

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Suprime-se o § 8º do art. 64, extinguindo a Liderança do Governo.

Parecer

Favorável, assegurando-se, entretanto, nos termos da subemenda apresentada à emenda

nº 18, o reconhecimento da liderança do Governo até o final do mandato do atual Presidente da República.

MD00024

Ney Maranhão (PMB/PE)

Pretende suprimir o § 9º do art. 64 com o objetivo de restabelecer a representatividade, através de liderança própria, ao partido com um só representante no Senado.

Parecer

Favorável, em parte, nos termos da subemenda apresentada à emenda nº 18 que tem o mesmo objetivo, e que reconhece as lideranças dos partidos políticos com representação no Senado na presente legislatura.

MD00025

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Pretende reduzir para cinco o número de comissões permanentes, estruturando-se em correspondência com a organização do Governo Federal e admitindo a participação de cada senador em, no máximo duas comissões como titular e mais em duas como suplente.

Parecer

Favorável, nos termos da seguinte subemenda:

Os dispositivos abaixo relacionados passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. Salvo a Comissão Diretora, as comissões permanentes, divididas em subcomissões, são as seguintes:

1) Comissão de Assuntos Econômicos — CAE

Subcomissões:

a) de Economia e Finanças;

b) de Indústria e Comércio;

c) de Agricultura e Desenvolvimento Regional.

2) Comissão de Assuntos Sociais — CAS

Subcomissões:

a) de Relações de Trabalho;

b) de Seguridade Social;

c) de Meio Ambiente e Populações Indígenas.

3) Comissão de Educação — CE

Subcomissões:

a) de Educação e Cultura;

b) de Comunicação Social;

c) de Ciência e Tecnologia.

4) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — CCJ

Subcomissões:

a) de Constituição e Justiça;

b) de Cidadania e Segurança Pública;

c) de Administração Pública.

5) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE

Subcomissões:

a) de Relações Exteriores;

b) de Defesa Nacional.

6) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura — CI

Subcomissões:

a) de Transportes e Obras Públicas;

b) de Minas e Energia;

c) de Telecomunicações.

Art. 78. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais Comissões Permanentes o seguinte número de membros:

- a) Comissão de Assuntos Econômicos, 27;
- b) Comissão de Assuntos Sociais, 29;
- c) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;
- d) Comissão de Educação, 27;
- e) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19 e
- f) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23.

§ 1º O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra Comissão Permanente.

§ 2º Cada Senador somente poderá integrar duas Comissões como titular e duas como suplente.

Art. 93. No início da legislatura, nos cinco dias que se seguirem à designação de seus membros e na 3ª sessão legislativa, nos cinco dias que se seguirem à indicação dos líderes, cada comissão reunir-se-á para instalar seus trabalhos e eleger, em escrutínio secreto, o seu Presidente.

§ 1º Em caso do não cumprimento do disposto neste artigo, ficará investido no cargo o Titular mais idoso, até que se realize a eleição.

§ 2º Ocorrendo empate, a eleição será repetida no dia seguinte; verificando-se novo empate, será considerado eleito o mais idoso.

§ 3º Caberá ao Presidente da Comissão designar, dentre seus componentes, os membros das respectivas subcomissões e fixar a sua composição.

§ 4º Cada subcomissão elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente, obedecendo o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 5º Os Presidentes das subcomissões serão Vice-Presidentes natos da Comissão e, na ordem das subcomissões constantes do art. 73, substituirão o Presidente em suas faltas e impedimentos.

§ 6º Na ausência do Presidente e dos Vice-Presidentes, presidirá a Comissão ou as subcomissões o titular mais idoso.

§ 7º Em caso de vaga dos cargos de Presidente ou de Vice-Presidente, far-se-á o preenchimento por meio de eleição realizada nos cinco dias que se seguirem à vacância, salvo se faltarem sessenta dias ou menos para o término dos respectivos mandatos.

§ 8º Aceitar função prevista no art. 43, b, importa em renúncia ao cargo de Presidente ou de Vice-Presidente de comissão ou de subcomissão.

§ 9º Ao mandato de Presidente e Vice-Presidente das Comissões Permanentes e de suas subcomissões aplica-se o disposto no art. 62.

Art. 94. Ao Presidente da Comissão compete:

- a) ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;
- b) dar-lhe conhecimento de toda a matéria recebida;

c) designar, na Comissão, relatores para as matérias;

d) resolver as questões de ordem;

e) ser o órgão de comunicação da Comissão com a Mesa, com as outras Comissões e com os Líderes, e com as respectivas subcomissões;

f) convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros, aprovado pela Comissão;

g) promover a publicação das atas das reuniões no **Diário do Congresso Nacional**;

h) solicitar, em virtude de deliberação da Comissão, os serviços de funcionários técnicos para estudo de determinado trabalho, sem prejuízo das suas atividades nas repartições a que pertençam;

i) convidar, para o mesmo fim e na forma da alínea anterior, técnicos ou especialistas particulares e representantes de entidades ou associações científicas;

j) desempatar as votações quando ostensivas;

k) distribuir matérias às subcomissões;

l) assinar o expediente da Comissão.

§ 1º Quando o Presidente funcionar como relator, passará a Presidência ao substituto eventual, enquanto discutir ou votar o assunto que relatar.

§ 2º Ao encerrar-se a legislatura, o Presidente providenciará a fim de que os seus membros devolvam à Secretaria da Comissão os processos que lhes tenham sido distribuídos.

Art. 95. Aplicam-se ao Presidente de Subcomissão, no que couber, o disposto no artigo anterior.

Art. 97. À Comissão Diretora compete:

I — exercer a administração interna do Senado nos termos das atribuições fixadas no Regulamento Administrativo do Senado Federal;

II — regular a política interna;

III — propor ao Senado, Projeto de Resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e função de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const. art. 52, XIII);

IV — emitir obrigatoriamente parecer sobre as proposições que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria e as que alterem este Regimento, salvo o disposto no art. 442, § 2º, item 2;

V — elaborar a redação final das proposições de iniciativa do Senado e das emendas a projetos da Câmara dos Deputados aprovadas pelo Plenário escoimando-as dos vícios de linguagem, das impropriedades de expressão, defeitos de técnica legislativa, cláusulas de justificação e palavras desnecessárias.

Parágrafo único. Os esclarecimentos ao Plenário sobre atos da competência da Comissão Diretora serão prestados, oralmente, por relator ou pelo Primeiro-Secretário.

Art. 98. A Comissão de Assuntos Econômicos compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I — aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de Comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de Comissão para o Plenário;

II — Direito Agrário, planejamento e execução da política agrícola, agricultura, pecuária, organização do ensino agrário, investimentos e financiamentos agropecuários, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 2.500 ha, aquisição ou arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira, definição da pequena e da média propriedade rural;

III — problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguro e transferência de valores, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantia dos metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial;

IV — tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre Direito Tributário, financeiro e econômico, orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dívida pública, fiscalização das instituições financeiras;

V — escolha dos Ministros do Tribunal de Contas, Presidente e Diretores do Banco Central;

VI — matérias a que se referem os arts. 403 e 417;

VII — outros assuntos correlatos.

Art. 99. A Comissão de Assuntos Sociais compete opinar sobre proposições que digam respeito a:

I — relações de trabalho, organização do sistema nacional de emprego e condição para o exercício de profissões, seguridade social, previdência social, população indígena, assistência social, normas gerais de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e proteção à infância e à juventude;

II — proteção e defesa da saúde, condições e requisitos para remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa, tratamento e coleta de sangue humano e seus derivados, produção, controle e fiscalização de medicamentos, saneamento, inspeção e fiscalização de alimentos, competência do sistema único de saúde;

III — normas gerais sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, floresta, caça, pesca, fauna, flora e cursos d'água;

IV — outros assuntos correlatos.

Art. 100. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

I — opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer Comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de Comissão para o Plenário;

II — ressalvadas as atribuições das demais Comissões, emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente as seguintes:

1) criação de Estados e Territórios, incorporação ou desmembramento de áreas a eles pertencentes;

2) estado de defesa, estado de sítio e intervenção federal, requisições civis, anistia;

3) segurança pública, corpos de bombeiros militares, polícia, inclusive marítima, aérea, de fronteiras, rodoviária e ferroviária;

4) direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, aeronáutico, espacial, marítimo e penitenciário;

5) uso dos símbolos nacionais, nacionalidade, cidadania e naturalização, extradição e expulsão de estrangeiros, emigração e imigração;

6) órgãos do serviço público civil da União e servidores da administração direta e indireta do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Territórios;

7) normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para administração pública, direta e indireta, incluídas às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de Governo, e empresas sob o seu controle (Const. art. 22, XXVII);

8) perda de mandato de senador, pedido de licença de incorporação de senador às Forças Armadas;

9) escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e de Governador de Território, escolha e destituição do Procurador-Geral da República;

10) transferência temporária da sede do Governo federal;

11) registros públicos, organização administrativa e judiciária do Ministério Público e Defensoria Pública da União e dos Territórios, organização judiciária do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

12) limites dos Estados e do Território Nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

13) desapropriação e inquilinato;

14) criação, funcionamento e processo do juízo de pequenas causas, assistência jurídica e defensoria pública, custas dos serviços forenses;

15) matéria a que se refere o art. 96, II, da Constituição Federal.

III — propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal;

IV — opinar, em cumprimento a despacho da Presidência, sobre as emendas apresentadas como de redação, nas condições previstas no parágrafo único do artigo 258;

V — opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, ou por outra comissão;

VI — opinar sobre recursos interpostos às decisões da Presidência;

VII — opinar sobre os requerimentos de voto de aplauso ou semelhante, salvo quando o assunto possa interessar às relações exteriores do País.

§ 1º Quando a comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade de qualquer proposição será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente do Senado, salvo, não sendo unânime o parecer, recurso interposto nos termos do art. 276.

§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

Art. 101. A Comissão de Educação compete opinar sobre proposições que versem sobre:

I) normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bens de educação nacional, salário-educação;

II) diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas;

III) formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV) comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

V) criações científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos, apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia;

VI) outros assuntos correlatos.

Art. 102. A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional compete emitir parecer sobre:

I) proposições referentes aos atos e relações internacionais e ao Ministério das Relações Exteriores;

II) comércio exterior;

III) indicação de nomes para chefes de Missões Diplomáticas de caráter permanente junto a Governos estrangeiros das organizações internacionais de que o Brasil faça parte;

IV) requerimentos de votos de aplausos, censura, ou semelhante, quando se refriram a acontecimentos ou atos públicos internacionais;

V) Forças Armadas de terra, mar e ar, requisições militares, passagem de forças estrangeiras e sua permanência no território nacional, questões de fronteiras e limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo, declaração de guerra e celebração de paz;

VI) assuntos referentes à Organização das Nações Unidas e entidades internacionais de qualquer natureza;

VII) autorização para o presidente ou vice-presidente da República se ausentarem do território nacional;

VIII) outros assuntos correlatos.

Parágrafo único. a Comissão integrará, por um de seus membros, as Comissões enviadas pelo Senado, ao exterior, em assuntos pertinentes à política externa do País.

Art. 103. A Comissão de Serviços de Infra-estrutura compete opinar sobre matérias pertinentes a:

I) transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos e hídricos e serviços de telecomunicações;

II) outros assuntos correlatos.

Art. 137.

§ 1º Sobre as emendas, o prazo é de 15 dias, correndo em conjunto se tiver que ser ouvida mais de uma comissão.

Art. 138. Quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo sem sobre ela se manifestar, poderá ser dispensado o seu parecer, por deliberação do plenário, a requerimento de qualquer senador.

Art. 140-A. No funcionamento das subcomissões aplicar-se-ão, no que couber, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões.

§ 1º Os relatórios proferidos no âmbito das subcomissões e por elas aprovados, serão submetidos à apreciação do plenário da comissão, sendo a decisão final, para todos os efeitos, proferida em nome desta.

Art. 147.

§ 1º O relator do projeto será o das emendas a este oferecidas, salvo ausência ou recusa.

MD00026

Albano Franco (PMDB — SE)

Cria a Comissão de Relações do Trabalho, integrada por nove membros e estabelece sua competência.

Parecer

Favorável, em parte, nos termos de subemenda à Emenda nº 25, incluindo-a como subcomissão da Comissão de Assuntos Sociais.

MD00027

Albano Franco (PMDB — SE)

Cria a Comissão de Relações do Trabalho, integrada por nove membros e estabelece sua competência.

Parecer

Favorável, em parte, nos termos da subemenda à Emenda nº 25.

MD00028

Carlos Chiarelli (PFL — RS)

Pretende a emenda, ao dar nova redação ao art. 82 do Regimento Interno, deixar bem claro que a eleição do presidente e do vice-presidente de Comissão seja procedida sem interferência dos líderes.

Parecer

Contrário. O objetivo da emenda já está atendido na redação dada ao art. 93 *caput*.

MD00029

Fernando Henrique Cardoso (PSDB — SP)

I — Ao dar nova redação ao art. 84 do Projeto, pretende a emenda estabelecer que a com-

posição das comissões perdure por toda uma legislatura.

II — Em consequência da alteração proposta ao art. 84, altera, ainda o disposto no § 1º do art. 86, *in fine*.

Parecer

Favorável, quanto ao item I.

Quanto ao item II, preferimos ficar com o texto do projeto, permitindo que, no início de cada sessão legislativa seja revista, se necessário, a proporcionalidade dos partidos nas comissões.

MD00030

Carlos Chiarelli (PFL — RS)

Acrescenta ao art. 84 as expressões "líderes de partidos e de blocos parlamentares", em substituição ao termo genérico "líderes".

Parecer

Contrário. A redação dada pelo projeto ao art. 84 atende ao objetivo da emenda com maior amplitude.

MD00031

Maurício Corrêa (PDT — DF)

Altera a redação do *caput* do art. 85, a fim de fixar o início do prazo para que os líderes encaminhem à Mesa as indicações dos membros das comissões permanentes.

Parecer

Contrário, em consequência do parecer que acolheu a sugestão contida na Emenda nº 29.

MD00032

Jutahy Magalhães (PMDB — BA)

Ao dar nova redação ao art. 86, visa a emenda a estabelecer, de maneira clara e precisa, a competência dos líderes, com referência à substituição de membros nas comissões.

Parecer

Favorável, complementando-se o artigo com novo parágrafo conforme Emenda nº 108 que, ao final, apresentamos.

MD00033

José Richa (PSDB/PR)

Complementa o disposto no inciso III do art. 95-A do projeto, a fim de regular o disposto no § 1º do art. 50 da Constituição, quanto ao comparecimento, por iniciativa própria, de Ministro de Estado perante comissão.

Parecer

Favorável.

MD00034

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Pretende dar autonomia às comissões permanentes, no que se refere à apreciação de programas de obras e planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento, e estabelece competência específica, no âmbito de suas atribuições, para exercer a fiscalização e o controle dos atos dos órgãos do Poder Executivo. Com esses objetivos, altera o inciso VI e acrescenta novo inciso ao art. 95-A do projeto.

Parecer

Favorável à primeira parte.

Favorável à segunda parte nos termos da Emenda nº 37.

MD00035

José Richa (PSDB/PR)

Altera o inciso VIII do art. 95-A, contrapondo-se, em parte, à Emenda nº 34, no que se refere ao acompanhamento da elaboração da proposta orçamentária, e à fiscalização de sua execução, pelas comissões permanentes, e que seriam procedidas em interação com a Comissão Mista Permanente.

Parecer

Contrário por prejudicialidade, em virtude do parecer dado à Emenda nº 34.

MD00036

José Richa (PSDB/PR)

Complementa o disposto no inciso X do art. 95-A, a fim de explicitar a conclusão do parecer de comissão permanente, no caso de exame de qualquer assunto compreendido nas atribuições da Casa.

Parecer

Favorável, uma vez que não altera o mérito do dispositivo do projeto, apenas o complementa.

MD00037

José Richa (PSDB/PR)

Acrescenta incisos ao art. 95-A do projeto, a fim de conferir competência às Comissões Permanentes, no sentido de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo nas questões relativas à competência privativa do Senado, e complementar as disposições do artigo em referências.

Parecer

Favorável.

MD00038

Jutahy Magalhães (PMDB/BA)

Acrescenta parágrafo ao art. 95-A do projeto, a fim de regular o processo de inquirição, no âmbito das comissões, de testemunhas e autoridades.

Parecer

Favorável, nos termos da seguinte submenção:

Acrescente-se ao art. 95-A parágrafo com a seguinte redação:

"§ Ao depoimento de testemunhas e autoridades aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Processo Civil."

MD00039

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Acrescenta inciso ao § 1º do art. 95-B, a fim de permitir a aplicação do poder terminativo das comissões aos projetos de lei da Câmara que forem aprovados naquela Casa pelo mesmo processo.

Parecer

Favorável.

MD00040

José Richa (PSDB/PR)

Dá nova sistemática ao enunciado do art. 95-B, sem alteração do mérito, que relaciona as proposições que podem ser apreciadas e votadas pelas comissões, dispensada a deliberação do Plenário.

Parecer

Favorável, sem prejuízo do estabelecido nas Emendas nºs 39 e 41 e suprimindo-lhe a referência ao Colégio de Líderes constante de seu § 1º

MD00041

Maurício Correa (PDT/DF)

Exclui do poder terminativo das comissões, previsto no art. 95-B, os projetos de resolução que versem suspensão da execução de leis julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Parecer

Favorável. Trata-se de matéria da competência privativa do Senado, que não pode ser delegada.

MD00042

José Richa (PSDB/PR)

Acrescenta artigo determinando a aplicação no âmbito das comissões, quanto aos projetos submetidos à sua deliberação exclusiva, da mesma sistemática adotada no Plenário do Senado.

Parecer

Favorável.

MD00043

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

O art. 95-C estabelece a obrigatoriedade das comissões realizarem audiência pública para, entre outras hipóteses, instruir matéria sob sua apreciação.

Visa a emenda permitir a dispensa dessa audiência quando o deliberar a comissão.

Parecer

Favorável

MD00044

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Trata de dar nova redação ao inciso I art. 97 do projeto, transferindo a competência de cunho administrativo, ali prevista, para o Regulamento Administrativo do Senado Federal, suprimindo, em consequência, os incisos IV, V, VII e VIII.

Parecer

Favorável, nos termos da subemenda à Emenda nº 25.

MD00045

Jutahy Magalhães (PMDB/BA)

Dá nova redação ao inciso I do art. 97 do projeto, a fim de incluir na competência da Comissão Diretora autorizar, além da programação financeira de desembolso já previsto no projeto, o ordenamento das despesas, nos limites das verbas concedidas.

Parecer

Favorável, para integrar projeto em separado quando da adaptação do Regulamento Administrativo ao Regimento Interno.

MD00046

Mendes Canale (PMDB/MS).

Dá nova redação ao inciso I do art. 97 do projeto, a fim de incluir na competência da Comissão Diretora autorizar, além da programação financeira de desembolso já prevista no projeto, o ordenamento das despesas, nos limites das verbas concedidas.

Parecer

Favorável, para integrar projeto em separado quando da adaptação do Regulamento Administrativo ao Regimento Interno.

MD00047

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Dá nova redação ao art. 99 do projeto, que trata da competência da Comissão de Constituição e Justiça, suprimindo algumas de suas atribuições, considerando a votação pelas comissões de projetos com efeito terminativo.

Parecer

Favorável, em parte, nos termos da subemenda à Emenda nº 25.

MD00048

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Transfere competências atribuídas no art. 99 do projeto à Comissão de Constituição e Justiça para a Comissão de Relações Exteriores, que passará a se denominar "de Relações Exteriores e Defesa Nacional".

Parecer

Favorável, à vista da subemenda oferecida à Emenda nº 25.

MD00049

Francisco Rollemberg (PMDB/SE)

Propõe a supressão da parte final do nº 20, item II, do art. 99 que trata da competência da Comissão de Constituição e Justiça, quando se manifestar sobre a destituição do Procurador-Geral da República.

Parecer

Favorável, uma vez que, tendo mandato estabelecido em dois anos (Const. art. 128, § 1º, *in fine*), o Procurador-Geral da República somente poderá ser destituído "antes do término de seu mandato", sendo, assim, essa expressão redundante.

MD00050

Maurício Corrêa (PDT/DF)

Acrescentando item ao inciso II do art. 99, a emenda visa dar competência à Comissão de Constituição e Justiça para se manifestar sobre as matérias constantes do inciso II do art. 96 da Constituição, que relaciona os projetos de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, e dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça.

Parecer

Favorável, nos termos de subemenda à Emenda nº 25, (art. 100, II, 29).

MD00051

Maurício Corrêa (PDT/DF)

Altera a redação do inciso III do art. 99, a fim de excluir da competência da Comissão de Constituição e Justiça as decisões com efeito terminativo, nos projetos relativos à suspensão da execução de leis.

Parecer

Contrário, por prejudicialidade. A emenda tem correlação com o pretendido pela de nº 41, do mesmo autor, que logrou parecer favorável e, uma vez suprimido por aquela emenda o inciso II do art. 95-b, dispensável a alteração ora proposta.

MD00052

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Dando nova redação aos arts. 102 e 103 do projeto, a emenda estende a todas as comissões permanentes a competência de examinar as matérias que lhes forem submetidas, sob os aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa e da regimentalidade, no projeto, competências atribuídas à Comissão de Constituição e Justiça.

Parecer

Favorável, em parte, nos termos da subemenda à Emenda nº 25.

MD00053

José Richa (PSDB — PR)

Acrescenta artigo ao projeto, a fim de dar competência à Comissão de Finanças para opinar previamente, sobre qualquer proposição, quanto aos aspectos financeiros e sua compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

Parecer

Favorável, em parte, nos termos da subemenda à emenda nº 25, quando estabelece a competência da Comissão de Assuntos Econômicos.

MD00054

Maurício Corrêa (PDT — DF)

Dá nova redação, sem alteração do mérito, à linha "e" do inciso I do art. 108 do projeto, substituindo a expressão "limites da República" por "limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo".

Parecer

Favorável. A emenda está de acordo com o disposto no inciso V do art. 48 da Constituição Federal.

MD00055

— Albano Franco (PMDB — SE)

Cria a Comissão de Relações do Trabalho, integrada por nove membros e estabelece sua competência.

Parecer

Contrário, uma vez prejudicada pela subemenda à emenda nº 25.

MD00056

Fernando Henrique Cardoso (PSDB — SP)

Sugere a supressão da Comissão de Fiscalização e Controle, para o fim de permitir a fiscalização dos atos do Poder Executivo por qualquer comissão permanente, dentro da área de sua competência.

Parecer

Favorável, nos termos de subemenda à emenda nº 58.

MD00057

Fernando Henrique Cardoso (PSDB — SP)

Suprime do art. 109-A a referência à Lei nº 7.295, de 19 de dezembro de 1964, que trata da fiscalização dos atos do Poder Executivo pelo Congresso Nacional através da Comissão de Fiscalização e Controle.

Parecer

Favorável, nos termos de subemenda à emenda nº 58. À vista da nova sistemática adotada pela Constituição, no que se refere à fiscalização, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo, não se há de fazer referência à lei em questão.

MD00058

Carlos Chiarelli (PFL — RS)

Dá nova redação ao art. 109-A do projeto, a fim de melhor explicitar as competências da Comissão de Fiscalização e Controle.

Parecer

Favorável, nos termos da seguinte subemenda:

Acrescente-se como artigo do Projeto de Resolução:

"Art. A Comissão de Fiscalização e Controle, que funcionará até o término da presente legislatura, será integrada por 17 membros e nove suplentes, cabendo-lhe, sem prejuízo das atribuições das demais comissões, a fiscalização dos atos do Poder Executivo da União e da administração indireta, podendo para esse fim:

I) avaliar a eficácia, eficiência e economicidade dos projetos e programas de governo;

II) opinar sobre a compatibilidade da execução orçamentária com os Planos e Programas de Governo e destes com os objetivos aprovados em lei;

III) convocar Ministro de Estado e dirigentes da administração direta e indireta;

IV) solicitar, por escrito, informações à administração direta e à indireta, sobre a matéria sujeita a fiscalização e controle;

V) requisitar documentos públicos necessários à elucidação do fato objeto da fiscalização e controle;

VI) providenciar a efetivação de perícias e diligências;

VII) promover a interação do Senado Federal com os órgãos do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades possam dispor ou gerar dados que necessita o exercício de fiscalização e controle; e

VIII) propor ao Plenário do Senado Federal as providências cabíveis em relação aos resultados da avaliação."

MD00059

Fernando Henrique Cardoso (PSDB — SP)

Acrescenta parágrafo ao art. 125, estabelecendo interstício mínimo de sete dias entre a fixação da pauta dos trabalhos das comissões e a realização da reunião para apreciação das matérias dela constantes.

Parecer

Favorável, nos termos da seguinte subemenda, sugerida pelo Senador Iram Saraiva, na qualidade de 1º Vice-Presidente da Mesa:

Acrescente-se ao art. 125 o seguinte parágrafo:

"§ A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, será fixada e publicada no **Diário do Congresso Nacional** com antecedência mínima de três dias úteis, devendo ser distribuída aos titulares e suplentes da respectiva comissão mediante protocolo."

MD00060

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Dá nova redação ao art. 126 do Regimento Interno, incluindo-o no projeto, a fim de estabelecer que as deliberações nas comissões sejam processadas nominalmente.

Parecer

Favorável, nos termos da seguinte subemenda:

Dê-se a seguinte redação ao art. 126:

"Art. 126. As deliberações terminativas nas comissões serão tomadas pelo processo nominal e maioria de votos, presentes a maioria de seus membros."

MD00061

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Altera o art. 132, *caput*, a fim de dar às comissões permanentes assessoramento próprio.

Parecer

Favorável, em parte, estendendo-se o princípio às comissões permanentes e temporárias, nos termos da seguinte subemenda:

Dê-se ao *caput* do art. 132 a seguinte redação:

"Art. 32. As comissões permanentes e temporárias serão secretariadas por servidores da Secretaria do Senado Federal e terão assessoramento próprio."

MD00062

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Suprime a alínea c do art. 134, a fim de estabelecer que a escolha de autoridade seja procedida em sessão pública.

Parecer

Favorável.

MD00063

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Dá nova redação ao art. 137, *caput*, e seus §§ 1º e 2º, a fim de excluir do Regimento a fixação de prazos para que as comissões concluam seus pareceres, deixando ao Plenário

a faculdade de estabelecê-los, quando assim o achar conveniente.

Parecer

Retirada pelo autor.

MD00064

Jutahy Magalhães (PMDB/BA)

Dá nova redação ao § 1º do art. 153, a fim de melhor explicitar a oportunidade em que se dará o pedido de vista nas reuniões das comissões.

Parecer

Favorável, nos termos da seguinte subemenda:

Na emenda, onde se diz: "prazo máximo de cinco dias", diga-se: "prazo máximo e improrrogável de cinco dias".

MD00065

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Preteride suprimir o § 7º do art. 154, a fim de permitir a deliberação do Plenário sobre as emendas com parecer contrário das comissões.

Parecer

Favorável, nos termos da seguinte subemenda:

Dê-se ao § 7º do art. 154 a seguinte redação: "§ 7º As emendas com parecer contrário das comissões serão submetidas ao Plenário, desde que a decisão do órgão técnico não alcance unanimidade de votos, devendo esta circunstância constar expressamente do parecer."

MD00066

Jutahy Magalhães (PMDB/BA)

Acrescenta parágrafo ao art. 173, estabelecendo normas para a inquirição de testemunhas e autoridades no âmbito das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Parecer

Favorável, nos termos da seguinte subemenda:

Dê-se ao art. 173 — A a seguinte redação: "Na inquirição de testemunhas e autoridades aplicar-se-ão, no que couber, as normas estabelecidas no Código de Processo Penal."

MD00067

Carlos Chiarelli (PFL/RS)

Dá nova redação ao art. 175, estabelecendo normas para o conhecimento do Senado sobre as conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito, realçando a autonomia destas, qualquer que seja o resultado da investigação em relação ao Plenário do Senado Federal.

Parecer

Favorável, nos termos da seguinte subemenda:

Dê-se ao art. 175 a seguinte redação:

"Art. 175. Ao término de seus trabalhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito enviará

à Mesa, para conhecimento do Plenário, seu relatório e conclusões.

§ 1º A Comissão poderá concluir seu relatório por projeto de resolução se o Senado for competente para deliberar a respeito.

§ 2º Sendo diversos os fatos objeto de inquérito, a Comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais."

MD00068

Jutahy Magalhães (PMDB/BA)

Dá nova redação ao art. 178, que trata da prorrogação do prazo de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Parecer

Favorável, em parte, uma vez que não altera o mérito do disposto no projeto, nos termos da seguinte subemenda:

Onde se diz: "por resolução", diga-se: "a requerimento".

MD00069

Jutahy Magalhães (PMDB/BA)

Sugerem alterações no sentido de suprimir a existência de *quorum* mínimo para a realização das sessões plenárias do Senado.

Parecer

Contrário, tendo em vista a aprovação da emenda no. 71.

MD00070

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Altera o inciso I do art. 179, a fim de estabelecer a realização das sessões ordinárias do Senado às terças, quartas e quintas-feiras.

Parecer

Retirada pelo autor.

MD00071

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

Altera o esquema previsto no projeto para o horário das sessões plenárias do Senado, extinguindo o "período das breves comunicações", e retomando ao estabelecido no atual Regimento.

Parecer

Favorável, nos termos da seguinte subemenda:

Na redação que a emenda dá ao art. 180, *caput*, onde se diz:

"às sextas-feiras, às 10:00 horas";

diga-se: "às sextas-feiras, às 09:00 horas".

Altere-se, em consequência, o inciso I do art. 179.

MD00072

José Richa (PSDB/PR)

Estabelece nova sistemática para a realização das sessões plenárias do Senado.

Parecer

Contrário, tendo em vista a aprovação da emenda nº 71.

MD00073

Francisco Rollemberg (PMDB/SE)

Dá nova redação ao art. 180, antecipando o início das sessões das sextas-feiras para às 9:00 horas.

Parecer

Favorável, tendo em vista a aprovação da emenda nº 71.

MD00074

Marcondes Gadelha (PFL/PB)

Sugerem alterações no sentido de suprimir a existência de *quorum* mínimo para a realização das sessões plenárias do Senado.

Parecer

Contrário, tendo em vista a aprovação da emenda nº 71.

MD00075

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Dá nova redação ao art. 188, *caput*, a fim de permitir seja ouvido o Colégio de Líderes, quando da organização da Ordem do Dia.

Parecer

Retirada pelo autor.

MD00076

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Dá nova redação ao art. 193, *caput* do Regimento Interno, dispondo sobre a divulgação da Ordem do Dia com antecedência de, pelo menos, 7 dias.

Parecer

Favorável, em parte. A emenda nº 77, de parecer favorável, já estabelece a obrigatoriedade da publicação das matérias com devida antecedência para sua inclusão em Ordem do Dia. A subemenda que ora apresentamos determina a publicação nos avulsos da Ordem do Dia das matérias em condições de serem submetidas à apreciação do Plenário nas três sessões ordinárias seguintes. Acreditamos que, com essas providências os senhores Senadores terão oportunidade de conhecer, com a devida antecedência, as matérias e os pareceres sobre elas proferidos, nos termos da seguinte subemenda:

Acrescente-se ao Projeto:

I — O § 2º do art. 193 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Nos avulsos da Ordem do Dia deverão constar:

- a) os projetos em fase de recebimento de emendas perante a Mesa ou Comissão;
- b) os projetos em fase de apresentação do recurso a que se refere o § 3º do art. 95.B;
- c) as proposições que deverão figurar em Ordem do Dia nas três sessões ordinárias seguintes."

II — acrescente-se ao art. 193 o seguinte parágrafo:

"§ 3º nos dados referidos no parágrafo anterior haverá indicação expressa dos prazos, número de dias transcorridos e, no caso da alínea a da Comissão que deverá receber as emendas."

MD00077

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Acrescenta artigo objetivando que nenhuma proposição possa ser incluída em Ordem do Dia sem que tenha sido publicada com a antecedência de 15 dias.

Parecer

Favorável, nos termos da seguinte subemenda:

"onde se diz: '15 dias', diga-se: '10 dias'"

MD00078

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Acrescenta artigo permitindo que, em determinados casos, possa a Presidência alterar a sistemática estabelecida para as sessões plenárias do Senado.

Parecer

Favorável, nos termos da seguinte subemenda:

Dê-se a seguinte redação ao art. 197 do Regimento Interno:

"Art. 197. Em casos excepcionais, assim considerados pela Mesa, e nos 60 dias que precederem as eleições gerais, podendo ser dispensados, ouvidas as lideranças partidárias, os períodos correspondentes à Hora do Expediente ou à Ordem do Dia.

MD00079

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

Acrescenta inciso ao art. 239, a fim de possibilitar a interposição de recurso à decisão da Mesa que indeferir requerimento de informações.

Parecer

Contrário. A matéria é regulada no § 2º do art. 50 da Constituição, que confere às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o poder de decisão sobre os requerimentos de informações, não cabendo assim, dessa decisão, recurso.

MD00080

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Acrescenta inciso ao art. 239, a fim de possibilitar a interposição de recurso à decisão da Mesa que indeferir requerimento de informações.

Parecer

Retirada pelo autor.

MD00081

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

Trata-se de emenda de redação que corrige redundância existente no art. 254.

Parecer

Favorável, pelas razões expostas na justificção da emenda.

MD00082

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

Altera a redação do art. 255, a fim de inviabilizar a apresentação de emenda em Plenário

quando já apresentada perante comissão por qualquer de seus membros e não adotada, por unanimidade de votos, pelo órgão técnico.

Parecer

Favorável. Realmente, não vemos razão na reapresentação da emenda, uma vez que será submetida ao exame da mesma comissão que anteriormente a rejeitou por unanimidade de seus membros.

MD00083

Maurício Corrêa (PDT/DF)

Acrescenta parágrafo ao art. 274, determinando que a distribuição de avulsos das proposições seja procedida no primeiro dia útil subsequente à sua apresentação.

Parecer

Contrário. Não se deve colocar na lei disposição inviável na prática. A feitura de avulsos depende de vários fatores que, as mais das vezes, não permitem a sua distribuição imediata.

MD00084

Maurício Corrêa (PDT/DF)

Acrescenta item ao art. 276, suprimindo omissão ao projeto no que se refere à decisão das comissões, quando dela a decisão final, dispensada a deliberação do Plenário.

Parecer

Favorável. Realmente, instituído o sistema em que as comissões têm poder terminativo na hipótese das matérias relacionadas no art. 95-B, há necessidade de se incluir no art. 276 remissão às proposições em referência.

MD00085

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Inclui artigos ao Projeto conferido às Comissões Permanentes a competência do exame das matérias que lhe forem distribuídas, sob os aspectos constitucional, jurídico e de mérito. As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças seriam chamadas a opinar sobre as proposições quando houvesse recurso interposto à decisão de caráter terminativo das comissões.

Parecer

Favorável, em parte, nos termos de subemenda à emenda nº 25.

MD00086

Jutahy Magalhães (PMDB/BA)

Dá nova redação à alínea c do § 3º do art. 310, a fim de permitir o reexame de proposição quando o requerer a própria comissão e não apenas qualquer de seus membros.

Parecer

Favorável.

MD00087

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

Dá nova redação ao inciso III-A do art. 327, a fim de permitir o pedido de verificação ape-

nas se requerido com apoio de 1/10 da composição da Casa.

Parecer

Contrário.

MD00088

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

Dá nova redação ao art. 351, a fim de restabelecer a faculdade do uso da palavra para declaração de voto.

Parecer

Contrário. A experiência recomenda a adoção do princípio estabelecido no projeto que, aliás, é o previsto no Regimento da Câmara (art. 171) e o adotado nas sessões conjuntas das duas casas.

MD00089

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Pretende suprimir a urgência prevista no art. 371 b.

Parecer

Retirada pelo autor.

MD00090

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Dá nova redação ao art. 402-B, modificando o processo de escolha dos dois membros do Conselho da República que, ao Senado, cabe indicar, nos termos do disposto no inciso VII do art. 89 da Constituição.

Parecer

Favorável, em parte, nos termos da seguinte subemenda:

Dê-se ao art. 402-B a seguinte redação:

"Art. 402-B. A eleição dos membros do Conselho da República será feita mediante lista sêxtupla elaborada pela Mesa, ouvidas as lideranças com atuação no Senado.

§ 1º Proceder-se-á à eleição por meio de cédulas uninominais, considerando-se eleito o indicado que obtiver a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros do Senado.

§ 2º Eleito o primeiro representante do Senado, proceder-se-á a eleição do segundo, dentre os cinco indicados restantes, obedecido o mesmo critério previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Se na primeira apuração, nenhum dos indicados alcançar maioria de votos, proceder-se-á a nova votação, e, se mesmo nesta, aquele **quorum** não for alcançado, a eleição ficará adiada para outra sessão, a ser convocada pela Presidência e assim sucessivamente.

§ 4º No processamento da eleição, aplicar-se-ão, no que couber, as normas regimentais que dispuserem sobre escolha de autoridades."

MD00091

Jutahy Magalhães (PMDB/BA)

Dá nova redação ao art. 402-B, modificando o processo de escolha dos dois membros do Conselho da República que, ao Senado, cabe

indicar, nos termos do disposto no inciso VII do art. 89 da Constituição.

Parecer

Favorável, em parte, nos termos da subemenda à emenda nº 90.

MD00092

Jutahy Magalhães (PMDB/BA)

Acrescenta parágrafo único ao art. 402-C unificando, num mesmo texto, o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo.

Parecer

Favorável.

MD00093

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Restabelece o art. 406 do atual Regimento Interno e que é suprimido no projeto.

Parecer

Favorável, em parte. O artigo 406 determina a aplicação, no caso de aval de Estado, Distrito Federal ou de município, das normas regimentais que regulam o procedimento adotado nos pedidos de autorização para a contratação de operações financeiras externas. A subemenda é apresentada à vista do disposto no inciso V do art. 52 da Constituição, nos termos da seguinte subemenda:

"Inclua-se no texto do artigo 406 do Regimento Interno referência a aval da União."

MD00094

Maurício Corrêa (PDT/DF)

Pretende suprimir o item 3 do art. 410, excluindo da competência da Comissão de Constituição e Justiça a iniciativa da apresentação de projeto de resolução, suspendendo a execução de lei declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Parecer

Contrário. Acreditamos haver equívoco do ilustre autor quanto ao disposto em questão. Em verdade, nada impede que, transitada em julgado a decisão do Supremo Tribunal Federal, a Comissão de Constituição e Justiça, com base nos documentos a que se refere o art. 411, tome a iniciativa da apresentação do competente projeto de resolução.

MD00095

Maurício Corrêa (PDT/DF)

Pretende suprimir o item 3 do art. 410, excluindo da competência da Comissão de Constituição e Justiça a iniciativa da apresentação de projeto de resolução, suspendendo a execução de lei declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Parecer

Retirada pelo autor.

MD00096

Jutahy Magalhães (PMDB/BA)

Dá nova redação ao item I do art. 418, que trata do comparecimento de Ministro de Estado ao Senado.

Parecer

Favorável, uma vez que a emenda não altera o mérito da matéria, dando-lhe, apenas, redação mais condizente com o texto constitucional.

MD00097

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

Altera a redação da alínea j do art. 419, excluindo a parte final que permite o contraditório no caso de comparecimento de Ministro de Estado.

Parecer

Favorável, em parte, embora não suprima a expressão sugerida pela emenda, acata a idéia constante de sua justificação, nos termos da seguinte subemenda:

Dê-se a seguinte redação à alínea j do art. 419:

"j) terminada a exposição de Ministro de Estado, que terá a duração de meia hora, abrir-se-á a fase de interpeção, pelos Senadores inscritos, dentro do assunto tratado, dispondo o interpeleante de cinco minutos, assegurado igual prazo para a resposta do interpeleado, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos concedendo-se ao Ministro de Estado o mesmo tempo para a réplica."

MD00098

Maurício Corrêa (PDT/DF)

Altera a alínea j do art. 419, permitindo a prorrogação por mais de meia hora do tempo destinado à exposição de Ministro de Estado, quando de seu comparecimento ao Plenário do Senado.

Parecer

Contrário. O assunto está melhor regulamentado em subemenda apresentada à emenda nº 97.

MD00099

Jutahy Magalhães (PMDB/BA)

Acrescenta-se alínea ao art. 419, a fim de permitir a participação de assessores do Senado nas sessões destinadas a comparecimento de Ministro de Estado.

Parecer

Contrário.

MD00100

Fernando Henrique Cardoso (PSDB/SP)

Dá nova redação ao art. 433 do Regimento Interno, adaptando-o às disposições da Constituição Federal.

Parecer

Favorável, uma vez que, à vista do disposto no § 4º do art. 144 da Constituição, não cabe ao Senado a apuração de infrações penais, incumbência essa deferida à polícia civil.

MD00101

Mendes Canale (PMDB/MS)

Dá nova redação ao art. 414, que trata de competência do Presidente do Senado como ordenador de despesa.

Parecer

Contrário, em consequência da admissão das emendas nº 12 e 44, que transferem para o Regulamento Administrativo do Senado as disposições de cunho administrativo.

MD00102

Jutahy Magalhães (PMDB/BA)

Dá nova redação ao art. 414, que trata da competência do Presidente do Senado como ordenador de despesa.

Parecer

Contrário, em consequência da admissão das emendas nº 12 e 44, que transferem para o Regulamento Administrativo do Senado as disposições de cunho administrativo.

MD00103

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

Dá nova redação ao art. 488, vedando o uso da palavra sobre questão de ordem já resolvida pelo Presidente, na mesma sessão.

Parecer

Favorável. A emenda não modifica o mérito do procedimento, tendo em vista que a questão de ordem deve se referir (art. 445) a caso concreto, relacionado com a matéria tratada na ocasião, ou seja, na mesma sessão. Apenas dá ênfase à interpretação consuetudinária, o que consideramos pertinente.

MD00104

Maurício Corrêa (PDT/DF)

Pretende suprimir o art. 454 do Projeto que determina seja elaborado novo regimento no prazo de um ano.

Parecer

Favorável, pelas razões expostas na justificativa da emenda e que endossamos.

MD00105

Jarbas Passarinho (PDS/PA)

Acrescenta disposições de caráter transitório, regulando a composição das comissões na presente legislatura, tendo em vista a elevação do número de senadores a partir da próxima legislatura, em virtude da instalação dos Estados de Roraima e Amapá.

Parecer

Favorável, em parte, adaptando a emenda à sistemática adotada neste parecer, na composição das comissões permanentes, nos termos da seguinte subemenda:

Acrescente-se ao projeto de resolução o art. 2º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 2º Na atual legislatura, as comissões abaixo relacionadas atuarão com o seguinte número de membros:

- 1) Comissão de Assuntos Econômicos, 25;
- 2) Comissão de Assuntos Sociais, 25;
- 3) Comissão de Constituição e Justiça, 21;
- 4) Comissão de Educação, 25;
- 5) Comissão de Relações Exteriores, 21;
- 6) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 19.

Parágrafo único. O disposto no § 2º do art. 78 do Regimento Interno vigorará a partir da próxima legislatura.

MD00106

Albano Franco (PMDB/SE)

Pretende-se credenciar, oficialmente, junto à Mesa, representantes de entidades de Classe, de âmbito nacional, para, eventualmente, prestar esclarecimentos específicos ao Senado, através de seus órgãos técnicos.

Parecer

Contrário. É matéria estranha ao processo legislativo. É de todo conveniente que as Comissões possam ter a faculdade de obter informações, quando e de quem julgarem oportuno, sem qualquer limitação de ordem regimental, conforme o espírito da nova ordenação legal e, ainda, realizar as diligências que julgar necessárias, nos termos do disposto no art. 58, § 2º, II da Constituição e art. 95 do Projeto.

Oferecemos, ainda, ao Projeto, as seguintes emendas:

Nº 107 — CCJ

Dê-se ao art. 62, a seguinte redação:

"Art. 62. Os membros da Mesa serão eleitos para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente."

Nº 108 — CCJ

Acrescente-se ao art. 86, mais um parágrafo, com a seguinte redação, transformando o seu parágrafo único em 1º:

"§ 2º A substituição, nos termos deste artigo, de Senador que exerça a Presidência de Comissão ou Subcomissão, salvo em decorrência de seu desligamento do partido que ali representar, deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva bancada."

Justificação

Acreditamos que, no caso de substituição de membro de comissão eleito para a Presidência do órgão técnico ou de suas subcomissões, o Líder deverá estar devidamente autorizado por sua bancada.

Nº 109 — CCJ

Acrescente-se ao art. 95.B o seguinte:

"§ 2º É vedado à comissão apreciar, em caráter de urgência, as matérias a que se refere este artigo, competência essa deferida exclusivamente ao Plenário do Senado Federal."

Justificação

O art. 95.B enumera as proposições sobre as quais a decisão da comissão tem poder terminativo. Nesses casos acreditamos não ser conveniente a apreciação da matéria em regime de urgência.

Nº 110 — CCJ

Suprimam-se os artigos 104, 105, 106, 107, 108, 109, 109A e 136

Justificação

As supressões sugeridas decorrem da redação proposta na subemenda à emenda nº 25 e que estabelece novas estruturas e competência para as comissões permanentes.

Nº 111 — CCJ

Dê-se ao artigo 125 a seguinte redação:

"Art. 125. As comissões reunir-se-ão com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros."

Justificação

A responsabilidade atribuída às comissões técnicas pela Lei Maior não aconselha a sua reunião com qualquer número, como pretende o Projeto, quando poderão ser encerrados debates de matérias da maior importância sem conhecimento dos próprios membros da Comissão.

Nº 112 — CCJ

Transforme-se em § 1º o parágrafo único do art. 162, acrescentando-lhe o seguinte:

"§ 2º No caso deste artigo, o relator terá, para proferir o seu parecer, o prazo de trinta minutos."

Justificação

O parecer oral, proferido em Plenário, decorre de estar a matéria sendo apreciada em regime de urgência. Portanto, há de haver uma limitação do tempo concedido ao relator para emitir o seu parecer.

Nº 113 — CCJ

Acrescente-se, como alínea *a* do inciso I do artigo 270, renumerando as demais alíneas:

a) proposta de Emenda à Constituição

Justificação

Houve um lapso no projeto quando deixou de incluir no artigo que trata da numeração das proposições a proposta de Emenda à Constituição.

Nº 114 — CCJ

Dê-se às alíneas *b* e *d* do art. 402 a seguinte redação:

b) a Comissão convocará o candidato para, em prazo estipulado, não inferior a três dias, ouvi-lo, em arguição pública, sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado (Const. art. 52, III).

d) além da arguição do candidato e do disposto no art. 95.C a comissão poderá realizar investigações e requisitar, da autoridade competente, informações complementares.

Nº 115-CCJ

I — Dê-se à alínea *f* do artigo 402 a seguinte redação:

"Será pública a reunião em que se processarem o debate e a decisão da Comissão, sendo a votação procedida em escrutínio secreto, vedadas declaração ou justificação de voto, exceto com referência ao aspecto legal."

II — suprima-se a alínea *g* do artigo 402;

III — dê-se a seguinte redação às alíneas *h* e *i* do mesmo artigo:

"h) o parecer será apreciado pelo Plenário em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto;"

"i) a manifestação do Senado será comunicada ao Presidente da República consignando-se o resultado da votação."

IV — acrescente-se ao art. 402, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. A manifestação do Senado e das Comissões, sobre escolha de Chefe de Missão Diplomática de caráter permanente, será procedida em sessão e reunião secretas."

Justificação

A emenda é consequência do parecer favorável dado à emenda nº 62 que torna pública a sessão a reunião destinada à escolha de autoridade.

Nº 116-CCJ

I — nos artigos 404 e 417, onde se lê: "Comissão de Economia, Finanças e Ciência e Tecnologia"

leia-se: "Comissão de Assuntos Econômicos"

II — suprima-se do artigo 404 a alínea b

Justificação

A alteração proposta decorre da nova denominação dada à Comissão pela subemenda à emenda nº 25.

Nº 117-CCJ

I — Acrescente-se após a alínea j do artigo 419 o seguinte:

"k) a palavra aos Senadores será concedida na ordem de inscrição, intercalando-se oradores de cada partido."

II — renumere-se a alínea k para l.

Justificação

A emenda assegura igual oportunidade a todos os componentes das diversas bancadas partidárias, quando da interpelação de Ministro de Estado.

Nº 118-CCJ

Inclua-se como artigo do Projeto de Resolução:

"Art. Na atual legislatura a fixação da proporcionalidade das representações partidárias ou de blocos parlamentares nas comissões, a designação de seus membros e sua instalação, serão efetivadas imediatamente após a promulgação desta resolução."

Justificação

Trata-se de disposição que regula a constituição das comissões permanentes nesta legislatura.

Nº 119-CCJ

Acrescente-se como artigo do Projeto de Resolução:

"Art. A redação estabelecida no § 1º do art. 78 do Regimento Interno, salvo quanto ao Presidente, não se aplica aos membros da Mesa no que se refere às Comissões do Distrito Federal e de Fiscalização e Controle."

Justificação

Permite a emenda que os membros da Mesa possam, na presente legislatura, participar das Comissões anumeradas que somente funcionarão nestas duas últimas sessões legislativas seguintes.

Nº 120-CCJ

Acrescentem-se ao art. 192 do Regimento Interno:

"§ 1º Somente poderão ser submetidas à deliberação do Plenário, em cada Sessão Legislativa, as proposições protocoladas junto à Secretaria Geral da Mesa até a data de 30 de novembro."

§ 2º Ficam ressalvadas do disposto no parágrafo anterior, as matérias da competência privativa do Senado Federal, relacionadas no artigo 52 da Constituição e, em casos excepcionais, até três matérias, por decisão da Presidência e consenso das lideranças."

Justificação

A emenda que ora propomos visa minimizar os atropelos e congestionamentos das pautas ao final de cada Sessão Legislativa, com reais prejuízos à apreciação das matérias.

Nº 121-CCJ

Acrescente-se ao art. 95-A que trata das competências, em geral, das comissões permanentes, inciso com a seguinte redação:

"Acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais pertinentes às áreas de sua competência."

Nº 122-CCJ

Acrescentem-se ao art. 192 do Regimento Interno o seguinte:

"§ 1º Salvo em casos especiais, assim considerados pela Presidência as Ordens do Dia das sessões ordinárias das segundas e sextas-feiras, não constarão matérias em fase de votação."

"§ 2º O princípio estabelecido no parágrafo anterior aplica-se, ainda, às matérias que tiverem sua discussão encerrada nas sessões ordinárias das segundas e sextas-feiras."

Nº 123-CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 224 do Regimento Interno a seguinte redação:

"§ 2º Quando o discurso, requisitado para revisão, não for restituído à Subsecretaria de Taquigrafia até às dezoito horas do dia seguinte, deixará de ser incluído na Ata da sessão respectiva onde figurará nota explicativa a respeito no lugar a ele correspondente."

Nº 124-CCJ

Acrescente-se ao art. 418 mais um parágrafo, transformando em § 1º o atual parágrafo único:

"§ 2º Sempre que o Ministro de Estado preparar exposição por escrito, deverá encaminhar o seu texto ao Presidente do Senado, com antecedência mínima de três dias úteis, para prévio conhecimento dos Senadores."

Em conclusão, opinamos:

Pela aprovação do projeto e das emendas de nº 001, 006, 007, 008, 009, 011, 019, 020, 022, 032, 033, 034, 036, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 049, 054, 062, 073, 081, 082, 084, 086, 092, 096, 100, 103 e 104, de Plenário, e das emendas de nº 107 a 124, do Relator;

Pela aprovação parcial, nos termos das subemendas constantes deste parecer, das emendas de nº 002, 003, 004, 012, 018, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 038, 044, 047, 048, 050, 052, 053, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 064, 065, 066, 067, 068, 071, 076, 077, 078, 085, 090, 091, 093, 097 e 105;

Pela rejeição das emendas de nº 005, 010, 016, 017, 028, 030, 031, 055, 069, 072, 074, 079, 083, 087, 088, 094, 098, 099, 101, 102 e 106;

Pela prejudicialidade das emendas nº 035 e 051;

Pelo destaque, para constituírem projeto em separado, das emendas de nº 013, 014, 045 e 046;

As emendas de nº 015, 063, 070, 075, 080, 089 e 095 foram retiradas pelos autores.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, de abril de 1989.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há pouco V. Exª — eu diria inusitadamente, mas utilizando o Regimento Interno — depois de aprovada a matéria solicitando a audiência, o adiamento, V. Exª entendeu de aceitar a verificação de *quorum*.

Agora, pergunto a V. Exª, em primeiro lugar, antes de levantar a minha questão de ordem: esta matéria está em rito normal, ou em regime de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que em rito normal.

E em razão da grande necessidade que o País tem de que o Senado e a Câmara dos Deputados possam funcionar normalmente e decidir as questões mais importantes da vida nacional, nós estamos, hoje, apreciando exatamente o Regimento da Casa. Por essa razão é que os ilustres Relatores estão apresentando os seus pareceres.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, nós entendemos as preocupações...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Mas eu ainda estou falando.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª não tinha já terminado?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Não. Estou temeroso de dar as costas a V. Exª. Mas eu perguntei ao Presidente se eu precisaria ler ou não. Ele não deu resposta e em atenção ao Presidente fiquei em pé. Surpreendi-me com a sombra de V. Exª, temí que houvesse um punhal.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quero pedir-lhe desculpas. Eu entendi que V. Exª havia terminado.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — A Mesa deu a palavra a V. Exª?

O SR. ITAMAR FRANCO — Deu-me a palavra.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Então, Sr. Presidente, se V. Exª deu a palavra, resolveu minha questão, dispensando-me de ler.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas se V. Exª ainda não terminou o seu parecer, eu tenho que ficar calado.

Sr. Presidente, entendemos a importância do Regimento Interno da Casa. Depois de muitos anos nesta Casa, mais do que ninguém, sabemos que sem uma ordem interna não é possível conduzir os trabalhos. É claro que hoje há uma maioria; amanhã terá uma minoria, essas coisas são eventuais aqui, mas V. Exª não poderá colocar essa matéria, já que V. Exª é um cultor do Regimento desta Casa e provou isso hoje à tarde. Não assiste razão a V. Exª salvo melhor juízo, porque o art. 195, do Regimento — e aí nós temos, ainda, que obedecer ao Regimento atual, desculpe-me V. Exª, tanto assim que nós temos votado matérias aqui, talvez muito mais importantes que o regimento da Casa, quando se trata de empréstimo externo. O Senado até hoje não deliberou, em relação aos empréstimos externos, qual é o teto, matérias da maior importância para o País também como lembrou V. Exª.

Mas o art. 195, Sr. Presidente, é bastante claro: a inclusão em Ordem do Dia, de proposição em rito normal, — que é o caso, V. Exª me esclareceu — sem que esteja instruída com pareceres das Comissões, o que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses — e aí eu vou fazer o contrário do Senador Fernando Henrique Cardoso que não quer usar essa voz de barítono que tem, — eu vou ler tudo o que está escrito aqui se bem que, se V. Exª indeferir minha questão de ordem, vou pedir que S. Exª leia todo o seu parecer e as Emendas nºs 96, 89, 70, 80, 61. Se perguntar, de repente, ao Senador Fernando Henrique Cardoso, qual é a Emenda nº 96, ele terá que lê-la no texto, mas eu não o tenho.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Senador Itamar Franco, a Presidência solicita a V. Exª que conclua sua questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nem o texto nós temos, Sr. Presidente, o Senador Jutahy Magalhães talvez o tenha, porque pertenceu à Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência fará chegar às mãos de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — Não temos o parecer, Sr. Presidente, mas vou continuar a questão de ordem. Estou esclarecendo ao Senador Fernando Henrique Cardoso que não recebi o texto de S. Exª Ah! Está chegando agora, Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Toda Casa já tem conhecimento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, repito, V. Exª se prendeu, há pouco, ao Regimento Interno da Casa. Podíamos discutir com V. Exª, mas é nossa obrigação respeitar a decisão do Presidente.

Eu queria, que o art. 195, neste instante, fosse obedecido, também. Porque, aí, me permita, V. Exª estará usando dois pesos e duas medidas. No interesse da maioria eventual da Casa, V. Exª, durante 4 minutos, e poderíamos consultar a taquigrafia, deu como aprovada a matéria e esperou 4 minutos, para que as lideranças saíssem do seu torpor e recorressem a V. Exª.

No caso, agora, Sr. Presidente, o art. 195 é bastante claro e V. Exª, que preside esta Casa, que mereceu nosso voto e que merece nosso respeito, não pode dar andamento a esta matéria como ela esta sendo colocada.

Primeiro, é rito normal. Não há distribuição do parecer. O próprio Senador Fernando Henrique Cardoso reconhece isso. Mas o que é mais grave, é que o Regimento é claríssimo:

"Art. 195. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruído com pareceres das Comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

I — por deliberação do Plenário, se a única ou a última Comissão a que estiver distribuída não proferir o seu parecer no prazo regimental;"

O que não é o caso.

"II — por ato do Presidente, quando se tratar:

a) de projeto tendente à abertura de crédito solicitado pelo Poder Executivo, se faltarem 8 (oito) dias, ou menos, para o término da sessão legislativa;"

Não é o caso, também.

b) de projeto de lei orçamentária do Distrito Federal, nos 20 (vinte) dias que antecederem o encerramento da sessão legislativa;

Não é o caso.

c) de projeto de lei anual ou que tenha por fim prorrogar prazo de lei, se faltarem 10 (dez), dias, ou menos, para o término de sua vigência ou da sessão legislativa, quando o fato deva ocorrer em período de recesso do Congresso ou nos 10 (dez) dias que se seguirem à instalação da sessão legislativa subsequente;

d) de projeto de decreto legislativo referente a tratado, convênio ou acordo internacional, se faltarem 10 (dez) dias, ou menos, para o término do prazo no qual o Brasil deva se manifestar sobre o ato em apreço;

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência continua prestando atenção a V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — Estou tomando fôlego, Sr. Presidente.

e) de proposição da legislatura em curso se:

-1) passados 6 (seis) meses do início da tramitação no Senado, ainda não houver figurado em Ordem do Dia;

2) transcorrido mais de 90 (noventa) dias da distribuição, a primeira Comissão que sobre a matéria deva emitir parecer ainda não o houver feito;

III — compulsoriamente:

a) quando se tratar de projeto de iniciativa do Poder Executivo (Const., art. 51), e faltarem 10 (dez) dias, ou menos, para o término do prazo de sua tramitação;

b) quando se tratar de projeto emendado na fase de discussão e já hajam decorridos 20 (vinte) dias sem que as Comissões tenham emitido parecer sobre as emendas.

§ 1º Nas hipóteses das alíneas c e d do inciso II e a do inciso III, o projeto emendado voltará à Ordem do Dia."

Sr. Presidente, segue até o § 2º Por esta razão que levanto a V. Exª a questão de ordem. A matéria está em rito normal; não está obedecendo o que manda o Regimento. Nós, Senadores, só agora estamos recebendo os pareceres. Isto é um absurdo, Sr. Presidente. V. Exª não pode dar continuidade a essa matéria. Se V. Exª quiser incluí-la, amanhã na Ordem do Dia, obedecendo ao Regimento Interno, concordo com V. Exª Mas se V. Exª continuar estará infringindo o Regimento que há pouco defendeu, com toda a ênfase, nas argumentações dos Senadores Mário Maia e Jamil Haddad. É a questão de ordem que levanto a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece ao Senador Itamar Franco e pediria a V. Exª que prestasse atenção.

A Presidência esclarece que, na Ordem do Dia de hoje, três projetos foram votados da mesma forma, e que as Lideranças — V. Exª inclusive estava presente e votou — citariam apenas o caso do Município de Xique-Xique, em que o parecer fora feito em plenário. V. Exª tem a Ordem do Dia em mãos e pode observar. Segundo, Sr. Senador, não estão funcionando as Comissões. Portanto, os pareceres são dados em plenário; terceiro, os pareceres estão sendo proferidos agora. Se V. Exª o quiser, cada um dos Relatores lerá emenda por emenda, nem que permaneçamos aqui durante toda a noite, e assim V. Exª poderá inclusive requerer.

Por esta razão, esta Presidência está a tenta ao regimento e o continuará cumprindo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, não me cabe discutir com V. Exª, por quem tenho o maior respeito pessoal. Evidentemente, não concordo com a sua interpretação. Dizer que uma matéria foi votada irregularmente não significa que a outra deva ser votada irregularmente. Esse seria um argumento que não poderia ser discutido.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Casa, inclusive, está trabalhando sob esse Regimento.

O SR. ITAMAR FRANCO — À Casa passa despercebido, como passou, quando o Senador Jamil Haddad tentou impedir a votação de hoje.

Se V. Exª entender de manter essa decisão, não vou recorrer ao Plenário, porque sei que não adianta. Hoje, temos aquilo que há muito tempo não assistíamos no Senado Federal, que é o "rolo compressor". Mas vou exigir algo, Sr. Presidente, e eu tenho um direito: o Senador Fernando Henrique Cardoso terá que ler linha por linha, emenda por emenda, e vai ter que discutir conosco. Sei que S. Exª é um democrata. Por isso, terá S. Exª que debater emenda por emenda. Não poderá apenas ler durante cinco minutos, senão vou requerer a distribuição do relatório de S. Exª para todos os Senadores, e prazo para examiná-lo. Logo, S. Exª deverá — já que não tivemos prazo para ter esse excelente parecer da lavra do Senador Fernando Henrique Cardoso — ler linha por linha, para que possamos acompanhar atentamente o parecer, como bons alunos que somos do Professor Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estava no entendimento de que havia sido distribuído aos Senadores o texto do parecer. Sei que o Senador Itamar Franco está fazendo aquilo que sabe fazer melhor do que ninguém: está obstruindo.

O Sr. Itamar Franco — Não estou obstruindo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — V. Exª não entendeu. V. Exª está instruindo. Mas, não obstante essa instrução, apesar dessas razões a serem conhecidas do Plenário, o porquê dessa obstrução, V. Exª sabe qual a razão. Apesar disso, como não foi distribuído, com o maior prazer lerei emenda por emenda. Não há dúvida. Porém, vou ter que me furtar do prazer de discutir emenda por emenda com o Senador Itamar Franco, porque o Regimento Interno não me permite. Quando V. Exª Sr. Presidente, me devolver a palavra como relator lerei emenda por emenda, sem dar, entretanto, aparte a quem quer que seja, porque é anti-regimental.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª tem a palavra apenas para enunciar as emendas, não para discutí-las com o Senador Itamar Franco.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Exª

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB, Relator no Plenário do Regimento Interno, perguntou a V. Exª se havia necessidade de fazer a leitura das emendas. E diante de uma espera muito grande, S. Exª viu que não havia necessidade — aliás, é o óbvio, porque todo mundo aqui sabe ler e foi distribuído o relatório — tomei conhecimento antontem do relatório e procurei lê-lo. Como V. Exª ficou calado, todos concluímos que era pela negação; até o Senador Itamar Franco também constatou, tanto que passou a usar a palavra.

De maneira que acho que agora vamos entrar na discussão, mas a questão da leitura já ficou prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Senador Ronan Tito, a Mesa informa a V. Exª que ainda há mais dois pareceres a serem proferidos em Plenário, antes da discussão e votação.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não há questão de ordem a ser decidida.

O SR. JAMIL HADDAD — Eu queria apenas fazer essa colocação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência indaga se o Senador Fernando Henrique Cardoso concluiu o seu parecer.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — O meu parecer está concluído, o meu parecer foi oral, o texto está distribuído aos Senadores e eu pensei que já o tivessem de antemão. Nada impede que os Senadores leiam o parecer, até porque, pelo ouvido, as minúcias vão se perder. Logo, eu considero, como já opinei, já foi o parecer oral e já dei a minha opinião, não vou entrar em discussão com o Senador Jamil Haddad, muito menos com o Senador Itamar Franco que está aqui tão perto de mim, tenho até temor, porque, na verdade, houve um acordo, sim. É que o Senador Jamil Haddad quer mais do que o acordo.

O acordo foi o seguinte: a proposta inicial era que se cancelaria as prerrogativas de Liderança; o que está no texto é que se concedesse essa prerrogativa aos ilustres Senadores que estão aqui nessa legislatura. Ele quer para sempre, ou seja, quer um passo a mais. É isso que se trata, toda essa tempestade é em função disso, e é bom que o País saiba que o Regimento está sendo obstruído para que

haja possibilidade de umas pequenas vantagens adicionais. Não vejo nenhum problema da democracia em jogo aí. Se visse, eu votaria a favor.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer do Senador Fernando Henrique Cardoso conclui pela aprovação do projeto e das emendas números: 1, 6, 7, 8, 9, 11, 19, 20, 22, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 54, 62, 73, 81, 82, 84, 86, 92, 96, 100, 103, 104 de Plenário e 107 a 124 do Relator; pela aprovação parcial nos termos das subemendas constantes deste parecer das emendas de números: 2, 3, 4, 12, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 38, 44, 47, 48, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 76, 77, 78, 85, 90, 91, 93, 97 e 105. Pela rejeição das emendas números: 5, 10, 16, 17, 28, 30, 31, 55, 69, 72, 74, 79, 83, 87, 88, 94, 98, 99, 101, 102 e 106, pela prejudicialidade das emendas de nºs 35 e 51; pelo destaque, para constituírem projeto em separado, das emendas nºs 13, 14, 45, e 46; as emendas nºs 15, 63, 70, 75, 80, 89, e 95 foram retiradas pelos autores.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — E mais ainda, Sr. Presidente: as de nºs 121, 122, 123 e 124, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, também receberam parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência as integra.

Nos termos do art. 147, § 2º do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as subemendas de autoria do Relator, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

PARECER

Nos termos do Parágrafo 2º do art. 147 do Regimento Interno, sobre as Emendas e Subemendas oferecidas pelo Relator ao Projeto de Resolução nº 3, de 1989, que adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências".

Examinando, nos termos do § 2º do art. 147 do Regimento Interno, as Emendas e Subemendas oferecidas pelo Relator, ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, concluímos favoravelmente às Subemendas às Emendas nºs 12, 18, 38, 52, 58, 59, 60, 64, 65, 67, 68, 76, 77, 78, 87, 91, 97, 105; e às Emendas nºs 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 da CCJ.

Concluímos, também, pela prejudicialidade da subemenda do Relator à emenda nº 90, tendo em vista que o assunto está melhor tratado em outra Subemenda apresentada pelo Relator à Emenda nº 91.

Manifestamo-nos, ainda, favoravelmente, nos termos das Subemendas que oferecemos a seguir, às Subemendas do Relator às Emendas nºs 2, 3, 21, 25, 20, 61, 66, 71, 93, 97; e às Emendas do Relator nº 114-CCJ.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 2

Parecer favorável, nos termos da Subemenda a seguir:

Modifique-se a Subemenda do Relator à Emenda nº 2, dando a seguinte redação aos artigos 13, 14 e 15 do Projeto original:

"Art. 13. Considera-se ausente o Senador, cujo nome não conste das listas de comparecimento, ou que, estando presente na Casa, não compareça às votações salvo obstrução declarada por Líder partidário.

Parágrafo único. Não se computará como falta a ausência do Senador a serviço da Casa, em licença autorizada, em desempenho de representação externa, em Comissão Especial, integrando delegação à Conferência Interparlamentar ou por razões de saúde, comprovadas mediante atestado médico.

Art. 14. O Senador que estiver ausente por mais de cinco dias no período de um mês, terá descontados de sua remuneração, a razão de 1/30 (um trinta avos) por dia, todos os dias de ausência."

Justificação

Objetiva-se, com essa nova redação, dar um tratamento mais adequado e equilibrado à questão do comparecimento dos Senadores às sessões, sem impedir que atenda a outros compromissos inerentes às suas funções, inclusive os que exigem sua presença nos Estados de origem.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 3

Parecer favorável nos termos da Subemenda a seguir:

Acrescente-se a subemenda do Relator à Emenda nº 3 o seguinte inciso I renumerando (I e II) os demais.

"I — acrescente-se ao art. 16 constante da Emenda nº 3 o seguinte inciso I, renumerando-se os demais:

Art. 16.

"I — na primeira meia hora da sessão, por 5 minutos, inprorrogáveis, para breves comunicações, vedados apartes;

Justificação

A emenda objetiva manter o período de breves comunicações para que o Parlamentar possa dispor de um período diário, ainda que custe, para comunicação que julgar necessária, ao mesmo tempo que servirá como elemento catalisador da presença dos Senadores em Plenário, possibilitando o início da sessão no horário regimental, assegurando o *quorum* para o seu funcionamento.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 21

Parecer favorável nos termos da Subemenda a seguir:

Dê-se ao art. 64 a seguinte redação:

"Art. 64. A Maioria, a Minoria e as representações de Partidos Políticos e de Blocos Parlamentares terão Líderes e Vice-Líderes.

§ 1º Formada a Maioria, a Minoria será aquela integrada pelo maior bloco Parlamentar ou Representação Partidária que se lhe opuser.

§ 2º A indicação dos Líderes Partidários será feita no início da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, e comunicada à Mesa em documento subscrito pela maioria dos Membros da Representação Partidária ou Bloco Parlamentar, podendo a bancada, pela maioria, substituí-los em qualquer oportunidade.

§ 3º Os vice-líderes das Representações Partidárias ou Blocos Parlamentares serão indicados pelos respectivos Líderes, na proporção de um Vice-Líder para cada grupo de cinco integrantes de Bloco Parlamentar ou Representação Partidária, assegurado pelo menos um Vice-Líder e não computada a fração inferior a 5 (cinco)."

Justificação

Aprovada a Emenda nº 18, que recebeu parecer favorável do Relator, ficam eliminados todos os parágrafos do art. 64. Entretanto, o parecer do Relator aprova também as Emendas nºs 20, 21 e 22, restabelecendo os §§ 2º, 6º e 7º do citado artigo. Consequentemente, o art. 64 deveria ficar, a nosso ver, com a redação ora apresentada nesta Subemenda.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 25

Quanto à Subemenda do Relator à Emenda nº 25, nosso parecer é favorável, com as alterações que julgamos necessárias. Mantém-se a mesma quantidade de comissões que constam da subemenda do Relator (seis, mais a Comissão Diretora), mas elimina-se a fixação rígida das subcomissões no Regimento. É dada competência a cada Comissão Permanente para criar até 4 subcomissões, que poderão ser permanentes ou temporárias. Restabelecem-se, assim, com nova redação, as disposições do art. 74, suprimindo no projeto, tornando mais dinâmico o processo de apreciação de matérias específicas do âmbito de cada Comissão, notadamente as decorrentes do exercício das prerrogativas de fiscalização e controle, mediante utilização da estrutura de subcomissões.

Assim, os dispositivos abaixo relacionados passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 73. As Comissões Permanentes são as seguintes:

- 1) Diretora (CDIR);
- 2) de Assuntos Econômicos (CAE);
- 3) de Assuntos Sociais (CAS);
- 4) de Educação (CE);

- 5) de Constituição e Justiça (CCJ);
- 6) de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE);
- 7) de Serviços e Administração Pública e Recursos Naturais (CAP)

"Art. 74. Cabe às Comissões Permanentes, visando ao cumprimento efetivo de suas finalidades, no âmbito das respectivas competências, criar subcomissões permanentes ou temporárias, até o máximo de 4 (quatro), mediante proposta de qualquer de seus integrantes.

§ 1º No funcionamento das subcomissões aplicar-se-ão, no que couber, as disposições deste regimento relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes.

§ 2º Os relatórios proferidos no âmbito das Subcomissões e por elas aprovados, serão submetidos à apreciação do plenário da comissão, sendo a decisão final, para todos os efeitos, proferida em nome desta.

No art. 78, alínea f; constante da subemenda do Relator à Emenda nº 25, onde se lê:

f) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23. Leia-se:

"f) Comissão de Serviços e Administração Pública e Recursos Naturais, 23.

No art. 94, alínea h, constante da subemenda do Relator à Emenda nº 25, onde se lê:

"h) solicitar, em virtude de deliberação da Comissão, os serviços de funcionários técnicos para estudo de determinado trabalho, sem prejuízo das suas atividades nas repartições a que pertencam; Leia-se:

"h) solicitar, em virtude de deliberação da Comissão, os serviços de funcionários, para estudo técnico sobre matéria específica sem prejuízo das suas atividades nas repartições a que pertencam;

No art. 100, constante da subemenda do Relator à Emenda nº 25, suprima-se os incisos I e II do item 5.

O art. 103 constante da subemenda do Relator à Emenda nº 25 é alterado nos seguintes termos:

"Art. 103. À Comissão de Serviços e Administração Pública e Recursos Naturais compete opinar sobre matérias pertinentes a:

- I) transportes terrestres, marítimos e aéreos, obras públicas em geral, extração mineral, minas, recursos geológicos e hídricos e serviços de telecomunicações;
- II) estrutura e organização do serviço público civil da União e servidores da administração direta e indireta;

- III) normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de Governo e empresas sob o seu controle (Const. art. 22, XXVII);
- IV) outros assuntos correlatos.

Suprima-se da subemenda do Relator à Emenda nº 25 o art. 140.A.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 61

Parecer favorável, nos termos da subemenda a seguir:

Dê-se ao *caput* do art. 132 a seguinte redação:

"Art. 132. As comissões permanentes e temporárias serão secretariadas por servidores da secretaria do Senado Federal e serão providas de assessoramento especializado."

Justificação

Propõe-se, no que se refere ao assessoramento às comissões e subcomissões, conste do texto que elas "serão providas de assessoramento especializado", expressão esta que dá maior amplitude e precisão à matéria, a ser explicitada no Regulamento Administrativo. De um lado, procura-se impedir a indesejável proliferação de órgãos de assessoramento dentro do Senado, incompatível com um aproveitamento mais racional dos recursos humanos e, de outro, antevê-se a hipótese de prestação contratada ou conveniada de serviço de assessoramento especializado, sem vínculo empregatício, quando não houver assessor do quadro em condições de prover as informações necessárias à apreciação da matéria.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 66

Parecer favorável nos termos da Subemenda a seguir:

Dê-se ao art. 173 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 173. Os depoentes serão intimados e inquiridos com observância das normas estabelecidas no Código de Processo Penal."

Justificação

A subemenda complementa o dispositivo prevendo que tanto a intimação quanto a inquirição terão que observar as normas do Código de Processo Penal e, ao mesmo tempo, substitui a expressão "testemunhas e autoridades" por "depoentes", que nos parece mais ampla e adequada.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 71

Parecer favorável, nos termos da subemenda a seguir:

Dê-se aos artigos enumerados a seguinte redação:

"Art. 179.

I — ordinárias, as realizadas de segunda a quinta-feira, às 14 horas, e às sextas-feiras às 9 horas;

"Art. 180. A sessão ordinária terá início de segunda a quinta-feira, às 14 horas, e às sextas, às 9 horas, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto pelo menos 1/10 (um décimo) da composição do Senado, e terá a duração máxima de 4 horas e trinta minutos, salvo prorrogação ou no caso do disposto nos arts. 201 e 202.

"Art. 181. A primeira parte da sessão, que terá a duração máxima de 2 (duas) horas, será destinada à matéria do expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19, e a palavra aos Líderes.

"Art. 183. O tempo que se seguir à leitura do expediente será destinada aos oradores do Expediente, podendo cada um dos inscritos usar da palavra pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

§ 1º Suprimido

§ 2º Suprimido

§ 3º Suprimido

§ 4º Suprimido

§ 5º Suprimido

§ 6º Suprimido

"Art. 186. Terminados os discursos do expediente, iniciar-se-á o segundo período da primeira parte da sessão, que terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, destinado aos oradores inscritos, na forma do art. 19, que poderão usar da palavra pelo prazo de 20 (vinte) minutos.

§ 1º As inscrições que não puderem ser atendidas em virtude do levantamento ou não realização da sessão, ou devido a comemoração especial, serão transferidas para a sessão seguinte e as destas para as subseqüentes.

§ 2º Terminados os discursos, serão lidos os documentos que ainda existirem sobre a Mesa.

§ 3º Havendo na Ordem do Dia matéria urgente compreendida no art. 371, a, não haverá oradores na primeira parte da sessão."

"Art. 187. A Ordem do Dia terá início, impreterivelmente, ao término do tempo destinado ao segundo período da sessão, interrompendo-se, se for o caso, o orador que estiver na tribuna."

Justificação

Consideramos a redação proposta pela Comissão Diretora no Projeto original mais adequada, inclusive pela necessidade de compatibilização com as demais disposições atinentes ao uso da palavra no período de breves comunicações.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 93

Parecer favorável, nos termos da subemenda a seguir:

Dê-se ao art. 406 a seguinte redação:

"Art. 406. O disposto nos artigos anteriores aplicar-se-á, também, aos casos de aval da União, Estado, Distrito Federal ou Município, em operações de crédito externo e interno, inclusive de entidade da administração indireta, autárquica, subordinadas aos governos federal, estadual ou municipal".

Justificação

A Constituição de 1988 estabeleceu nova sistemática para concessão de garantia da União para operações de crédito externo e interno.

A alteração que propomos para o art. 406 do Regimento consubstancia a nova orientação constitucional.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 97

Parecer favorável, nos termos da subemenda a seguir:

Dê-se a seguinte redação a alínea / do art. 419:

"/) terminada a exposição do Ministro de Estado, que terá a duração de 1 (uma) hora, abrir-se-á fase de interperlação, por qualquer Senador, dentro do assunto tratado, dispondo o interperlação de 10 (dez) minutos, e sendo assegurado igual prazo para a resposta do interperlado, após o que poderá ser contraditado pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos."

Justificação

Entendemos que a redação proposta no Projeto original, não prevendo a tréplica do Ministro de Estado, é mais adequada às circunstâncias em que se processam os debates.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 114-CCJ

Parecer favorável, nos termos da subemenda a seguir:

Suprima-se da alínea d do art. 402, na Emenda nº 114-CCJ, a expressão "e do disposto no artigo 95-C".

Justificação

O artigo 95-C trata das audiências públicas realizadas pelas Comissões, assunto não diretamente ligado com as disposições do artigo 402, que se referem à apreciação do Senado sobre a escolha das autoridades, na forma do art. 52, III, da Constituição. Entendemos, por isso, que não cabe a referência em questão ao artigo 95-C do Projeto.

Esse é o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Luiz Maya, para proferir o parecer pela Comissão Diretora.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA (PDS — TO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Co-

missão Diretora analisou em várias e sucessivas reuniões, adremente convocadas para tratar do assunto, todas as emendas apresentadas ao Projeto de Resolução nº 3, ora em discussão nesta Casa. E a Comissão Diretora aprovou grande parte dessas emendas e as aprovou na sua totalidade. Aprovou também parte das emendas apenas parcialmente. Rejeitou um pequeno número de emendas; considerou algumas prejudicadas e em destaque outras. A Comissão Diretora foi contrária à introdução do pinga-fogo nas suas reuniões, ou sessões ordinárias por considerá-la inoportuna ao Senado. E, coincidentemente, o parecer da Comissão Diretora, pelo menos substancialmente considerado no seu conteúdo, é o mesmo parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Por essa razão, a Comissão Diretora é favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 3; com as emendas já apresentadas pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso; com as que foram aproveitadas no seu inteiro teor; com as que foram aproveitadas em parte, e com as que foram rejeitadas ou colocadas em destaque.

Este é o parecer conclusivo da Comissão Diretora, referente exatamente às emendas propostas ao Projeto de Resolução nº 3, ora em debate.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão.

O Sr. Juthay Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Juthay Magalhães.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES — (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo dar uma explicação inicial para, em seguida, entrar com a questão de ordem.

Tenho me batido aqui para que esse projeto do regimento seja votado com a maior urgência. Entendo, entretanto, que deve sê-lo dentro de um clima de discussão de cada questão, com a urgência que represente o trabalho de todos nós. Se necessário, entraremos pela noite adentro discutindo essa questão, mas tem que ser discutida. Vejo agora, Sr. Presidente, exatamente a rapidez com que o assunto está sendo tratado. Não entendi bem o parecer da Comissão Diretora, que deu o parecer por exemplo, pelas subemendas apresentadas pelo Relator, que da forma do regimento, eu tive a obrigação de apresentar aqui as propostas de modificações.

Houve alguma manifestação a respeito daquilo que foi apresentado aqui, na forma do Regimento Interno, por aquele que foi designado pela Comissão de Constituição e Justiça, para apresentar pareceres às emendas e subemendas do relator! Como ficaram essas propostas que estão constando do parecer que eu acabei de ler aqui, exaustivamente? A indagação que faço à Mesa é no sentido de esclarecer se o Relator da Comissão Diretora exa-

minou essas propostas foram apresentadas, agora, aqui, conforme determinação da Mesa e da Comissão de Constituição e Justiça, para que apresentasse aqui, neste momento, as propostas das emendas e subemendas do Sr. Relator, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência indaga se o ilustre Relator tem condições de responder ao nobre Senador Juthay Magalhães.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA (PDC — TO) — A Comissão Diretora analisou todas as emendas apresentadas ao anteprojeto, uma por uma em diversas reuniões consecutivas convocadas adremente, para tratar do assunto. E sobre todas se manifestou. Várias delas eram coincidentes e foram consideradas, portanto, relacionadas umas às outras como se fora uma só proposição. Muitas delas coincidiram em conteúdo, não em forma. Em outras oportunidades, realmente houve rejeição dessas emendas, mas não em parte considerável. O que se pôde aproveitar, a Comissão Diretora aproveitou e aprovou. Em quase todas as emendas houve alguma coisa que foi aproveitada. Nós participamos como suplentes da Mesa, como suplentes convocados, e podemos dar o testemunho de que a Mesa trabalhou em cima dessas emendas, analisou-as com cautela, com prudência, com interesse e, realmente, o parecer coincide, substancialmente, com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão o projeto, as emendas e subemendas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad para discutir S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. JAMIL HADDAD, PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu gostaria de fazer uma pergunta à Mesa: o Regimento do Senado pode revogar uma lei eleitoral?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não, o Regimento apenas dirige, mas não pode revogar, absolutamente.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PMDB — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há discussão deste assunto, tão importante e tão urgente para o Senado Federal, acho ser necessário se fazerem algumas adaptações, alguns acrés-

cimos, quem sabe, algumas acomodações de matérias aqui dentro, e para isso já não há possibilidade regimental pelos Senadores e, sim, somente pelos relatores. Proporia que pudessemos aprovar esta matéria da forma como ela veio proposta, com o compromisso de, dentro de uns 90 dias, estudarmos as modificações necessárias.

Isto é um propósito de resolver o problema que estamos enfrentando, de não ter o Regimento Interno aprovado, sem abrimos mão daquilo que pode ser o aperfeiçoamento dessa matéria. Esta é uma apreciação inicial.

Em continuação, queria abordar o art. 73 do parecer do Relator da Comissão de Justiça, que trata das comissões.

Concordo em que o número de comissões aqui do Senado seja o menor. Tínhamos proposto no relatório anterior um número maior. Aceito o argumento de o número ser menor, em proveito de uma distribuição de responsabilidades melhor no plenário das Comissões, quando o menor número de Comissões, obrigatoriamente, terá o maior número de membros e, portanto, mais adequado às responsabilidades que estas Comissões têm agora com o poder terminativo de aprovação de projetos de leis. De modo que acho que o argumento é válido.

Agora, o que não percebo conveniente é a forma com que estes assuntos importantes aqui foram distribuídos nestas cinco Comissões, que propõe o Relator. Primeiro, porque acho que aqui tem algumas questões que seguem a estrutura administrativa do Executivo. Os Ministérios, por exemplo. Cria-se uma analogia das Comissões e Subcomissões ao Ministérios, à estrutura administrativa do Executivo.

Acho que essa analogia não é boa, porque a Administração Pública do Executivo contém um conjunto de equívocos, que o Congresso, que o Parlamento não pode passar recibo.

Creio que um deles é esta inadequação, por exemplo, de situar a questão do café, que é um produto da agricultura, no Ministério da Indústria e Comércio; de situar a questão da cana, do Projeto Proálcool, da produção de cana do País, também no Ministério da Indústria e do Comércio e não no da Agricultura, o que seria o mais razoável.

É dessas medidas que o Executivo tomou ultimamente, de preferir manter o Ministério da Indústria e do Comércio e extinguir o Ministério de Ciência e Tecnologia. Ora, se tivesse que extinguir o Ministério hoje, neste momento histórico que estamos vivendo, não seria o de Ciência e Tecnologia, mas o da Indústria e Comércio, que foi muito bom na década de 30, de 40, de 50 sei lá quanto tempo ele foi realmente útil mas que, hoje, ele está superado diante desta realidade que nós vivemos. De modo que, então, a criação das comissões e subcomissões, interpretando esse espírito, acho que não faz o melhor papel daqui.

O Sr. Juthay Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Ouço o aparte do nobre Senador Juthay Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Dirceu Carneiro, V. Ex^a examinou esse assunto do regimento, com a seriedade que sempre colocou no exame das matérias no interesse do Senado, foi relator, na Mesa anterior, a respeito da proposta que foi encaminhada ao Plenário inicialmente, V. Ex^a conhece bem a amplitude das reformas que foram feitas, das propostas que foram apresentadas, e, nessa questão das comissões, V. Ex^a tem razão, quando diz que é válido que se faça uma redução, como era a proposta inicial onde, também, V. Ex^a foi relator. Havia uma proposta inicial para redução, agora reduzindo para mais, mas tudo bem. Agora, o que não posso entender é a criação das subcomissões, porque, aí, na realidade, em vez de se reduzir as comissões, estamos ampliando, porque cada subcomissão funcionará como uma verdadeira comissão. Então, em vez de seis comissões nós teremos vinte e quatro comissões, mais Comissão Diretora, mais Comissão de Fiscalização Financeira, mais Comissão do Distrito Federal, serão vinte e sete comissões. E, para termos vinte e sete presidentes, vinte e sete vice-presidentes, acho que isso é para dar cargo também a todos que queiram ser presidentes de comissões. Até na área administrativa, nós vamos ter dificuldades, porque cada presidente de subcomissão vai querer também ter as condições normais, para o funcionamento da sua subcomissão, que será permanente dentro da proposta. Então, eu acho que a subcomissão deveria ser criada de acordo com a necessidade do momento em que a Comissão julgasse ser necessária a criação da subcomissão. Esse, é que seria o caminho mais apropriado.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Perfeito. Eu, de certo modo, também participo desta visão que acaba de explicitar o Senador Jutahy Magalhães. Entendo que essa proposta procura atender à competência terminativa das comissões de votar e de concluir projetos de lei e utilizou esse artifício das subcomissões, para permitir que, no grande plenário das comissões, o número fosse bastante mais expressivo do que numa divisão maior de comissões aqui, na Casa. Mas, também, o argumento que V. Ex^a levanta, é ponderável. Precisamos refletir sobre ele e quem sabe encontrar o caminho que comporte a questão, no todo e nas partes, como foi aqui evidenciado.

Por outro lado, eu queria levantar aqui, também, um aspecto importante, que é a ausência da proposta das comissões, sobre questão urbana do nosso País. O Brasil está com 72% do povo brasileiro nos 3,5% do território urbano e configura-se, desse modo, quase que um amontoado de populações em um território tão pequeno, com uma complexidade que é a da vida e das relações humanas, de produção, de trabalho, de cultura, de lazer, de transporte, de reprodução, e assim por diante, como um dos maiores desafios do final do século e, seguramente, do início do próximo. E esse assunto, que mereceu um título na Constituição e, depois, na Constituição, não recebe, aqui, no trato das comissões, uma palavra.

De modo que eu acho que isso precisava ser reparado. Portanto, acho que é preciso que se emende, porque é incompetente, aqui, no desdobramento da matéria e se restabeleça a questão urbana como uma das questões permanentes a serem discutidas aqui, nesta Casa, de representação dos estados e da sociedade brasileira.

Sobre a questão da tecnologia, que na proposta vem situada na Comissão de Educação, eu queria, também, manifestar a minha discordância pela situação que esta matéria está assumindo. A questão ciência e tecnologia, hoje, é muito mais uma questão econômica do que uma questão acadêmica. Portanto, ela se situa muito mais adequadamente na Comissão de Assuntos Econômicos do que na Comissão de Educação. Portanto, eu queria propor uma correção nesse aspecto.

Hoje, todos os que têm um mínimo contato com a economia sabem que o maior produto que se troca, na balança comercial dos países desenvolvidos, é tecnologia. Portanto, os países que são detentores de matéria-prima, de mão-de-obra e de energia baratas, perdem, hoje, terreno e poder de barganha para aqueles países que detêm os maiores avanços da tecnologia. Porque os produtos hoje não valem pela quantidade de matéria-prima barata que possam ter, não valem tanto pela mão-de-obra e pela energia baratas que possam estar embutidas, mas pela quantidade de itens tecnológicos que cada um possui.

Portanto, este item tem muito mais natureza econômica do que acadêmica no mundo de hoje. Assim, embora tenha ciência que é basicamente da área acadêmica, a tecnologia é uma parte que deve estar citada na economia. Os países, que não têm muito poder econômico, utilizam mais essa questão de ciência e tecnologia pela sua natureza acadêmica, isto é, as ciências de Matemática e outras questões, que não exigem tanto investimento e nem infra-estrutura, encontramos em desenvolvimento em qualquer país da América Latina.

Quanto aos institutos de pesquisas e a produção de pesquisa básica ou aplicada não são todos os países que os têm. Os que os possuem são os países que têm maior poder econômico e só isto já caracteriza o seu peso econômico e não acadêmico ou educacional. Esta era uma questão que também eu gostaria de colocar. Quanto à questão de agricultura e desenvolvimento regional, creio que nesta área poderíamos situar também a questão urbana. Digo questão urbana porque ela é o mesmo universo, embora na concepção jurídica brasileira estejam separados, do ponto de vista dos estatutos, dos regimes jurídicos, a parte urbana e rural do território brasileiro. Parece-me que essa é uma concepção superada que vem da Revolução Mexicana ainda do começo do século e que aqui, no Brasil, ainda consagramos na atual Constituição, mas a tendência da evolução dessa questão é considerar sob o mesmo estatuto jurídico, sob o mesmo regime jurídico, a parte urbana e a parte rural do território, porque elas são

um universo só e a concepção dualista dessa questão é superada. Creio também que nisso podíamos evoluir aqui no Senado, no sentido positivo e modernizador dessa concepção de estrutura.

A meu ver, a questão do meio ambiente, como vem aqui colocada, embora eu reconheça que se trate de uma questão social sobretudo, vem como uma concepção amazônica, porque coloca meio ambiente e populações indígenas vinculadas. Essa é uma concepção da semana, do mês, porque os problemas do ambiente foram dominados pela questão amazônica e pela questão indígena. Naturalmente, não é uma questão permanente, mas do momento. O meio ambiente é uma questão urbana, é uma questão rural, é uma questão amazônica e é uma questão de todas as regiões de nosso País. Logo, elas não precisavam ficar estritamente vinculadas a essa questão mais regional, que é evidentemente um dos problemas mais aguçados que temos, mas não o único nem a síntese dos problemas.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a está fazendo uma apreciação geral, aspecto por aspecto, do Regimento Interno. Há uma inovação que, a meu ver, aparentemente, modernizaria o processo legislativo: o da criação em cada comissão permanente. Isso resultou exatamente da diminuição do número de comissões permanentes, que é a criação de subcomissões em cada comissão permanente. Na realidade, como está posto no anteprojeto e no próprio parecer do Senador Fernando Henrique Cardoso, essas subcomissões terão um funcionamento inócuo, porque as matérias que nelas forem discutidas — e são muitas — a distribuição dessas matérias por comissão, isto é, a extinção de comissões, a redução do número de comissões para sete, com a criação de subcomissões e com o acúmulo de matéria por comissão, conseqüentemente, por subcomissão, aparentemente parece uma ação modernizadora do processo legislativo. Ao mesmo tempo, percebe-se, pelo texto do anteprojeto, que essas subcomissões não darão, às matérias que forem submetidas à sua apreciação, solução terminativa, que será sempre dada pela comissão permanente no primeiro momento, uma vez que elas, pelo novo texto passam a ter poder de decidir as matérias no âmbito de suas atribuições. Não sei se a inovação, representada pela criação de subcomissões nas comissões permanentes, como conseqüência da extinção de uma série de comissões, se essa inovação, na realidade, na prática legislativa, no processo legislativo, terá resultados positivos, uma vez que essas subcomissões vão passar a ter atribuições amplas para discutir as matérias, que antes eram objeto de discussão das comissões permanentes, mas não têm poder decisório, porque todas as matérias só terão fim no âmbito das próprias comissões. Outro aspecto que me pare-

ceu casuístico no parecer do Senador Fernando Henrique Cardoso, e que está proibido no Regimento atual, é aquele que proíbe aos membros da Mesa Diretora fazer parte de outras comissões técnicas permanentes. Pelo anteprojeto e pelo parecer do Senador Fernando Henrique Cardoso, os atuais membros da Mesa Diretora vão poder participar também, ao contrário do que acontece hoje, das comissões permanentes. Acho que essas matérias demandariam uma apreciação mais aprofundada, de modo a que pudessemos realmente acelerar o processo legislativo, que pudessemos realmente modernizar o processo legislativo. Outro aspecto — queria voltar a uma discussão, se V. Ex^a me permite, peço venia por estar tomando o seu tempo — é essa questão das lideranças dos pequenos Partidos. Em nenhum momento o texto do anteprojeto, elaborado pela Mesa Diretora, e o texto do parecer do Senador Fernando Henrique Cardoso fazem referência à questão da instrumentalização a ser deferida ao funcionamento dessas lideranças. Na realidade, pelo texto que aqui está, e que estamos discutindo, as lideranças dos pequenos Partidos vão desaparecer, os pequenos Partidos não terão líderes. Essa é que é a realidade. Não se está discutindo aqui a questão do automóvel, a questão da franquia telegráfica ou a questão do gabinete; essa questão deve ser objeto do Regulamento Administrativo do Senado Federal e não objeto do Regimento Interno do Senado Federal. O que se está discutindo aqui é o que consta do anteprojeto e que, a meu ver, constitui uma violência que se pratica contra o direito das minorias, ou seja, a extinção — ao contrário do que permite a Lei Orgânica dos Partidos Políticos —, do funcionamento das lideranças. Mas se quiséssemos aprofundar, com honestidade, esta discussão, se esta discussão pudesse ser levada ao funcionamento das lideranças, precisaríamos não ser hipócritas, porque todos os partidos políticos — o PMDB que é o maior partido político, a Frente Liberal e todos os partidos políticos ideológicos ou não, ideológicos, programáticos, doutrinários ou não — funcionam graças a recursos que lhes são repassados, de forma indireta, pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, inclusive contrariando a legislação federal. Então, não vamos ser hipócritas. Se não vamos conceder instrumentos para que as lideranças dos pequenos partidos funcionem num País com as dimensões continentais como as do Brasil, nós também vamos impedir que, contrariando o que dispõe a lei hoje, os partidos políticos, todos eles, sem exceção, funcionem nas dependências e com os recursos do Poder Legislativo brasileiro, o que constitui um ato de irregularidade administrativa e financeira, sujeito, inclusive, à fiscalização do Tribunal de Contas da União, que tem feito vista grossa dessa realidade irregular que o Brasil pratica. Então, essa questão de que se o pequeno partido vai ter automóvel, vai ter carta, isso é bobagem. Se temos essa preocupação de estabelecer aqui dentro um clima de decência e de honestidade, inclusive no manejo das verbas públicas, o Sr. Presi-

dente do Senado Federal e o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados têm que mandar amanhã fechar a porta de todos os partidos que funcionam com os recursos do Poder Legislativo. Era esse o aparte.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Ouvi o aparte do nobre Senador Odacir Soares e tenho com alguns aspectos da sua proposta uma identificação. E outros aspectos nós gostaríamos de discutir, para termos um ponto comum — um pouco mais esclarecido, a propósito da utilização pelos partidos políticos da estrutura do Legislativo, de modo não muito claro e nem muito disciplinado pela legislação. É um aspecto que tem que ser resolvido pelo repasse de verbas que devem vir do poder público reconhecendo o partido como uma parte das instituições públicas dos países democráticos que têm que receber para não se atirar nos braços de grupos econômicos ou de extorsões como essas que foram citadas aqui.

Por outro lado, também creio que temos que dar uma solução para esse problema que nos deixa mal perante a sociedade, que é o Regimento Interno. Nós temos que ou aprová-lo como está, dentro de um compromisso de uma revisão num prazo razoável que as lideranças e os senadores concordem, ou teríamos que examinar a possibilidade de fazer alguns acréscimos aqui, como, inclusive, tivemos oportunidade de discutir, particularmente com o Senador Fernando Henrique Cardoso, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, que também concorda com alguns aspectos que deveriam ser acrescidos aqui, como o da questão urbana. Creio que esta matéria precisa de uma certa liderança, particularmente no que diz respeito às comissões da estrutura administrativa do País, porque temos aqui que ser criativos e inovadores. Se o Executivo tem uma estrutura mais pesada, tem um momento de inércia muito maior e, portanto, tem dificuldade de resolver problemas da modernidade, a não ser por reformas demoradas, complicadas e contraditórias, nós, aqui no Parlamento, que não temos tantas limitações como o Executivo, devemos apontar questões importantes para a modernidade da administração pública do País.

Quero fazer referência agora, aqui, particularmente, a algumas estatais que o Governo extinguiu por medida provisória, que achei verdadeiros equívocos, como a questão da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, que é uma empresa que acumula tecnologia no setor de transporte coletivo urbano e é o único órgão no País que trata deste assunto, visto que todo transporte coletivo do País é um serviço público e, portanto, só é determinado pela iniciativa privada quando em concessão. Portanto, não há nenhum estímulo da iniciativa privada começar a acumular conhecimento ou começar a pesquisar este assunto, visto que ela não tem direito líquido e certo de utilizá-lo, senão por concessão. Por esses aspectos é que acho que não precisamos aqui seguir à imagem e semelhança da estrutura administrativa do Poder Executivo, mas podemos ser

inovadores. E essa questão da inovação deve ter flexibilidade.

Acho que deveria ficar aqui estabelecida a possibilidade de se criar subcomissões que tivessem um período até determinado de existência, porque o que tem sentido na estrutura pública, a criação de um ministério, de uma comissão ou de uma secretaria especial, é o desafio que existe na sociedade, que uma vez superado perde o sentido dessa entidade ou dessa instituição pública e ela pode ser extinta ou mudada que não causará mal algum à sociedade, pelo contrário, somente bem.

Eu queria colocar, para encerrar: ou fazemos um acordo de votar como está essa matéria, com a possibilidade de reformá-la num período próximo a ser estabelecido, ou deveremos nos alongar aqui um pouco mais para discutir melhor, aprofundar e aperfeiçoar essa matéria.

Era o que queríamos colocar, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Dirceu Carneiro, o Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois dessa tarde de discussão, como relator da matéria, queria pedir a V. Ex^a que encerrássemos a discussão de hoje, dando-nos tempo para, tendo refletido sobre o que aqui foi proposto e dito, pudessemos, juntamente com o Senador Jutahy Magalhães, que é relator-revisor, e com o relator da Mesa, chegar a uma formulação que eventualmente pudesse satisfazer a um número maior de senadores aqui presentes.

Por exemplo, o que disse o Senador Dirceu Carneiro, acho que ele tem razão, no que se refere à questão da política urbana.

Há um mecanismo proposto pelo Senador Jutahy Magalhães no sentido de deixar as subcomissões com uma maior flexibilidade. Quem sabe por aí pudessemos encaminhar.

Parece-me que não estamos aqui a ferro e fogo, e que o nosso interesse não é o de esmagar opiniões mas de chegar a um Regimento que permita um melhor funcionamento do Senado, e tendo em vista que se levamos a maior parte do tempo discutindo uma questão, que no meu modo de entender e dos próprios proponentes, é menor, diante da complexidade da questão do Regimento Interno, eu pediria a V. Ex^a que encerrássemos, hoje, a discussão e eu tenho a convicção de que, com um pouco de boa vontade, amanhã nós teríamos a possibilidade, entre as emendas apresentadas — o parecer do Senador

Jutahy e o nosso — de chegarmos a um caminho que pudesse ser, senão consensual, mas sustentado por uma maioria sólida e não imposta.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é mais para uma indagação. Eu pergunto a V. Ex.^a: há alguma sessão prevista para o Congresso Nacional amanhã pela manhã? Se não houver, seria possível V. Ex.^a convocar uma sessão extraordinária do Senado, para continuarmos a discussão da questão do Regimento, amanhã de manhã, a fim de chegarmos, mais rapidamente, à conclusão dos trabalhos, porque a intenção não é protelar a votação do Regimento, mas dar condições de discussão, não encerrarmos as discussões enquanto não for esgotada a matéria.

Pergunto a V. Ex.^a se seria viável fazer essa convocação em sessão extraordinária para discussão e votação do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esclareço a V. Ex.^a que a presidência tem encontrado dificuldades em convocar sessões do Congresso para quinta-feira pela manhã porque se reúnem as comissões da Câmara dos Deputados.

Várias críticas têm sido feitas à presidência por ter convocado sessões ao mesmo tempo em que se realizam as sessões das comissões da Câmara dos Deputados.

As comissões não compreendem que o trabalho prioritário é o do Congresso Nacional, e pleiteiam que essas reuniões sejam à noite, mas na noite de quinta-feira não há número para votar, porque os deputados, não permitem o **quorum** necessário. Se isso ocorresse seria tudo muito mais fácil.

De modo que não há, na intenção da presidência do Senado, como presidente do Congresso, a intenção de convocar sessão do Congresso para amanhã pela manhã.

Se não houver objeção do Plenário, e como esta é matéria realmente urgente, em que é preciso chegar ao fim, e não há ainda reuniões de todas as comissões, porque elas estão dependendo da aprovação deste regimento, creio que pode haver uma sessão para continuação da discussão amanhã, já que estamos a três minutos do prazo fatal, que são 18 horas e 30 minutos.

Teríamos que suspender a discussão, já que somente no fim da segunda sessão de discussão é possível pedir o seu encerramento, e estamos na primeira sessão de discussão...

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Um momento, nobre Senador. Eu queria concluir que, se o Plenário assim decidir, não

há qualquer obstáculo por parte da Mesa, quanto a se realizar, amanhã, uma sessão, pela manhã, para continuar a discussão. Aqui haverá eleição para a Comissão do Distrito Federal, mas será eleição parcial. Irão apenas os senadores para votar e voltam. Não vão debater, vão apenas eleger. E parece-me que há a Comissão de Fiscalização convocada para amanhã. Não. Só há a do Distrito Federal.

Portanto, a ausência, durante a discussão, de alguns senadores para que participem da Comissão do Distrito Federal não prejudicará o andamento da discussão, porque a matéria será votada ao fim da discussão.

Se não houver objeção do Plenário, eu convoco uma sessão extraordinária para amanhã às 10 horas, para continuarmos a discussão da matéria ora em exame.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu estava inscrito para falar sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Infelizmente, eu não dei a palavra a V. Ex.^a porque faltam dois minutos para o encerramento da sessão. E o plenário tem muito prazer de ouvir V. Ex.^a Seria uma injustiça se o obrigasse a ouvi-lo por apenas dois minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a V. Ex.^a, mas vou utilizar esses dois minutos para fazer um apelo ao nobre Líder Ronan Tito, não apenas para que se transfira a reunião para amanhã. Seria muito cômodo transferi-la para amanhã. Eu gostaria de solicitar de V. Ex.^a, do nobre Relator, e também do nobre Senador Jutahy Magalhães, que procedamos ainda hoje, se for o caso, para se colocar amanhã na matéria, ajuste em relação ao problema do Regimento da Casa. Não se trata apenas da questão da liderança dos partidos menores, dos chamados partidos ideológicos, como quis caracterizar o Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso. É preciso deixar bem claro, Senador Ronan Tito e Srs. Senadores Ney Maranhão, Jamil Haddad, Mário Maia, para não parecer à imprensa, amanhã, que se está discutindo aqui a briga de um carro, de um gabinete... A questão é muito maior e importante. Ainda há pouco eu conversava com o Senador Alfredo Campos, que foi presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que me dizia, por exemplo, uma coisa que considero absurda e que está agora no Regimento: é que qualquer comissão pode julgar a constitucionalidade. Ora, isso tem que partir da Comissão de Constituição e Justiça. Imagine a Comissão de Minas e Energia examinar aspecto constitucional! Seria um absurdo se realmente estiver isto no novo Regimento.

Então, são ajustes, Senador Ronan Tito. Faço um apelo a V. Ex.^a para que possamos estudar e dar à Casa, o mais rapidamente possível, o seu mecanismo de trabalho. Mas não discutir aqui, gabinete, carro, franquia, gráfica... Ao

contrário! Já assisti aqui, quando se extinguíram os partidos, que o Partido Popular surgiu de gabinete, Senador. Se não tivesse um gabinete aqui, o Partido Popular não teria se firmado no Brasil. O próprio PMDB não teria se firmado. O próprio PDS tinha a secretaria-geral num dos corredores. O problema não é de sala, o problema é de estrutura, é de adequar o Regimento Interno da Casa naquilo que se quer. Mas, não vamos levar a coisa na mediocridade que se pretende dar a essas questões, razão pela qual, Senador Ronan Tito, encaminho a V. Ex.^a essa solicitação e esse apelo.

O Sr. Ronan Tito — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero endossar o apelo que me fazem e aceito *in limine*, de plano esse pedido de encerramento da sessão para que possamos discutir e entrar em entendimento sobre o Regimento Interno.

Quero dizer ao Senador Itamar Franco que algumas questões também me sensibilizam, apesar de antes tê-las estudado. Mas, hoje revisto algumas delas inclusive a da constitucionalidade argüida pelo Senador Jamil Haddad, que é a questão das lideranças, que me sensibilizou e também ao Senador Fernando Henrique Cardoso. Sensibilizou-me também o aparte do eminente Senador Dirceu Cardoso na questão das Subcomissões, de maneira que passei até a estudar uma emenda do Senador Jutahy Magalhães.

Acho que tudo isso é proveitoso e acolho, com muito prazer, essa sugestão do Senador Itamar Franco. Vamos tentar o entendimento até amanhã, para que a discussão fique mais suave e possamos chegar a um acordo para a votação desse Regimento que deve ser de toda a Casa. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado a V. Ex.^a (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tendo em vista o término do prazo regimental da sessão, deixamos de ser apreciados os itens 1 e 2, constantes da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica sobrestada:

1

Veto Parcial

PROJETO DE LEI DO DF Nº 5 DE 1988

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 5, de 1988, que dispõe sobre os vencimentos dos conselheiros, auditores e membros do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parte vetada: art. 4º

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19 DE 1989

(Em regime de urgência — Art. 371, "C",
do Regimento Interno).

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1989, de autoria do Senador João Menezes, que proíbe emissão de moeda pelo prazo de sessenta dias e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, convocando sessão extraordinária para amanhã, às 10h, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, de autoria da Comissão Diretora, que adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências, tendo

PARECERES, proferidos em plenário, pela *Comissão de Constituição e Justiça*, Senadores Fernando Henrique Cardoso e Jutahy Magalhães.

Comissão Diretora, Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h29min.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 3-4-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, fui hoje surpreendido com as manchetes dos grandes jornais que circulam no País. Diz o jornal *O Globo*: "Mailson acusa Congresso de impedir cortes"; a manchete do *Jornal do Brasil* diz: "Mailson culpa Congresso por aumento do déficit" e a *Folha de S. Paulo* diz: "Ministro critica a atuação do Congresso Nacional".

Essas declarações foram feitas pelo Ministro da Fazenda Mailson da Nóbrega na sede do Fundo Monetário Internacional, em Washington.

O jornal *O Globo* diz textualmente:

"Quando jornalistas lhe pediram, ontem de manhã, na sede do Fundo Monetário Internacional, que justificasse o fato do índice da inflação brasileira ter tido um considerável aumento em março, apesar de estar em vigor um congelamento de preços, o Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega respondeu com um

inesperado desabafo. S. Ex^a disse que a culpa do fracasso inicial, que preferiu chamar de insucesso da atual política econômica, não deve ser atribuída ao Governo, e sim ao Congresso Nacional e, em certa medida, à nova Constituição".

Há muito tempo, Sr. Presidente, estou para comentar a atuação do Sr. Mailson da Nóbrega à frente do Ministério da Fazenda. Poucas pessoas o conhecem nesta Casa e eu próprio não tenho de S. Ex^a um conhecimento maior, embora seja o ministro meu conterrâneo da Paraíba. Mandei buscar, hoje, na biblioteca do Senado, duas informações: uma sobre Mailson da Nóbrega e outra sobre Domingos Fernandes Calabar. Chega aqui a resposta dizendo o seguinte: não existem registros. De onde aferi, Sr. Presidente, que os traidores não deixam registro na História, embora este fique na consciência do povo.

Calabar foi aquele que traiu o Brasil na época da Invasão Holandesa no Nordeste, sendo garroteado de noite, em Porto Calvo, em julho de 1635.

Mailson da Nóbrega é um dos maiores traidores que o País está conhecendo; ele espera ser recompensado pelo servilismo. Recentemente, o próprio Presidente Ulysses Guimarães disse que todo esse esforço de S. Ex^a o Ministro da Fazenda, esse servilismo todo, essa posição antibrasil, é para que S. Ex^a possa se habilitar a um emprego no Fundo Monetário Internacional. Isso foi dito pelo Dr. Ulysses Guimarães, que não é homem de exageros em seus pronunciamentos.

Sr. Presidente, Mailson da Nóbrega culpa o Congresso Nacional e culpa a Constituição.

A Constituição foi feita pelo País — nós somos seus representantes. Nunca uma nação participou de forma tão eficiente quanto o Brasil na feitura desta nova Constituição, e S. Ex^a diz que a Constituição é que o está freando. Já começa S. Ex^a a mostrar uma grande ignorância. A Constituição foi feita para mudar, e não para manter o *status quo*, porque, se o fosse, não seria preciso mudança alguma da Constituição.

E o que impressiona ainda no País, Sr. Presidente, é que há muitos burocratas que dizem que a Constituição não se adapta à realidade, quando ela foi feita para mudar a realidade cruel em que vivemos.

Mas, disse mais S. Ex^a, o Ministro Mailson, culpando o Congresso porque revidou a supressão, a extinção de algumas empresas, em decorrência de um ato sustatório assegurado pela Constituição.

Que empresas eram essas? O Geipot, o Inbra, a Embrater e a EBTU.

Sr. Presidente, essas empresas, não davam prejuízo algum, não aumentavam em nada a despesa nacional, porque mesmo que fossem suprimidas os seus funcionários continuariam na folha de pagamentos, assegurando-lhes a lei o direito de escolha de outro ministério para trabalharem.

Logo, é insincero e irreal esse comportamento do Senhor ministro da Fazenda.

E o que é, Sr. Presidente, o EBTU? E o Geipot? São organismos de preparação de técnicos para a elaboração de projetos administrativos.

Então, de um tempo a esta parte, o País vem encolhendo, está ficando paralisado em tudo e o que é essencial se extingue. O que se deve fazer, quando um órgão está inativo? Ativa-lo.

E S. Ex^a, o Sr. Ministro Mailson, vem dizer que nós impedimos...

O Sr. João Lobo — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LEITE CHAVES — Logo em seguida darei o aparte a V. Ex^a, nobre Senador.

...impedimos que as empresas públicas fossem privatizadas, para contenção de despesas. Sr. Presidente, veja que ministro primário, aliás, o pouco da biografia que encontrei vai assombrar esta Casa.

Sr. Presidente, esse instrumento de interesses inconfessáveis quer realizar a felicidade nacional vendendo empresas públicas. Mas a quem as quer vendê-las? A quem aparecer. Por que não ousa S. Ex^a primeiro fazer um cadastro de quem tem condições para comprar essas empresas que hoje estão nas mãos do Governo? Quem não sabe que a grande maioria veio para as mãos do poder público pela falência decorrente da incapacidade dessa iniciativa privada nacional, ressaltados alguns casos que merecem ser estimulados?

Sr. Presidente, S. Ex^a não falou do ministério, nem falou desta Casa, não falou do nosso estado de origem, que é a Paraíba, que hoje se compunge com esse procedimento. S. Ex^a falou de Washington. E mais, falou das salas do Fundo Monetário Internacional. E o pior, não foi só isso, falou em nome dos credores e não dos brasileiros, justificando posições externas. E aqui, está, no **Jornal do Brasil**, palavras textuais do Sr. Mailson:

"O Brasil recebeu do Governo americano a recomendação de procurar diretamente os banqueiros para começar a negociar já novos esquemas de redução da dívida, baseados nos princípios consagrados pelo Plano Brady.

O Ministro Mailson da Nóbrega deu essa informação, ontem, ao reiterar que foi mal-entendido — panos quentes — o comentário do Subsecretário do Tesouro, David Monford, sobre a exclusão do Brasil da lista dos primeiros países a se beneficiarem com o plano americano de redução da dívida. Segundo Mailson, que se encontrará hoje com o Secretário do Tesouro Nicholas Brady, na sede do FMI, os países europeus têm sérias restrições ao plano americano."

Então, S. Ex^a já está falando pelos credores internacionais. Além do mais, Sr. Presidente, não é surpresa, porque, quando o Presidente Sarney, descontente com a sua atuação, certa vez resolveu demiti-lo, veio a resposta externa que, se o Presidente Sarney demitisse Mailson da Nóbrega, estariam suspensas as negociações a respeito da dívida brasileira.

A Constituição anterior e esta repetem que, quando um brasileiro aceita, sem permissão do Governo, emprego de país estrangeiro, perde a nacionalidade brasileira. Mailson da Nóbrega fala contra o Brasil, fora do Brasil, e fala contra esta Casa, onde ele jamais chegaria pelo voto popular.

Este homem, ainda que funcionário do Banco do Brasil, é desconhecido para mim, embora V. Ex.^a saibam o meu desvelo e o meu amor pelo Banco do Brasil, Casa a que pertenci durante muitos anos. E tenho dito, com rara frequência, que, se há uma coisa séria neste País, é o Banco do Brasil. Este homem foi uma mediocridade humana dentro do Banco, e se vingou de forma torpe contra o Banco, porque lá nunca conseguiu crescer. S. Ex.^a nunca subiu, nunca foi chefe de qualificação, por concurso ou concorrência, tomando-se, então, de uma ferocidade terrível contra o Banco do Brasil, tanto é que o próprio Banco levantou-se — e aqui está escrito — contra a sua participação no Conselho Monetário Nacional, e S. Ex.^a ali esteve por indicação de inimigos do Banco para votar pela diminuição da contagem, que foi um golpe seriíssimo contra o Banco do Brasil. Agora mesmo, quando o Banco carece de 35 mil funcionários, ele impede que haja concurso. Todos sabem que o Banco vale pela excelência dos seus serviços que presta. Pois há muito tempo ele não consegue realizar concurso e, com isso, a qualificação funcional do Banco está caindo, bem como a qualificação dos serviços, contribuindo para que a concorrência dos bancos particulares destrua aquela modelar organização brasileira.

Ele, ao que dizem aqui uns sueltos de biografia que obtive, nasceu numa cidade pequena chamada Espírito Santo, na Paraíba, mas lá pouco se conhece a respeito da sua vida. O que se sabe é que ele foi, em Brasília, nada além de um carregador de pastas de pessoas que lhe poderiam favorecer ou abrir caminhos a melhores posições.

Ele — diz aqui — foi secretário particular, longamente, de Ângelo Calmon de Sá, aquele banqueiro da Bahia, cujo mérito maior foi, há muito tempo, emitir um cheque sem fundos de 200 milhões de cruzeiros; na época isso valia uma fortuna, e não houve punição.

Outro: Ernane Galvêas, que aparece no meu livro, "Por um Amanhã de Justiça", em que mostrei que os ministros daquela época da Revolução eram empregados de multinacionais. Era, assim, mero carregador de pasta deste.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Daqui a pouco, Ex.^a Sr. Presidente, não tenho maiores dados biográficos a respeito de S. Ex.^a, e, como eu disse, fiquei surpreso. A Biblioteca do Senado, que é considerada uma das boas do País, não tem informações maiores sobre S. Ex.^a, nem sobre Calabar, o primeiro traidor do Império, o segundo, traidor do País, e a serviços de causas e de banqueiros internacionais.

Quando apresentei meu projeto nesta Casa — e vou pedir urgência — sobre a moratória brasileira, eu disse que o Brasil está dividido em dois grupos: os que o defendem e os que o vendem; esse é um dos vendedores do País. E vou começar a apresentar os nomes, porque a luta continuará aqui e quero que apareçam os defensores, porque como eu disse...

O Sr. João Lobo — Mas, nobre Senador, poderia V. Ex.^a me conceder um aparte?!

O SR. LEITE CHAVES — Com muito prazer.

O Sr. João Lobo — Ilustre Senador Leite Chaves, queria apenas colocar um pouquinho de ajuda no discurso de V. Ex.^a, mas estou vendo que é desnecessário, V. Ex.^a é um orador fogoso, brilhante e tem argumentos contundentes na sua fala. Eu queria apenas dar um aparte ligeiro ao discurso de V. Ex.^a, sobre o procedimento do Ministro Mailson da Nóbrega, talvez ele seja resultante da falta de entendimento desse impasse que se gerou com a aplicação da nova Constituição, promulgada em outubro de 1988. Dias atrás, Senador Leite Chaves, tive oportunidade de falar numa das Comissões da Constituinte do meu Estado, exatamente sobre o Poder Legislativo e o uso da nova Constituição, e no momento dessa explanação eu falava do desconforto que está havendo com os poderes, que o Congresso Nacional, que o Poder Legislativo adquiriu pela nova Constituição e o modo como é recebido, pelo Poder Executivo, o exercício dessas prerrogativas constitucionais. Veja V. Ex.^a, o Ministro parece que ainda está fora da realidade, fora do tempo; ignora que o Poder Legislativo tem o direito e o dever de fiscalizar e de mudar os pontos que o Executivo manda para cá ou tenta aplicar na sua política. E, hoje, o Poder Legislativo age como fez com o orçamento que nos veio do Executivo: emenda-o, muda-o, usa da força que a Constituição lhe dá. Esta é uma das prerrogativas que a nova Constituição deu a esta Casa, mas o Sr. Ministro Mailson da Nóbrega ignora totalmente este aspecto, continua autoritário e tecnocrata como sempre, fiel às suas origens. Peço a V. Ex.^a que solicite ao Ministro que explique ao Congresso certos fatos que estão ocorrendo na administração deste País, principalmente na área econômica. V. Ex.^a sabe tão bem quanto eu que o grande fantasma, o que está destruindo toda a estrutura e a capacidade de se organizar as finanças deste País é o déficit público, que é enorme, é o grande fantasma deste País, e eles ignoram que, com o déficit público crescente, e cada vez mais alto, o governo Reagan conseguiu baixar a inflação e o desemprego nos Estados Unidos. Mas quero, através de V. Ex.^a, pedir ao Ministro que explique o que está sendo feito desta antecipação de um ano do Imposto de Renda no Brasil? Esse trileão, esse leão, esse mensalão quase que antecipou a arrecadação do Imposto de Renda em um ano. Para onde está indo esse dinheiro? Onde é que o estão colocando? Por que esse dinheiro não é usado para diminuir o déficit público deste País? Para onde está

indo esta antecipação do Imposto de Renda? Era este o aparte que eu queria fazer ao discurso veemente de V. Ex.^a, não para defender o Ministro, mas como um aparte insignificante ao grande discurso de V. Ex.^a

O SR. LEITE CHAVES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, mas eu serei a pessoa menos indicada a fazer esta solicitação ao Ministro. A um traidor não se pede orientação, o que se pede a um traidor, declarado desta forma, é que se resigne à condenação nacional, e a condenação está surgindo de toda parte. Aqui, um próprio chefe dele, de quem carregou pasta muito tempo, que é o Deputado Francisco Dornelles, também não gostou das declarações de Mailson e disse o seguinte: o Ministro poderia fazer essas críticas dentro do País, e não fora. Disse para o parlamentar que é Presidente da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados.

Aqui, seguem-se outros parlamentares, condenando-o.

Mas, Sr. Presidente, esse discurso não é motivado por uma razão, apenas. Resulta do acompanhamento de um comportamento estranho. Somente fora teve coragem de dizer isso, porque está sob a proteção dos seus patrões. Eu já disse que, neste País, há homens que vivem de servir a poderosos, e esta é a sua própria personalidade. Ele servia, mesmo no banco, a um, para trair e ficar ao lado do outro. E quando o Brasil é um País frágil para lhe fornecer alternativas, ele está negociando o servilismo a outros países. Ulysses Guimarães é quem diz que ele está se preparando, fazendo ficha para se tornar funcionário do FMI. Aliás, Sr. Presidente, isto não é estranho entre os nossos Ministros da Fazenda. O próprio ex-Ministro Simonsem, aquele que gosta muito de piano e de bebida, saiu do Ministério da Fazenda para ser diretor do Citicorp — no Citibank.

Tenho um projeto nesta Casa impedindo que alguém que saia de um ministério possa exercer atividade numa multinacional, num período inferior a dois anos após deixar o ministério. O ideal seria que nunca a exercesse, mas eles geralmente vêm das multinacionais, exercem os ministérios e depois voltam. Se somente viessem das multinacionais, Sr. Presidente, seria até bom, porque um homem de multinacional, um diretor, tem qualificação, mas as multinacionais mandam os seus subservientes, os seus subalternos, a exemplo do Sr. Mailson da Nóbrega, que está se habilitando, se esforçando para isso. Foi o que o Sr. Ulysses Guimarães disse, e o Sr. Ulysses Guimarães não é de exagerar.

O Sr. Mailson da Nóbrega é um servil, que está caindo nesse engodo de prorrogação, de redução da dívida. Isso é uma conversa, Srs. Senadores. Esta dívida não pode ser reduzida. Reduzi-la em que ponto?

Os Estados Unidos, no Plano Brady, dizem que os países têm que tratar diretamente com os bancos. Sr. Presidente, eles terão de tratar com 698 bancos. E quanto à humilhação a que um país tem de se submeter?

É por isso que, pela primeira vez na história da América Latina, apresentou-se uma moratória pela lei. Não apareceu jurista nesta Casa ou na outra para falar sobre a inviabilidade do nosso projeto, quando comprovamos que ninguém está obrigado ao impossível e mostramos a natureza leonina dos empréstimos, das cláusulas a que estão sujeitos esses contratos.

Então, Sr. Presidente, para mim é uma profunda tristeza que este homem tenha nascido na Paraíba, minha terra de origem, pobre, mas que sempre deu como riqueza, a seus filhos, dignidade; V. Ex.^a viram, inclusive, a morte de João Pessoa. Nós não conhecemos traidores — esse é o primeiro traidor da Paraíba, traidor manifesto por interesses pequeninos, sem qualificação.

Sr. Presidente, este homem jamais chegaria a esta Casa pelo voto. Ele não chegaria a uma câmara de vereadores das mais modestas. Na Escala de Kretschmer — que V. Ex.^a conhecem, —, ele é um acônoplastic. Vejam a cara de serviço, traindo o Brasil! Vendendo-o lá fora, comprometendo a nossa dignidade, desmoralizando esta Casa! Um ministro tão ousado e sôfrego de vantagens, que chega na sede do Fundo Monetário Internacional e diz que o Congresso é culpado pelos desmandos brasileiros. E diz pior, diz mais, diz uma indignidade contra nós. Diz o seguinte:

"Mailson recordou, com ar de espanto e desagrado, que o restabelecimento das instituições públicas que tinham sido extintas foi feito pelo Congresso Nacional, em clima de civismo e de festa, apesar de se tratar de um grupo de entidades consideradas desnecessárias. Entre outras, ele se referiu ao Inbra, Geipot, Embraer e EBTU."

V. Ex.^a viram que quando o Congresso, o Senado, no uso de sua atribuição, cassou o decreto do Senhor Presidente da República que extinguiu esses órgãos, V. Ex.^a viram que não foi uma alegria, mas lágrimas de funcionários. Mais de 6 mil funcionários estavam nesta Casa, convencidos de que aqueles órgãos não podiam ser extintos, porque um País com este tamanho e estas necessidades, carece de órgãos técnicos daquela natureza para projetá-lo. Pararam o País e, na medida em que o param, eles vão extinguindo o que é necessário. E o pior: o Governo está em final de mandato — como é que o próprio Mailson pode dizer que esses órgãos são tão desnecessários, se ele serviu ao Governo anterior, servilmente, sem que jamais tivesse, à época, uma palavra contra esses órgãos?

Sr. Presidente, o Senado foi ultrajado por um funcionário desqualificado, que nunca venceu nada pelo voto e sim pela subserviência. Então, sinto-me envergonhado três vezes: pelo fato de ele ser da Paraíba, pelo fato de ele ser do Banco do Brasil, a que também pertence e pelo fato de ser brasileiro. Repito que me impressionou esta semelhança: antes de fazer o meu discurso, mandei buscar na biblioteca alguns dados a seu respeito e sobre

Calabar, e responderam: "Não temos dados a respeito desses Senhores." Repito, os traidores não deixam registro.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Abstraindo-me dessas manifestações sobre personalidades que V. Ex.^a faz com tanta veemência, gostaria de manifestar minha estranheza com as declarações do Ministro Mailson em uma reunião do FMI. Ele foi realmente inoportuno, não foi veraz, foi injusto e quis dar explicações sobre o seu fracasso, acusando os outros dos seus erros. Nós podemos aqui apontar o seguinte: ele fala, na sua declaração, da questão da desestatização de empresas que o Congresso está evitando, mas não aponta as empresas para as quais pediu a desestatização e não aponta quais as condições de venda dessas ações que ele poderia vender, porque nós, aqui no Senado, como na Câmara dos Deputados, não desejamos dar esses cheques em branco para o Executivo. Mas, cada caso específico que for remetido para o exame do Congresso, nós examinaremos, porque temos que ver qual a empresa que quer vender, por quanto essa empresa poderia ser vendida, se é do interesse nacional a manutenção da empresa dentro da maioria das ações pertencentes ao Executivo e quem seria o outro comprador, e não apenas dizer: "Nós queremos desestatizar todas as empresas; vamos desestatizar a que quiserem". Ele fala no fato de haver sido enviado ao Congresso pedido de permissão para fazer a demissão dos funcionários públicos. V. Ex.^a sabe que isso também não corresponde a uma verdade, porque se o Executivo quiser fazer as demissões, tem que apontar em quais órgãos necessita fazê-las, quais os funcionários ociosos, porque não nos cabe dizer quais são esses. Ao Executivo é que cabe essa questão. Então, o que ele está querendo é apenas esconder os seus erros, jogando a culpa para o Congresso, como ele quer dizer agora, com essas medidas que temos tomado, como esta que tomamos hoje, que somos responsáveis pelo déficit público. Ele mesmo não é capaz nem de apontar quanto isto representa em relação ao déficit público, mas a Nação toda aponta os erros deste Governo, para quanto está representando de aumento do déficit público, de 5%, como está hoje comprovado, devido exclusivamente aos altos juros que estão existindo aí. Está aumentando o déficit, a dívida pública, os 5% do PIB, por causa de quê? De má administração do Executivo. A responsabilidade não é do Congresso. O Congresso tem a autoridade e irá manifestá-la sempre e pode, às vezes, errar também. Mas, nós temos autoridade para modificarmos aquilo que vem para exame do is aquela obrigação de concordarmos e apenas homologarmos o que vier do Executivo. Temos que discutir e aprovar aquilo que julgarmos certo. Agora, quanto a ir aos Estados

Unidos, ao FMI, para fazer essa manifestação contra o Congresso Nacional, V. Ex.^a tem toda a razão. Não há como explicar que ele tenha preferido esse fórum para fazer as suas acusações.

O SR. LEITE CHAVES — Agradeço a V. Ex.^a, e, na realidade, ocorre isso.

Acho que depois da nova Constituição, onde estão protegidos os interesses internos e externos, tem o Brasil agora que abrir as suas fronteiras, fomentar as suas indústrias. Mas, o que ele quer é prestar serviço para se habilitar a emprego, ele sabe disso. O Presidente da República há tempos atrás manifestou a intenção de substituir o Senhor Mailson. Lembrem-se da reação: o Presidente Sarney foi advertido pelos credores de que se o fizesse, eles, banqueiros, encerrariam as discussões sobre a negociação da dívida. Vejam que tipo de Ministro, vejam a quem ele serve!

E outra coisa, Sr. Presidente: nesse servilismo total, ele ainda mente, ele ainda cai em contradições: disse que são tão compactadas as dívidas nacionais, que 80% delas já não podem ser comprimidas de forma alguma, pois já chegaram ao máximo. Aí é quando ele acusa a Nova Constituição, feita pelo País. E se alguém acusa esta Constituição de não se ajustar à realidade, engana-se, porque ela foi feita exatamente para mudá-la, mudar essa realidade cruel.

Sobre a questão das empresas públicas, é preciso muito cuidado, porque grupos desonestos estão se organizando e se articulando para comprar só as rentáveis. E se existe um grande número de empresas em poder da União, inclusive pela Editora *Páginas Amarelas*, é porque houve um insucesso de setores da atividade privada. Já foi denunciado nesta Casa uma empresa avaliada em 1 bilhão e 750 milhões de dólares ser vendida por 200 milhões. É preciso termos muito cuidado nisso. Nós temos que reaparelhá-las. Aliás, essas empresas prestaram ao País e à democracia um grande serviço. Se a Nação não se exercitasse através de alguns órgãos, como Volta Redonda, Banco do Brasil, Caixa Econômica etc., já teríamos tido até um estouro social aqui, porque perante uma empresa pública, todos se comportam em igualdade de condições, têm a sensação de que elas lhes pertencem. E para vender essas empresas, por que vender a grupos falidos do País? V. Ex.^a já atentaram para a oportunidade de nós mandarmos fazer um cadastro para ver que empresários nacionais podem comprar empresas? Todas falidas, vivendo de mutretas, de engodos. Eu conheço essa gente, em grande maioria. Então, se vendê-las, já que o Brasil apenas quer se livrar delas e não receber vantagem, por que não fazer a venda aos empregados? O próprio Reagan, distante, — e nessa parte ele não está comprometido como credor, disse: "Por que o Brasil não vende suas empresas para os empregados?" Citei aqui o caso de Acesita. Ações Especiais de Itabira, que é um modelo deste País e fora do Brasil. O Banco do Brasil a recebeu em dação de pagamento há muitos anos. Sem pisar em ninguém, sem

privilégio, fez dela uma das grandes empresas nacionais. Então, por que vender a grupos que estão interessados, em vantagens indevidas e que podem levá-las à falência? Por que não vender aos próprios funcionários, através das caixas de previdência, de assistências cooperativas? Por que essa venda a esses supostos empresários, que em razão de sua desonestidade — com algumas excessões — e de sua incompetência, fizeram com que o Brasil se tomasse o proprietário de um grande número de empresas?

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, esta Casa não pode deixar sem um protesto tamanha acusação. Não conhece, o Ministro, sequer o rudimentar dever de respeitar esta Casa. Além do mais, peço a V. Ex. o seguinte: que oficie ao Procurador-Geral da República para que promova a responsabilidade criminal do Ministro. A nova Constituição estabelece em seu art. 129-II que entre os deveres do Procurador-Geral da República está o de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos. Não é mais o Senado que tem o dever de defender-se de acusações destas. É o próprio Procurador-Geral da República, de ofício, ou por provocação do Congresso, que deve fazê-lo. É um caso de ofensa, de injúria a um dos Poderes da República. Posso trazer os funcionários do Banco do Brasil a esta Casa para dizerem que Mailson está a serviço da destruição do banco, para servir a banqueiros particulares, que puseram na cabeça que só terão sucesso se o Banco do Brasil se arruinar. Além do mais, é uma vingança pessoal; incapaz de exercer cargo por méritos, por qualificação, procurou destruir o Banco na primeira oportunidade em que esteve num cargo superior, fora daquele órgão. Foi serviçal, carregador de pasta de Camilo Callazans, homem digno do Banco do Brasil, funcionário dos mais qualificados, que deu ao Banco uma grande dimensão; pois esse Ministro, no exercício do seu mister, demitiu Callazans, colocou lá um seu *fac totum* e o Banco do Brasil está em crise profunda. Crise, primeiro, de funcionários, Srs. Senadores! V. Ex.^{as}, defensores do Banco do Brasil, que de resto pertence à Nação, atentem para o fato de que o Banco não consegue fazer concurso. Está havendo necessidade de 35 mil novos funcionários, razão pela qual os seus serviços estão perdendo em qualidade. Os Srs. sabem que o banco é uma instituição séria — é o mínimo que se pode exigir — e está perdendo qualidade, por determinação pessoal do Sr. Ministro. O pior, aqui nos jornais há uma acusação, hoje, feita por funcionários do Banco, de que milhares de funcionários estão sendo carreados para o Banco do Brasil através de empresas de prestação de serviço, pertencentes a pessoas que têm interesse, inclusive, em que não haja concurso. Sabem os Srs. que os bancos particulares têm interesses em destruir o Banco do Brasil; dois grandes bancos particulares do País há muito tempo vivem nessa luta. Conseguem mandar para o Banco Central diretores,

funcionários seus ou subalternos para beneficiá-los em detrimento do Banco. E usam de todos os meios. Eu quero dizer aos Srs. que darei aparte a quem quer que seja. Gostaria que alguém rebatesse esses argumentos. Estou falando firme, assim, mas não há exagero no que estou dizendo. Dou aparte a qualquer Senador. Farei questão de ouvir e colocar em que estou dizendo.

O Sr. Afonso Sancho — Estou aguardando o meu aparte, Senador.

O SR. LEITE CHAVES — Então, como se isso não bastasse, impedem que o Banco tenha, o que é essencial na sua vida organizacional, qualificação, eficiência técnica que decorre, exclusivamente, da capacitação dos seus funcionários, arrebanhados através de concursos sérios, rigorosos e sobre os quais, ou em relação aos quais, desde 1808, ninguém levantou a menor suspeita.

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Afonso Sancho — Sr. Senador, Sr. Presidente, lamento, profundamente, ter lido, também, hoje, nos jornais, aquela declaração atribuída ao Ministro. Não sei se aquela declaração foi uma conversa entre brasileiros, e aproveitada para se jogar nas empresas de informação, como uma declaração peremptória. Porque se, realmente, o Ministro Mailson da Nóbrega fez aquele pronunciamento nos Estados Unidos com base em entrevista, ele errou profundamente. Foi um equívoco que nenhum brasileiro tem o direito de fazer, que é lavar roupa suja do seu País, lá fora. Mas, por outro lado, lamento ainda mais um Senador do gabarito do Senador Leite Chaves, um jurista, considerar um Ministro e até mesmo um paraibano que não conhecemos na história nenhum traidor — de traidor da Pátria. Considero o fato profundamente lamentável; se fosse na Câmara dos Deputados eu até aceitaria porque lá há alguns Deputados mais jovens, talvez com pouca prática, vivência, e experiência. Mas, o Senador Leite Chaves dizer que o seu ilustre conterrâneo é traidor! Acredito que o Senador deve ter provas porque da mesma maneira que o Senador está mandando que o Procurador da República o processe; o Procurador da República também poderá processar o Senador, exigindo que apresente provas sobre a acusação que faz. Não acredito nem em sonho que um paraibano da estirpe do Sr. Mailson da Nóbrega seja um traidor do País. Ele pode ter sido profundamente infeliz, caso tenha dado essa entrevista à Imprensa, o que tenho as minhas dúvidas. Mas chamá-lo de traidor, acho muito forte. E fico triste, porque no próximo dia 18 este Ministro estará aqui e acredito que o Senador Leite Chaves não irá chamá-lo da Tribuna de traidor, porque provavelmente o Ministro irá exigir as provas. De forma, Senador, que a minha intervenção foi rápida. Não tenho procuração para defender o Sr. Mailson da Nóbrega.

ga. Não freqüento o seu gabinete, não sei nem de que lado é, se é do lado direito ou esquerdo, mas, fico constrangido, quando se faz uma ofensa de tamanha ordem a um Ministro de Estado, sem que haja pelo menos um protesto de um dos componentes desta Casa. Era a intervenção que gostaria de fazer no discurso de V. Ex.

O SR. LEITE CHAVES — V. Ex.^a diz que é lamentável que isso tenha ocorrido no Senado, que podia ter sido na Câmara. Mas, nesta Casa, Sr. Presidente, há também lugar para a verdade, e eu nunca disse outra coisa aqui a não ser a verdade. A muitos parece uma exacerbação, uma incontinência, mas eu tenho o dever da verdade. Quero dizer a V. Ex.^a que o Procurador não poderá me processar. O Procurador poderá processar o Ministro. Este, por sua vez, poderá então me processar. Gostaria, Sr. Presidente, e até pediria a Deus que ele me processasse, porque aí eu teria oportunidade de fazer com que todas essas verdades fossem conhecidas pelo País. Lamento o fato de que dificilmente sairá uma frase desse meu discurso num jornal. Se eu o elogiasse ou a dívida, os jornais o colocariam em destaque. Então, se ele me processasse, o País teria conhecimento disso, eu teria oportunidade e levantaria toda prova a esse respeito.

Sr. Presidente, como se não bastasse a traição direta, em razão do servilismo para ser atendido, ele ainda concorda com a proposta de redução da dívida do Terceiro Mundo. E sabem o que vem embutido nesta proposta? V. Ex.^{as} sabem que no Fundo Monetário Internacional, todos os países tem um voto proporcional ao seu capital, às suas ações; pois eu vou dizer o que ocorre com isso e com a proposta com que ele concorda:

"Em relação ao possível aumento de capital do FMI, o Grupo dos 24 expressou profunda preocupação com a possibilidade de uma redução relativa nas quotas e no poder de voto dos países em desenvolvimento no Fundo. O que se espera deste aumento de capital é que o Japão dobre seu poder de voto (atualmente em 4,5% do total). Esta elevação, como afirmou o Grupo dos 24, pode causar uma redução relativa no poder decisório dos países em desenvolvimento dentro do Fundo Monetário Internacional" — inclusive o Brasil." — Isto está aqui no *Jornal do Brasil* de hoje, pág. 3.

Vejam V. Ex.^a só concorda com propostas antinacionais. Em qualquer parte do mundo, quem trai os interesses de um país, está traindo o país. Calabar traiu naquele instante em que recebeu recompensa para ficar ao lado dos holandeses, dando-lhes informações, e até mesmo comandando tropas. Não é diferente esse comportamento. Estou dizendo isso bem claro para estimular S. Ex.^a a ousar processar-me.

O Sr. Afonso Sancho — V. Ex.^a declara que a Imprensa talvez não noticie. Acredito

que, amanhã, essa colocação deva ser manchete da imprensa, porque classificar um Ministro de Estado de traidor, de Silvério dos Reis, é matéria importante para mim, jornalista que sou há trinta e tantos anos, é um prato dos mais importantes.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, digo com a mesma tranquilidade com que disse isso de militares que torturaram Rubem Paiva. Eles ousaram processar-me. Foram ao Supremo Tribunal Federal e eu fui integralmente absolvido. Aliás, através de acórdão em que todos os ministros fizeram questão de assinar.

Sr. Presidente, pagaria para que este homem ousasse processar-me, porque quero que a Nação conheça o seu exdrúxulo comportamento, o seu posicionamento antinacional. É de tamanha vileza o seu comportamento que chega a ofender, inclusive, esta Casa. Isso sim é um crime, porque S. Ex.^a o fez graciosamente, sabendo que, hoje, o Congresso Nacional, para se defender não precisa agir, basta comunicar ao Procurador-Geral da República. Isso é uma ofensa, uma ignomínia contra esta Casa. S. Ex.^a nos acusou perante o fórum internacional de credores, de que o Congresso Nacional, o Senado Federal, é responsável por tudo isso, que nós somos responsáveis está em manchete. E nem se diga que foi um engano, porque diversos foram os jornais que ali estiveram, diversos foram os correspondentes, e as notícias são semelhantes; a não ser que S. Ex.^a desminta, mas ainda que desminta, continuarei doravante a minha luta, porque depois daquele meu projeto da dívida, eu disse que há duas classes no Brasil: uma que o defende e outra que o vende. Este homem, Sr. Presidente, está vendendo o País; ele não está recebendo a recompensa imediata, está se credenciando ao servilismo, a ser Diretor de um banco multinacional, internacional. Não é desejo de todos esses tecnocratas? Aliás, esses burocratas, muitas vezes até de origem humilde, procuram escondê-la, tornando-se de um servilismo total aos economicamente poderosos. Eu os conheço bem; funcionários de classe média, que depois confundem sua identidade e se passam por patrões. Aliás, eles se voltam, às vezes, contra os próprios colegas, pelo crime só de terem origem similar. Já viram esses serviços, quando exercem uma função num banco, ou de administração? Em caso de greve eles são mais tiranos do que os próprios empregadores.

Sr. Presidente, quero repetir que o Senhor Presidente José Sarney está impedido de demitir esse Ministro; pelo menos os jornais disseram uma vez e vou mandar buscar os jornais que se o Presidente José Sarney demitisse Mailson da Nóbrega seriam suspensas imediatamente as negociações; V. Ex.^a têm conhecimento.

Ulysses Guimarães, Presidente do meu Partido, homem honrado e moderado, disse: "Ele não faz outra coisa senão se habilitar ao emprego no Fundo Monetário Internacional" e não houve contradita. Ele está se exarcebando, com esse procedimento, ultrajando o

Congresso, traindo o Brasil, pretende se habilitar a um emprego maior, como fez o Simonson e tantos outros.

Sr. Presidente, meu requerimento é este: passo as mãos de V. Ex.^a os jornais para que seja o Procurador-Geral da República oficiado para apurar a responsabilidade criminal do Sr. Mailson da Nóbrega, que ultrajou a honra do Senado e a do Congresso Nacional. O requerimento é feito nos termos e nos moldes do art. 129, II da Constituição Federal.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LEITE CHAVES EM SEU DISCURSO:

MINISTRO CRITICA A ATUAÇÃO DO CONGRESSO

De Washington

O ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, queixou-se ontem das restrições que o Congresso tem feito à atuação da área econômica do governo: Segundo ele, o Congresso tem criado dificuldades para o governo implementar políticas fiscais "adequadas". Mailson reclamou principalmente do fato do Congresso ter rejeitado a privatização de empresas estatais. "É um Congresso que nem sempre aceita o que o governo e a diversos segmentos da sociedade brasileira é o adequado", afirmou.

"Estamos assistindo, por exemplo, o Congresso restabelecer instituições públicas que não só para o governo mas para uma parcela expressiva da sociedade entenderam que eram desnecessárias", disse.

Ele disse que o plano de privatização do governo era "modesto" em relação ao que foi feito pelo México. "Tudo isso nos leva a crer que é um erro atribuir somente ao poder executivo os insucessos da política econômica", disse.

"Nós vivemos um momento em que o Ministério da Fazenda não dispõe de todos os instrumentos que julga necessário", afirmou o ministro. "Esta é uma questão que tem de ser levada em conta", disse. Mailson afirmou que a atual constituição "agravou sobremaneira a capacidade do governo exercer uma política fiscal" — dificultou as possibilidades do governo de aumentar ou diminuir impostos.

"É o tipo de declaração para americano ver", reagiu o senador Carlos Chiarelli (PFL — RS) ao tomar conhecimento das críticas de Mailson ao Congresso. A responsabilidade do déficit público, segundo o senador, é "única e exclusivamente do poder Executivo", que, ao instituir um plano de estabilização econômica e de combate ao déficit público, conseguiu apenas elevar os juros da dívida interna e multiplicar o déficit público. Chiarelli apontou o acordo da dívida externa com os credores internacionais como outro fator de pressão sobre o déficit, por causa dos juros elevados a que submete o País.

Arroz — O arroz representa 11,3% do total de terras cultivadas do Brasil.

Soja — As plantações de soja respondem por 18,2% da terras cultivadas no País.

MAILSON CULPA CONGRESSO POR AUMENTO DO DÉFICIT

Rosental Calmon Alves
Correspondente

Washington — O Ministro Mailson da Nóbrega acusou o Congresso Nacional de contrariar não apenas o governo, mas também "uma expressiva parcela da sociedade", ao se opor a medidas de austeridade fiscal, como a extinção de empresas e entidades públicas consideradas desnecessárias ou o programa de privatização de estatais. "As pessoas têm que entender que não cabe ao Poder Executivo a culpa exclusiva pelos insucessos da política econômica", declarou o ministro, numa entrevista, no intervalo das reuniões em que está participando na sede do Fundo Monetário Internacional.

O longo desabafo de Mailson foi em resposta a uma pergunta sobre as dificuldades que os insucessos do programa antinflacionário do Brasil poderiam criar na hora de o governo tentar se beneficiar do plano Brady, que exige programas de austeridade dos países interessados em reduzir suas dívidas externas. Os americanos citam o México como o principal candidato a esses benefícios justamente pelos resultados já alcançados por seu programa de austeridade fiscal. O ministro brasileiro rejeitou qualquer comparação desse tipo, pois cada país tem seus próprios desequilíbrios e sua memória inflacionária. "O importante é ver os resultados, comparando com a situação anterior", disse ele.

"É preciso entender que no Brasil nós operamos dentro de determinadas restrições ambientais, que envolvem grandes desequilíbrios da economia, uma exacerbação do conflito distributivo, provocado por um período prolongado de estagnação na economia brasileira, que é um fenômeno que ocorre também em outros países, e a dificuldade que o governo tem no Brasil de implementar as políticas fiscais que julgue necessárias para (alcançar) seus objetivos de estabilização", disse o ministro. Ele passou a insistir na necessidade de se compreender que o Brasil vive hoje uma situação "bem diferente daquela que vigorou durante muitos anos, no período militar".

"Nós temos hoje um outro ator neste cenário, que se chama Congresso Nacional. E é um Congresso Nacional que nem sempre aceita o que para um segmento da sociedade brasileira e para o governo é o caminho mais adequado. Estamos assistindo, por exemplo, ao Congresso restabelecer instituições públicas, entidades que não só o governo, mas uma parcela expressiva da sociedade entenderam que eram desnecessárias e custosas aos bolsos dos contribuintes. Então, nós assistimos ao Congresso rejeitar um programa de privatização que foi proposto — certamente menor do que o do México, mas era aquilo que nós imaginávamos que fosse compatível com as exigências e as necessidades do País — e que foi totalmente rejeitado pelo Congresso."

"Tudo isso nos leva a concluir que é errada a visão que as pessoas têm de que cabe ao Poder Executivo a culpa exclusiva pelos insucessos da política econômica. Nós vivemos um momento distinto no Brasil, em que, diferentemente do passado, o Ministério da Fazenda não possui todos os instrumentos e todas as facilidades para executar as políticas que julgue mais convenientes ao combate à inflação e ao desenvolvimento ou melhoria da balança de pagamentos. Chegou o tempo de rever tudo isso!" — disse Mailson.

O desabafo do Ministro da Fazenda, porém, não se limitou a mencionar as restrições impostas pelo Congresso à execução de uma política econômica no País. "As pessoas precisam se dar conta de que a nova Constituição agravou de sobremaneira a capacidade de executar uma política fiscal no Brasil. Aumentou brutalmente as transferências para os estados e municípios, ampliou os gastos sociais, consolidou e ampliou as regras de estabilidade no emprego público. A maioria dessas coisas ninguém discute, são necessárias. Mas é preciso entender que elas criam dificuldades adicionais. Temos dito que mais de 80% das despesas públicas no Brasil são, hoje, incompressíveis. Não adianta o governo querer (comprimi-las). Do restante, que fica como margem de manobra para o governo trabalhar, uma grande parcela é de receita vinculada", prosseguiu o ministro.

Mailson recordou, com ar de espanto e desgosto, que o restabelecimento das instituições públicas que tinham sido extintas foi feito pelo Congresso Nacional "em clima de civismo e de festa", apesar de se tratar de um grupo de entidades consideradas desnecessárias. Entre outras, ele se referia ao Incra, Geipot, Embrater e EBTU.

"É preciso entender", seguiu Mailson, "que a sociedade brasileira, através de seus representantes no Congresso Nacional, decidiu ampliar os benefícios aos funcionários públicos, aos estados e aos municípios. Isso tem um preço. O preço é a redução da margem de manobra do governo para executar uma política fiscal coerente. Não basta a vontade do Poder Executivo, nem a disposição da área econômica do governo para fazer cortes. A sociedade brasileira tem que entender que do outro lado da rua tem alguém que também tem vontade e que, às vezes ou muitas vezes, é contrária a isso".

José Serra — O Congresso Nacional não pode ser acusado de aumentar os gastos públicos, ao contrário das acusações lançadas ontem pelo Ministro Mailson da Nóbrega. A defesa dos parlamentares foi feita pelo Deputado Federal José Serra (PSDB-SP): "O Congresso não está implicado de nenhuma forma com a inflação de março. O fato do Congresso Nacional ter ou não Cooperado com o enxugamento do déficit público está completamente desligado dos números de março. É um evidente absurdo".

O deputado lembrou que o projeto de privatização enviado pelo Executivo ao Congresso não obteve bloqueio dos parlamentares e,

além disso, o governo possui um expressivo número de empresas estatais que poderiam ser desestatizadas imediatamente, sem interferência dos deputados, por não terem sido criadas por lei. "Além do mais, é um absurdo achar que a privatização seja a solução para o déficit público a curto prazo", afirmou Serra.

Dornelles — o Deputado Francisco Dornelles (PFL-RJ) também não gostou das declarações de Mailson. "O ministro poderia fazer essas críticas dentro do país e não fora", disparou o parlamentar, que é presidente da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados. Segundo ele, o governo não tem uma posição clara em relação a alguns projetos enviados ao Congresso, e mencionou o caso de órgãos públicos e empresas estatais, como o Geipot e a EBTU, que foram extintos na edição do Plano Verão e depois restabelecidos, através de uma outra Medida Provisória. "Parece até que não existe governo", constata.

MAILSON ACUSA CONGRESSO DE IMPEDIR CORTES

O Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, culpou o Congresso e a nova Constituição pelo insucesso da atual política econômica. Em entrevista com tom de desabafo, na sede do Fundo Monetário Internacional, em Washington, o Ministro disse que o Governo está consciente de que precisa cortar o déficit público para reduzir a inflação, mas o Legislativo impede que isso aconteça.

— Não basta o Governo querer fazer cortes, pois do outro lado da rua há gente querendo o contrário — disse o Ministro, citando como exemplo o restabelecimento pelo Congresso de órgãos que tinham sido extintos pelo Executivo, como Incra, Emater e EBTU.

Além disso, a nova Constituição, segundo o ministro da Fazenda, agravou sobremaneira a dificuldade para executar a política fiscal no Brasil, pois aumentou brutalmente as transferências de recursos para os Estados e Municípios e ampliou os gastos sociais.

MAILSON CULPA CONGRESSO PELO INSUCESSO DA POLÍTICA ECONÔMICA

José Meirelles Passos
Correspondente

Washington — Quando os jornalista lhe pediram ontem de manhã, na sede do Fundo Monetário Internacional, que justificasse o fato do índice da inflação brasileira ter tido um considerável aumento em março, apesar de estar em vigor um congelamento de preços, o Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, respondeu com um inesperado desabafo. Ele disse que a culpa do fracasso inicial (que ele preferiu chamar de "insucesso") da atual política econômica não deve ser atribuída ao Governo, mas sim ao Congresso Nacional — e, em certa medida, à nova Constituição.

O Ministro disse que era preciso considerar que o País não vive mais sob um regime militar. E que, por isso, as regras hoje são outras. O Governo, em sua opinião, de vez em quando tem as suas mãos atadas pela própria sociedade brasileira.

— Não cabem ao Poder Executivo os insucessos da política econômica. A diferença do que acontecia no passado, o Ministério da Fazenda não possui todos os instrumentos e todas as facilidades para executar as políticas que julgue mais convenientes para combater a inflação — disse ele.

— A nova Constituição agrava sobremaneira a capacidade de se executar a política fiscal no Brasil, aumentou brutalmente as transferências de recursos para os estados e municípios, ampliou os gastos sociais, e consolidou as regras de estabilidade do emprego público. Essas coisas criam dificuldades adicionais — afirmou Mailson da Nóbrega.

O ministro disse também que o Governo está consciente de que precisa reduzir o déficit público para conseguir abater a inflação. Mas que apesar da disposição do Ministério da Fazenda em tomar tal providência, o Poder Legislativo não permite que isso aconteça.

— Mais de 80% das despesas públicas hoje são incompressíveis. Não adianta o Governo querer cortar. É preciso se entender que a sociedade brasileira, através de seus representantes no Congresso Nacional, decidiu ampliar os benefícios aos funcionários públicos. E isso tem um preço. Não basta o Governo querer fazer cortes: do outro lado da rua há gente querendo o contrário — desabafou Mailson da Nóbrega.

Ele citou como exemplo o restabelecimento, pelo Congresso, de órgãos públicos que o Governo considerou desnecessários e tinha resolvido fechar — como o Incra, a Embrater e a EBTU.

— Essas empresas eram inoperantes, mas os parlamentares decidiram mantê-las e isso foi recebido com festas, como uma manifestação de patriotismo. Só que atitudes como essa não contribuem em nada com nossa política... pelo contrário — disse o ministro.

Segundo ele, ao se fazer uma análise da conjuntura atual é preciso comparar os resultados obtidos com a situação anterior para se chegar a uma conclusão justa. O ministro disse que o Governo hoje opera "sob certas restrições ambientais", citando como exemplo o prolongado período de quase estagnação que atravessa o País, e as dificuldades que o Poder Executivo enfrenta para implantar medidas adequadas para a estabilização econômica.

— Não vivemos mais sob um regime militar. Hoje temos outro ator no cenário, o Congresso Nacional, que nem sempre aceita o que para o Governo é um caminho adequado. O Congresso está rejeitando, por exemplo, o programa de privatização que foi proposto. Ele é mais modesto do que o do México, mas teria efeitos bastante eficazes — comentou Mailson.

Antes de participar de reuniões do chamado Grupo dos 24, que reúne os países em desenvolvimento, o ministro teve encontros com o Diretor-Gerente do Fundo Monetário Internacional, Michel Camdessus, e com o Presidente do Banco Mundial, Barber Conable. A primeira conversa foi mais longa do que se esperava. Em vez de durar 20, ela se prolon-

gou por 45 minutos, no gabinete de Camdersus. A inflação foi o tema constante.

—Mostrei a ele que cumprimos todas as metas do programa acertado entre o Brasil e o FMI, com exceção da que se refere ao déficit nominal, porque a inflação ficou acima do que havíamos calculado. Pensávamos em algo em torno de 18% no último semestre do ano passado, e o índice passou dos 20% — disse Mailson, sem revelar, no entanto, as reações de Camdessus (que tampouco se dispôs a comentar a conversa com os jornalistas).

No encontro com Barber Conable, na sede do Bird, foram discutidos os três projetos brasileiros que estão no banco. Falou-se sobre um financiamento de US\$ 300 a US\$ 500 milhões para a reforma do setor financeiro que, segundo o Ministro, está por ser analisado pela diretoria do Banco Mundial. Um porta-voz daquele organismo, porém, disse que o assunto só deverá chegar a esse nível daqui a três meses.

O segundo programa discutido por Mailson e Conable foi um empréstimo de US\$ 500 milhões para a reforma do setor de comércio exterior. Segundo ele, surgiu a possibilidade desse projeto vir a ser co-financiado pelo governo do Japão. O último assunto entre eles foi um empréstimo de US\$ 300 milhões para o setor elétrico: trata-se de um programa específico para garantir a proteção ambiental e promover uma utilização mais eficiente de energia no Brasil. Não se soube, porém, quando tais propostas seriam aprovadas. Pelas estimativas de técnicos do Bird, a última delas também saíra até junho. A que se refere ao comércio exterior, no entanto, passaria para o próximo ano fiscal do Bird — ou seja, a partir do segundo semestre deste ano.

Folha de S. Paulo

MAILSON ACREDITA QUE BRASIL TAMBÉM SERÁ BENEFICIADO PELO PLANO BRADY

*Alcides Ferreira
De Washington*

O Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, esforçou-se ontem para convencer os jornalistas brasileiros em Washington de que o País vai se beneficiar do plano de redução de dívida externa proposto pelo Departamento do Tesouro dos EUA. "Não há dúvida nenhuma. Até hoje eu não compreendi o mal-entendido. Em momento algum o Tesouro norte-americano declarou que o Brasil estivesse fora do programa", disse Mailson. Segundo o ministro, sua "equipe" teve contatos com o Tesouro que deram a garantia de que o País se beneficiaria de uma redução considerável de sua dívida.

Mailson afirmou que o Tesouro inclusive "estimulou" o governo brasileiro a procurar os "diversos interlocutores com vistas à montagem de um programa rápido que pudesse ser implementado já para a redução de sua dívida". Segundo Mailson, o que o Sub-secretário designado do Tesouro (espera confirmação do Congresso), David Mulford, teria afirmado em coletiva a jornalistas estrangeiros

é que o Brasil já se beneficiou de mecanismos de redução em seu acordo com o comitê assessor dos bancos credores. "Realmente não conseguimos compreender de onde partiu este mal-entendido", disse. "Do que eu estou informado, o próprio Tesouro esclareceu depois isto", afirmou.

O ministro da Fazenda afirmou que já dispõe de "uns números" para iniciar as negociações com os bancos e com as agências multilaterais de crédito para reduzir a dívida brasileira. "Estamos sendo inclusive procurados pelos bancos", afirmou. Segundo ele, a abertura de novas negociações com os bancos pode acontecer inclusive dentro do comitê assessor. Mailson não quis divulgar seus "números", mas afirmou que o País vai agir "rapidamente" para se aproveitar do Plano Brady.

Hoje, às 13h30min. (horário de Brasília), Mailson terá um encontro com o secretário do Tesouro dos EUA, Nicholas Brady. Ontem, à tarde, o Grupo dos Oito, que só tem sete países latinos, reuniu-se também para acertar uma posição comum e novos encontros em relação ao Plano Brady. No sábado à tarde, Mailson teve encontros com o diretor-gerente do Fundo Monetário Internacional (FMI), Michel Camdessus, e com o presidente do Banco Mundial, Barber Conable. Segundo o ministro, o encontro com Camdessus serviu para mostrar ao organismo que o Brasil "cumpriu todas as suas metas com o Fundo". Segundo ele, a única exceção foi o déficit público pelo conceito nominal, que não foi atingido porque o País prometeu ao Fundo uma inflação mensal de cerca de 18% que não conseguiu cumprir. O déficit público pelo conceito nominal usa a correção monetária nos cálculos. Pelo conceito operacional, a inflação não entra nas contas. Mailson afirmou que não há "nenhum problema" entre o País e a instituição. Ontem à noite, chegou ao Rio de Janeiro outra missão do Fundo, liderada pelo chileno Thomas Reichmann, que não quis falar à imprensa. Hoje a equipe segue para Brasília.

No encontro com Conable, afirmou Mailson, houve uma discussão sobre o Plano Brady. Segundo o ministro, o que existe até agora de informação sobre as propostas do tesouro norte-americano podem ser resumidas em duas fórmulas para redução da dívida. Na primeira, recursos do Banco Mundial e do FMI seriam utilizados para trocar a dívida velha dos países do Terceiro Mundo por títulos. Nesta troca, haveria um desconto. Pela segunda, o Banco Mundial e o FMI garantiriam a recompra da dívida do Terceiro Mundo no mercado secundário também com desconto. No encontro com Conable, também foram discutidos novos créditos do banco com o País.

Mailson afirmou que a redução de 20% da dívida dos países do Terceiro Mundo não seria suficiente para o Brasil. O País deve cerca de US\$ sessenta bilhões para bancos privados e US\$ 115 bilhões no total, o que inclui créditos de governos e do FMI, por exemplo. O ministro disse que mesmo um corte maior da dívida brasileira não resolverá a crise econômica no País. "A dívida externa é um dos

problemas e não é o pior para o Brasil", afirmou. O ministro disse que a dívida tem sido responsável pela "estagnação econômica" no Terceiro Mundo, o que, na sua opinião, criou um "caldeirão que pode explodir a qualquer momento".

Quanto aos piores problemas do Brasil, Mailson reagiu com nervosismo a perguntas sobre o índice inflacionário de 6,09% para março. "O senhor acha que é um bom resultado?", perguntou a *Folha*, referindo-se a uma possível comparação por parte do governo dos EUA em relação ao comportamento econômico do México. "O que você acha que é um bom resultado?", respondeu Mailson. "Para um congelamento eu imagino que seria zero", disse a *Folha*. "Ah é, você tem certeza disso?" afirmou Mailson. Após mais uma série de perguntas para a *Folha*, Mailson disse: "acho que você está totalmente enganado".

INDUSTRIALIZADOS ENDOSSAM PROPOSTA DE REDUÇÃO DA DÍVIDA DO 3º MUNDO

De Washington

Os ministros das Finanças do Grupo dos Sete endossaram ontem as propostas de redução de dívida contidas no Plano Brady. Em um comunicado de três páginas divulgado às 20h30min (horário de Brasília), Japão, França, Alemanha Ocidental, Itália, Canadá e Inglaterra apoiaram as idéias do secretário do Tesouro dos EUA, Nicholas Brady. O texto do comunicado repetiu alguns dos princípios do discurso de Brady do dia 10 de março, quando foram lançadas as principais idéias para a redução da dívida.

Os sete países defendem a exclusão de uma parcela dos recursos do Banco Mundial (Bird) e do Fundo Monetário Internacional (FMI) para transações de redução da dívida. Mas, afirmou o comunicado, as negociações devem ocorrer entre os países devedores e os bancos. O comunicado defendeu uma redução no déficit orçamentário dos EUA para evitar uma elevação nas taxas de juros internacionais, posição também do grupo dos 24 países em desenvolvimento do FMI.

O Grupo dos 24 também divulgou, ontem, um comunicado em que pede aos países industrializados mudanças fiscais e na regulamentação dos bancos para facilitar a redução da dívida externa.

O ministro das Finanças da Alemanha Ocidental, Gerhard Stoltenberg, afirmou que os cortes da dívida sugeridos pelo Plano Brady tinham de se restringir a um monitoramento do Bird e do FMI.

Em relação ao possível aumento do capital do FMI, o Grupo dos 24 "expressou profunda preocupação com a possibilidade de uma redução relativa nas quotas e no poder de voto dos países em desenvolvimento no fundo". O que se espera deste aumento de capital é que o Japão dobre seu poder de voto (atualmente em 4,5% do total). Esta elevação, como afirmou o Grupo dos 24, pode causar uma

redução relativa no poder decisório dos países em desenvolvimento dentro do fundo. (AF)

PROPOSTA NÃO BENEFICIA PAÍS AINDA EM 1989

De Washington

No mês passado, o então secretário-assistente para assuntos internacionais do Departamento do Tesouro dos EUA, David Mulford, disse em entrevista a jornalistas estrangeiros que o Brasil não estaria entre os primeiros candidatos ao Plano Brady. Mulford citou o México e a Venezuela como primeiros candidatos e argumentou que não faria sentido para o Brasil reabrir seu acordo com os bancos para se aproveitar do plano, porque o País já tinha conseguido alguns mecanismos de redução de sua dívida.

Ontem, o ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, tentou apagar a entrevista gravada de Mulford, explicando o que o secretário teria dito. Disse que houve problemas de compreensão "talvez do inglês" por parte dos cinco correspondentes brasileiros presentes à coletiva.

O que houve de fato foi um problema diplomático. Logo após a coletiva, o embaixador brasileiro nos EUA, Marcílio Marques Moreira, procurou Mulford para saber se ele realmente teria dito o que tinha dito. Mulford, um técnico e não um ideológico como definem economistas que o conhecem, teve de se explicar melhor para não criar um problema no relacionamento entre os dois países. O Departamento do Tesouro, que não costuma passar informações aos jornalistas brasileiros em Washington, ligou para um dos correspondentes para dizer que o Brasil estaria entre os países beneficiados com o Plano Brady. Em nenhum momento houve desmentido de Mulford a o que Mailson chamou de "mal-entendido". Mulford só reiterou que o Brasil participaria do plano, mas não que o País estaria entre os primeiros candidatos.

Na entrevista de ontem, Mailson fugiu de todas as questões sobre como o Brasil, com seus indicadores econômicos e com eleições pela frente, vai se beneficiar de um plano que exige como contrapartida estabilidade econômica.

Longe dos gravadores, mesmo do lado brasileiro da negociação da dívida externa, não se acredita que o Brasil vá se beneficiar no Plano Brady este ano. Mas nunca se afirmou que o Brasil vá ficar de fora do plano, sob pena de desmoralizar a administração Bush, já que é o principal devedor do Terceiro Mundo. O problema para o governo dos EUA, Fundo Monetário Internacional e Banco Mundial é negociar com um governo que está no final de um tumultuado mandato. O diretor da área externa do Banco Central, Arnim Lore, disse que "modificações técnicas" no acordo com os bancos não dependeriam desta variável política. (AF)

PAÍSES RICOS APÓIAM PLANO BRADY

Washington — O Grupo dos Sete (países industrializados) deu, ontem, um sólido apoio ao plano Brady, mas frisou que "as negociações concretas sobre a redução da dívida e do serviço da dívida devem ser feitas pelos países devedores com os bancos comerciais", sem mediação ou interferência externas. Os ministros de Finanças dos países ricos decidiram que o financiamento das operações de redução será feito através de empréstimos condicionados, do Banco Mundial e do FMI. Numa aparente divergência com as intenções do governo americano, o G-7 defendeu a necessidade de os países ricos mudarem suas legislações bancárias, para facilitar as operações de redução da dívida.

O comunicado foi divulgado ao final de dois dias de negociações dos ministros das Finanças dos Estados Unidos, Japão, Alemanha Federal, Canadá, França, Itália e Inglaterra, numa mansão histórica perto de Washington. Havia claras divergências entre os sete sobre os detalhes do plano, mas o documento final resultou num consistente apoio ao plano americano. "Deve ser dada maior ênfase à redução voluntária da dívida e do serviço da dívida nos acordos com os bancos comerciais, como um complemento a novos empréstimos", diz o documento.

O Grupo dos Sete destaca que o FMI e o Banco Mundial devem ajudar nesses esquemas de redução somente nos países que estiverem aplicando programas de substancial reforma econômica. Diz que esse apoio deve ser dado através de uma parte dos empréstimos de ajustes de política setoriais e econômicas, que se destinariam à redução das dívidas. Não há nenhuma menção aos fundos paralelos para o mesmo fim, que foram previstos pelo Plano Brady e que seriam constituídos principalmente com a colaboração do Japão. Mas prevê a concessão de um apoio limitado ao pagamento de juros nas operações de redução da dívida ou dos serviços.

O comunicado dá muita ênfase ao caráter voluntário dos mecanismos e prevê que os bancos comerciais devem desempenhar um papel-chave neste esquema. (RCA)

O Brasil recebeu do governo americano uma recomendação de procurar diretamente os banqueiros para começar a negociar já novos esquemas de redução da dívida, baseados nos princípios consagrados pelo plano Brady. O Ministro Mailson da Nóbrega deu essa informação ontem, ao reiterar que foi um "mal-entendido" o comentário do subsecretário do Tesouro, David Mulford, sobre a exclusão do Brasil da lista dos primeiros países a se beneficiarem com o plano americano de redução da dívida. Segundo Mailson — que se encontrará hoje com o secretário do Tesouro, Nicholas Brady, na sede do FMI — os países europeus têm sérias restrições ao plano americano.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 3-4-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vai ser bastante curta a minha intervenção que apenas tem a finalidade de fazer o Senado Federal tomar conhecimento do artigo do escritor e jornalista Barbosa Lima Sobrinho intitulado "A Falácia do Pulmão do Mundo", inserto no órgão *Opinião* de domingo, 2 de abril do ano corrente.

Esse documento refere-se ao artigo e ao estudo do Professor Samuel Benchimol que, casualmente, foi meu contemporâneo no Colégio Dom Bosco de Manaus tendo cursado nos Estados Unidos a sua fase de doutorado, realizada em plano internacional.

Samuel Benchimol, além de morar a vida inteira no Amazonas, é professor catedrático da nossa Faculdade de Direito e pessoa requestada por todas aquelas que se interessam em conhecer assuntos da Amazônia.

Samuel Benchimol é realmente uma revelação. Em seu tempo de colégio, inclusive, ele era sempre o melhor aluno da sua turma e me lembro bem da asseveração do Padre Diretor do Colégio Dom Bosco dizendo que era ele como se fosse uma pessoa que corresse à frente dezenas de metros em relação a seus outros colegas.

Mas esse artigo de Barbosa Lima Sobrinho, com a sua autoridade moral, intelectual, é um artigo esclarecedor e muito útil para acrescentarmos ao grande acervo, que já se vai formando, de palavras proferidas no plenário desta Casa a respeito da momentosa questão amazônica e, sobretudo das incursões — hoje em dia até perdendo a sua autoridade, a sua veracidade e caindo de moda — em relação a nossa soberania tão bem defendida pelos brasileiros, verbalmente, e que saberá ser também defendida física e materialmente se isso for imprescindível e for convocado o espírito de brasilidade de todos aqueles que moram naquelas regiões distantes, como já deram provas em outras ocasiões, principalmente quando se tentou arrancar, como se arrancasse um pulmão, um órgão do próprio corpo humano, a região do Acre, ao Brasil, e que foi restaurada, mantida como coisa nossa por aqueles cearenses é nordestinos, principalmente, que habitavam a região e tinham a posse há mais de trinta anos daqueles terrenos, cujo domínio estava sendo disputado por forças interessadas em incorporar o Acre aos grupos econômicos sempre ávidos de aproveitar a riqueza da Amazônia, infelizmente descurada desde aquele tempo, desprezada e não assistida ou vista pelo Sul do Brasil, a começar pelo próprio Ministério das Relações Exteriores, que, naquela ocasião, acarretou até a independência do Acre, movimento gerado pela revolta, tão desassistidos e abandonados se viram os acreanos pela Federação.

No currículo escolar, inclusive, quase não se faz referência à essa página de epopéia

liderada por um gaúcho singular e independente, que foi Plácido de Castro, que, naquele ensejo, perdido nas áreas do Pará, foi chamado pelo Coronel Ramalho Júnior para coordenar um exército de paisanos, não militares, e o fez com tanta proficiência que teve rasgos napoleônicos de genialidade, como o caso, por exemplo, do fardamento de mescla dos seringueiros acreanos, na sua grande maioria cearenses, embora houvesse um maranhense que aos 16 anos era estafeta montado desse exército, que era o meu querido genitor.

Então, Plácido de Castro, numa das suas páginas mais interessantes, numa das suas iniciativas mais originais, sugeriu que os oficiais do exército de seringueiros que ele havia organizado usassem como características dos postos que ocupavam no oficialato apenas botões pretos, pequeninos, invisíveis à distância, e que faziam com que os oficiais do exército acreano não fossem distinguidos dos soldados que faziam parte naqueles contingentes. E, assim, as forças bolivianas atiraram, naquele tipo de guerra que se fazia naquela época, indistintamente, sem saber se estavam apontando para oficiais ou para soldados. Enquanto isso, os brasileiros dizimaram a oficialidade boliviana e acabaram prendendo o vice-presidente da República porque, através dos alamares, das dragonas, dos botões dourados vistosos do seu fardamento, eles sabiam perfeitamente quais eram os oficiais e assim caprichavam na pontaria justamente para acertar aqueles que eram mais valorizados e mais importantes para a tropa, e no fim, já os bolivianos só tinham soldados, quase, porque os oficiais tinham sido dizimados pelas balas e mais de perto pela imensa faca dos cearenses, que até hoje ainda assusta os fronteiriços. Porque lá nas margens do Guaporé, onde fui criado, os nossos queridos irmãos bolivianos dizem que, à medida que o brasileiro vai crescendo, a faca vai crescendo com ele. E o garoto tem um pequeno quicê e à medida que ele vai se tornando adulto aquele quicê se transforma num punhal, num "cutillo" dos mais temíveis, o que não deixa de ser ridiculamente lisonjeiro tentar a nossa bravata e a nossa vaidade de "brasilenos".

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muito prazer.

O Sr. Mário Maia — Se refere V. Ex^a a episódios de bravura que estão inseridos na História Pátria cometidos pelos cearenses sob o comando de Plácido de Castro, um gaúcho. Chamo a atenção do episódio da estratégia que Plácido de Castro, a partir de determinado momento passou a adotar na guerra de guerrilha com a qual enfrentou os bolivianos naqueles adentrados de nossas paragens ocidentais. Quero contribuir com o esclarecimento de leituras que fora exatamente no segundo episódio que Plácido de Castro se encontrou

com as forças regulares bolivianas na chamada Volta da Empresa, porque o primeiro encontro havia sido a seis de agosto em Xapuri quando ele depusera as forças bolivianas, coincidentemente no dia da independência da Bolívia a 6 de agosto. Mas, nesse encontro guerreiro com os bolivianos na Volta da Empresa, as forças brasileiras, o exército levantado por Plácido de Castro, constituído por seringueiros, não tinha àquela época a composição homogênea de um exército, inclusive as vestimentas eram improvisadas; eram as mesmas roupas usadas de cada um, e neste encontro em que Plácido de Castro fora surpreendido, porque não estava esperando, e parece que as forças bolivianas que estavam em Abunã foram avisadas com antecedência, antes que Plácido de Castro se colocasse estrategicamente naquele local, ele foi surpreendido pelos bolivianos e sofreu uma fragorosa derrota. Quando os brasileiros viram que estavam sendo dizimados colocaram-se em retirada e Plácido de Castro dizia: "Afastem-se sempre de frente para o fogo, para, ao morrerem, não dizerem que estavam fugindo", para que a bala não os alcançasse pelas costas. Depois desse episódio Plácido de Castro concebeu essa estratégia da farda, de os soldados usarem, daí por diante, uma farda uniforme, a chamada mescla inglesa, de cor azul-esverdeado, que se confundia com a floresta. E daí por diante as incursões que Plácido de Castro fazia com as guerras de guerrilha fadando baixa a seus adversários, até que, em 24 de janeiro, os bolivianos foram obrigados a depor suas armas. Mas o episódio complementar ao meu aparte, para que este não seja outro aparte, porque temos, aqui, fama de sermos amazônicos em nossas intervenções, é para chamar a atenção para o fato de que, esse levantamento todo, da chamada Revolução Acreana, foi um levantamento de brasileiros contra o imperialismo internacional, porquanto, àquela época, é sabido, pela História, que uma empresa internacional anglo-americana, que tinha por vice-presidente o filho do Presidente dos Estados Unidos, Theodoro Roosevelt, o chamado *Bolivian Syndicate*, estava rendendo aquelas paragens do Acre à Bolívia, que declarara ser sua uma terra devoluta que ainda estava *sub judice* para demarcação. Então, nos contratos com a Bolívia, entre o *Bolivian Syndicate* e a Bolívia, havia uma cláusula até de os americanos poderem usar vaso de guerra naquele rio, como V. Ex^a sabe. Então, houve a revolução. Nós vencemos pelas armas e, depois, pela diplomacia com o Barão do Rio Branco. Mas, de qualquer forma, um imperialismo se concretizou, porque tivemos de indenizar a Bolívia, àquela época, pelo território, que era rico em borracha, e valeu a pena, em três milhões de libras esterlinas, e pagamos ao *Bolivian Syndicate*, como indenização de rescisão de contrato que ele exigiu à Bolívia para se retirar do feito, 110 mil libras esterlinas. Gostaria de inserir esses fatos, de modo a atualizar a idéia da cobiça internacional neste momento em que a Amazônia é objeto de comentários os mais eloquentes e díspares possíveis.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado, Senador Mário Maia V. Ex^a contribui com um importante elemento, um dado muito valioso, um adinículo muito destacado para as palavras que quero aduzir aqui.

O que quero dizer antes de tudo, e destacar neste artigo do jornalista Barbosa Lima Sobrinho, é o seguinte: S. S^a comentando o Professor Samuel Benchimol, diz que essa lenda da Amazônia ser o pulmão do mundo nasceu de um pronunciamento do ilustre limnologista Professor Harold Sioli quando, em resposta a uma pergunta sobre a contribuição da floresta amazônica para o balanço oxigênio-gás carbônico, afirmou que

Cerca de 25% do carbono existente na atmosfera terrestre estavam armazenadas na biomassa dessa floresta amazônica. Os 25% do teor do carbono foram interpretados como 25% de oxigênio, produzindo assim, o clamor universal contra uma possível devastação da mata Amazônica. Acrescenta o professor Benchimol que "a tese apócrifa ganhou foro de verdade nos círculos ligados à ecologia populista, a despeito do conhecimento científico de que a composição química da atmosfera terrestre é constituída basicamente, de 78,11% de nitrogênio (N₂), de 20,85% de oxigênio livre (O₂), perfazendo estes dois elementos 99,05% dos gases permanentes, e o saldo constitui pequenas percentagens de gases variáveis, como gás carbônico, dióxido de enxofre, etano e vapor d'água, conforme quadro demonstrativo publicado pelo climatologista Luis Molion.

Outro aspecto interessante deste artigo diz o seguinte:

Acrescenta o autor da monografia que estamos acompanhando, que a tese do pulmão do mundo e da fábrica de oxigênio foi logo repudiada pelo conhecido cientista agrícola Paulo de Tarso Alvim, no seu livro, publicado em 1972, *Os mitos da Amazônia*, com argumentos decisivos.

Baseado numa idéia falsa, construía-se, contra o Brasil, um verdadeiro libelo, o de que estaria acabando com o ar com que respirava o pulmão do mundo. Era, também, acusado de estar concorrendo para o efeito estufa, que já era responsável por tantos males de que sofria a humanidade. Eram deixadas de lado as explosões nucleares, que encontravam absolvição fácil, por partirem de nações poderosas. Aqui já não se falava no pulmão do universo. Mas, insistia-se nas queimadas, que concorreriam para destruir o ozônio, com que o planeta se defende, ou se protege, e levariam a humanidade a uma hecatombe inarredável, se não fossem tomadas medidas suficientes para afugentar os males que se iam acumulando, de ano para ano.

Neste ponto, a argumentação do professor Benchimol e dos cientistas em que se apóia é irresponsável. Não é o Brasil

o maior responsável pelo dióxido de carbono com que se polui a atmosfera, comprometendo a camada de ozônio com que o planeta se protege. Desde a revolução industrial, que vem dos fins do século XVIII, com o aproveitamento do carvão de pedra, e, mais tarde, com a utilização do petróleo, o delito, se era delito, estava em função do progresso industrial dos países industrializados. Não se podia deixar de levar em consideração o número de veículos, que usam carburantes, diz o professor Luís Carlos Molion, do Instituto de Ciências Espaciais de São José dos Campos. Como resultado, temos o quadro geral de Emissão de Carbono de Combustíveis Fósseis, incluindo automóveis, fábricas e usinas termoeletricas.

Esse, como todos os artigos do escritor Barbosa Lima Sobrinho, é um artigo lúcido, claro e objetivo e ele pode e deve ser inserido nos Anais do Senado, para que, futuramente, tenhamos a soma de tudo que foi dito aqui em relação à Amazônia. Por isso, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que se digne determinar a inserção do mesmo nos Anais da Casa. Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. AUREO MELO EM SEU DISCURSO
A FALÁCIA DO PULMÃO DO MUNDO**

Barbosa Lima Sobrinho

No início da década de 20, divulgava-se, nos meios científicos, políticos e jornalísticos, que a "floresta amazônica era responsável pela maior parte da produção e emissão de oxigênio para a atmosfera terrestre. Em consequência, o desmatamento dessa biomassa iria causar a morte, por asfixia, de toda a biosfera". E, a partir daí, surgia a idéia de que não se podia abandonar a Amazônia à sua própria sorte, ou ao seu próprio governo, se havia, na conservação de suas florestas, interesse universal. Estava em causa a própria humanidade. Era o início da tese da planetarização da Amazônia, isto é, subordinar a região a um comando internacional, com poderes suficientes para manter a sua função de pulmão do universo. Para isto, como condição inicial, havia que anular a soberania do Brasil, substituindo-a por um condomínio, em que estivessem presentes as grandes nações do universo. Substituída a soberania nacional por uma soberania planetária.

Este é um dos temas expostos e estudados pelo Sr. Samuel Benchimol, numa publicação em xerox, intitulada *Amazônia: Planetarização e moratória ecológica*, edição do Instituto de Estudos da Amazônia, Isea, que tem, como sede, a cidade de Manaus. Seu autor é um empresário, que conhece, com verdadeira proficiência, os assuntos e os problemas daquela região. Creio mesmo que o cientista supera o empresário, não só na extensão das informações reunidas, como na maneira precisa e segura com que as expõe numa admirável monografia, cuja leitura me foi proporcionada pelo clínico no Rio de Janeiro Samuel

Benchimol, que sabe participar, com entusiasmo, dos estudos e batalhas de seu irmão.

O que impressiona, na monografia do professor Samuel Benchimol, não é apenas a extensão e segurança de suas informações. Escreve bem, com um estilo preciso, a que não falta a mestria de uma dialética apurada. Embora trata de diversos aspectos dos problemas da Amazônia, elucida, de maneira irrefutável, a falácia do pulmão do mundo, com que se dissimulavam apetites imperialistas, valendo-se de pretexto, como sempre aconteceu, desde as fábulas de la Fontaine, ou muito antes delas, com as ambições dos poderosos.

A tese tem a intenção de fazer da Amazônia uma fábrica de oxigênio a serviço do planeta, explica o professor Samuel Benchimol. Mas surgia de uma "falsa, espúria e caluniosa interpretação da imprensa internacional e nacional de um pronunciamento do ilustre limnologista, professor Harold Sioli, quando, em resposta a uma pergunta sobre a "contribuição da floresta amazônica para o balanço oxigênio-gás carbônico, afirmou que cerca de 25% do carbono existente na atmosfera terrestre estavam armazenados na biomassa dessa floresta amazônica. Os 25% do teor de carbono foram interpretados como 25% de oxigênio, produzindo, assim, o clamor universal contra uma possível devastação da mata amazônica. Acrescenta o professor Benchimol que "a tese apócrifa ganhou foro de verdade nos círculos ligados à *ecologia populista*, a despeito do conhecimento científico de que a composição química da atmosfera terrestre é constituída, basicamente, de 78,11% de nitrogênio (N₂), de 20,85% de oxigênio livre (O₂), perfazendo estes dois elementos 99,05% dos gases permanentes, e o saldo constitui pequenas percentagens de gases variáveis, como gás carbônico, dióxido de enxofre, etano e vapor d'água, conforme quadro demonstrativo publicado pelo climatologista Luís Molion.

Acrescenta o autor da monografia que estamos acompanhando que a tese do pulmão do mundo e da fábrica de oxigênio foi logo repudiada pelo conhecido cientista agrícola Paulo de Tarso Alvim, no seu livro, publicado em 1972, *Os mitos da Amazônia*, com argumentos decisivos.

Baseado numa idéia falsa, construía-se, contra o Brasil, um verdadeiro libelo, o de que estaria acabando com o ar com que respirava o pulmão do mundo. Era, também, acusado de estar concorrendo para o efeito estufa, que já era responsável por tantos males de que sofria a humanidade. Eram deixadas de lado as explosões nucleares, que encontravam solução fácil, por partirem de nações poderosas. Aqui já não se falava no pulmão do universo. Mas, insistia-se nas queimadas, que concorreriam para destruir o ozônio, com que o planeta se defende, ou se protege, e levariam a humanidade a uma hecatombe inarredável, se não fossem tomadas medidas suficientes para afugentar os males que se iam acumulando, de ano para ano.

Neste ponto, a argumentação do professor Benchimol e dos cientistas em que se apóia

é irresponsável. Não é o Brasil o maior responsável pelo dióxido de carbono com que se polui a atmosfera, comprometendo a camada de ozônio com que o planeta se protege. Desde a revolução industrial, que vem dos fins do século XVIII, com o aproveitamento do carvão de pedra, e, mais tarde, com a utilização do petróleo, o delito, se era delito, estava em função do progresso industrial dos países industrializados. Não se podia deixar de levar em consideração o número de veículos, que usam carburantes, diz o professor Luís Carlos Molion, do Instituto de Ciências Espaciais de S. José dos Campos. Como resultado, temos o quadro geral de Emissão de Carbono de Combustíveis Fósseis, incluindo automóveis, fábricas e usinas termoeletricas, em milhões de toneladas métricas, conforme pesquisa publicada pela revista americana *Time*, em janeiro de 1988. E por ela se verifica que, em 1987, o Brasil figura apenas com 50,2, enquanto os Estados Unidos surgem com 1.224,7 e a União Soviética com 1.013,6 e a Europa Ocidental com 791,6. Nada mais do que um reflexo do progresso industrial destes países. Compare-se o índice deles com os 50,2 do Brasil, para verificar como é pequena a participação do nosso país na emissão de carbono. Com a chancela da insuspeita revista *Time*.

Há, pois, necessidade de divulgar estes números para arredar do Brasil a acusação de vilão, com que nos procura condenar a imprensa estrangeira. E, se se interessam tanto pela conservação da mata amazônica, por que não se queixam do trabalho desesperado das serrarias, que exportam madeiras para o resto do mundo e especialmente para os Estados Unidos? A começar pelo mogno, que dá preferência ao mercado americano. De certo, não há, como nas queimadas, a poluição da atmosfera, mas não se sabe ainda qual o maior responsável pelo desmatamento da Amazônia, no paralelo entre o fogo e a serra.

Não quer isto dizer que não haja erros, na política brasileira, em face do vale amazônico. Mas erros que cabe ao Brasil encarar e resolver, corrigindo-os de acordo com os interesses nacionais. A ecologia impõe deveres, que o Brasil não ignora e sabe muito bem o que significam. Pior seria que este vocábulo viesse a servir de máscara a reivindicações imperialistas, como instrumento da cobiça estrangeira, tão magistralmente recordada no excelente livro de Artur César Ferreira Reis. *Pulmão do mundo*, ou efeito estufa não chegam a ser novidade, mesmo quando se revestem de um cunho de modernidade. Basta fazer, em torno deles, um pequeno exercício de memória.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.
JOÃO MENEZES NA SESSÃO DE
4-4-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO
DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, esse projeto foi bastante estudado e, realmente, se aprovarmos como está, vamos causar um pre-

juízo aos técnicos de futebol. Sei que com as emendas vai demorar mais um pouquinho, pois o projeto irá à Câmara dos Deputados. Entretanto, é melhor que ele demore mais um ou dois meses, mas resulte num projeto que realmente traga proteção para os técnicos de futebol, sobretudo nos pequenos estados. É melhor proceder assim do que fazer um projeto que não vai atender à classe, não vai

atender aos técnicos de futebol. Esta é a nossa preocupação.

De maneira que lastimamos muito não poder atender ao pedido do eminente Relator Jamil Haddad.

Ficamos também com o parecer que S. Ex^a deu, favoravelmente à nossas emendas porque S. Ex^a, como bom desportista, sabe que emendas foram apresentadas — e estão

incluídas aqui — com o sentido de dar uma solução justa e razoável à profissão de técnico de futebol, principalmente dos técnicos dos clubes dos pequenos estados e dos pequenos municípios.

De maneira, Sr. Presidente, que peço a V. Ex^a que faça votar o projeto e, conseqüentemente, as emendas.

Muito Obrigado a V. Ex^a.